

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 54

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 31 de março de 2016

CPI investigará atuação de parentes de diretor de faculdade

Colegiado acredita que há intenção de ocultar responsabilidade por cursos irregulares

A CPI das Faculdades Irregulares voltou a tomar depoimentos ontem. Desta vez, foram ouvidos representantes do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Religioso e Cultural (Iderc), e da União das Instituições para o Desenvolvimento Educacional, Religioso e Cultural (Uniderc). Com sedes em Caruaru, no Agreste, ambas enfrentam ações na Justiça e tiveram cursos suspensos por falta de autorização e reconhecimento do Ministério da Educação (MEC).

O foco da reunião foi apurar se o diretor da Faculdade Anchieta, do Recife, Gedalias Pereira, oficialmente afastado das duas instituições, continua, na prática, à frente delas. Ele foi ouvido como testemunha na última quarta e não compareceu hoje por motivo de viagem. De acordo com o presidente da CPI, Rodrigo Novaes (PSD),

será convocado novamente, na condição de investigado.

Sócia-diretora da Uniderc desde setembro de 2015, Márcia Maria Campos é mãe de criação de Pereira e detém 99% de cotas da instituição. Embora tenha se identificado como gestora, no depoimento revelou ir, em média, apenas uma vez por mês ao local e não soube identificar nomes de professores e funcionários. Também forneceu informações consideradas contraditórias, pelos integrantes da comissão, sobre o faturamento e disse desconhecer a carga horária dos cursos e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado com o Ministério Público.

Presidente do Iderc desde dezembro de 2014, Abrahão Abude, identificado por Márcia como amigo de infância de Pereira, confirmou a parceria com a Fundação de Ensino Superior de Olinda (Funeso),



JARBAS ARAÚJO

SUSPEITA - Diretor da Faculdade Anchieta estaria respondendo por mais duas entidades

também investigada, anteriormente à sua nomeação. Assim como Márcia, ele negou que Iderc e Uniderc tenham relação mútua, atualmente, e que sejam controlados, na prática, por Pereira.

Para Novaes, ficou “muito claro” que existe uma tentativa, por parte de Pereira, de se escusar da responsabilidade pelas empresas. Ele lembrou que, além da mãe de criação e do amigo, a Faculdade Anchie-

ta tem como controladora Edilaine Batista Rodrigues, com quem Gedalias Pereira tem dois filhos, e que seu irmão Darley Pereira é proprietário da empresa de cobranças Proex Nordeste, que aparece no material de

divulgação de vestibulares para a Funeso. “Pelo que foi ouvido, não há dúvidas de que ele responde por estas e outras entidades que ainda estamos buscando identificar”, afirmou.

EDUCA LEGAL PE - Também ontem, a Assembleia Legislativa aprovou, em Primeira Discussão, o Projeto de Lei 509/2015, que busca facilitar o acesso pelos alunos às informações sobre a regularidade de cursos de graduação e pós-graduação no Estado. A proposta de autoria da deputada Teresa Leitão (PT), relatora da CPI, é um desdobramento do trabalho da comissão. O projeto, aprovado nos termos de um substitutivo da Comissão de Justiça, cria o programa Educa Legal PE nas redes de ensino pública e privada, obrigando as instituições a divulgar, na internet e por meio de cartazes, o site do MEC que lista os cursos regulares em todos os estados do país.

Reunião Solene

Assembleia entrega Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres

As prefeitas de Paulista, Bonito, Vitória de Santo Antão e Cabrobó receberam, ontem, o Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres de 2016, uma iniciativa da Assembleia Legislativa que homenageia os gestores que mais se esforçaram pela igualdade de gênero em Pernambuco. O prêmio está em sua terceira edição e é concedido anualmente para uma cidade de cada região administrativa do Estado. Os ganhadores



JOÃO BITA

INICIATIVA - Gestores que atuaram pela igualdade de gênero

são definidos por um comitê formado por integrantes da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Ale-

pe e da Secretaria Estadual da Mulher.

“Neste momento em que o mundo atravessa um ciclo

de conservadorismo, prosseguimos em nosso propósito de assegurar os direitos das pernambucanas”, enfatizou a presidente da Comissão da Mulher da Assembleia Legislativa, Simone Santana (PSB), que presidiu a solenidade. Ela ainda destacou iniciativas das prefeitas ganhadoras, como a construção de abrigos temporários para as mulheres em situação de violência, promoção de discussão de igualdade de gênero e apoio ao empreendedorismo e qua-

lificação profissional entre as mulheres.

A secretária da Mulher do Estado, Sílvia Cordeiro, ressaltou a importância da iniciativa. “Uma de nossas ideias é publicar as experiências exitosas das prefeitas que ganharam esse prêmio, desde a primeira edição”, informou a secretária estadual. “Gostaria de ressaltar a importância do papel da bancada feminina da Casa. É muito importante termos a visibilidade que esse prêmio nos

dá”, agradeceu Bianca Pinho Alves, secretária especial de Políticas para as Mulheres de Paulista, que representou o prefeito Júnior Matuto.

Também receberam a condecoração os prefeitos Ruy Barbosa, de Bonito, Auricélio Torres, de Cabrobó, e a secretária executiva da Mulher de Vitória de Santo Antão, Iara Alencar, representando o prefeito Elias Lira. Todos os premiados dedicaram a homenagem às suas equipes.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Projeto sugere criação do Prêmio Município Amigo do Meio Ambiente

Cidades que desenvolvem políticas de preservação poderão receber reconhecimento

As cidades pernambucanas que desenvolvem políticas públicas de preservação ambiental poderão receber um reconhecimento anual da Assembleia Legislativa. Ontem, o presidente da Comissão de Meio Ambiente, deputado Zé Maurício (PP), apresentou ao colegiado a proposta de criação do Prêmio Município Amigo do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, especificado no Projeto de Lei nº 742/2016, de autoria do progressista.

A homenagem será concedida anualmente a quatro localidades - uma de cada região - que desenvolvam ini-



INICIATIVA - Projeto de lei foi apresentado na reunião da Comissão de Meio Ambiente

ciativas de educação ambiental, saneamento básico, economia de energia e água, combate à poluição e recupe-

ração de áreas degradadas, entre outras práticas. “Essa premiação ajudará o município a se integrar cada vez

mais às políticas ambientais do Estado, para que a gente equilibre o desenvolvimento com a preservação do meio

ambiente”, explicou Zé Maurício.

Também serão beneficiadas prefeituras que possuam organismo institucionalizado de políticas para o meio ambiente e sustentabilidade ou tenham implementado trabalhos com objetivos e resultados bem definidos no setor. A concessão da honraria ocorrerá em Reunião Solene, a ser realizada no mês de junho, durante as atividades do Dia Mundial do Meio Ambiente. Os concorrentes serão indicados por deputados estaduais ou pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

No encontro, houve ainda distribuição extrapauta do PL nº 744/2016, de autoria do Poder Executivo, que faz uma alteração na Política Estadual de Recursos Hídricos, com o objetivo de incluir a Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac) na utilização de verbas oriundas de compensação financeira. Também foi anunciada a data da visita ao leito do Rio Maracaípe para apurar denúncias de irregularidades, que ocorrerá no dia 12 de abril, em conjunto com a Frente Parlamentar de Revitalização do Rio São Francisco e demais rios de Pernambuco.

PLENÁRIO

Dia Mundial de Conscientização do Autismo

O Dia Mundial de Conscientização do Autismo, comemorado no dia 2 de abril, foi lembrado, ontem, pela deputada Socorro Pimentel (PSL). A data surgiu de um decreto da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2008, como forma de pedir mais atenção ao transtorno do espectro autista. Na tribuna, a parlamentar alegou que é preciso desfazer o mito sobre o problema, que afeta cerca de 70 milhões de pessoas no mundo. A ocorrência do transtorno, segundo Socorro, é maior do que a soma dos casos de AIDS, câncer e diabetes juntos. No Brasil, estima-se que haja dois milhões de autistas, mais da metade sem diagnóstico. “O autismo é mais comum do que se pensa. Por isso, é preciso chamar a atenção dos governantes sobre a importância de se criar mais políticas públicas para cuidar dessas pessoas”, salientou Socorro.



Isenção de impostos para mototaxistas

A isenção de IPVA e ICMS para aquisição de veículos pelos mototaxistas em Pernambuco foi defendida, ontem, pelo deputado Diogo Moraes (PSB). Segundo o parlamentar, a medida já foi aplicada em 11 Estados da Federação e daria aos condutores que usam a motocicleta para fazer transporte de passageiros os mesmos benefícios que os taxistas têm na compra e manutenção de automóveis. Segundo Diogo Moraes, as mototáxis são o principal meio de locomoção no Interior e os seus condutores precisam ter os direitos reconhecidos. “Como a Casa não pode legislar sobre questões de ordem financeira, fiz o pedido ao governador Paulo Câmara e ele reconheceu que a categoria merece o benefício, solicitando que sua equipe técnica analisasse o pleito”, revelou Moraes. O deputado ainda sugeriu que a Assembleia realize uma audiência pública sobre o tema.



Exame toxicológico para motoristas

O deputado Professor Lupercio (SD) comentou, ontem, o prejuízo gerado aos condutores profissionais em Pernambuco pela exigência de exame toxicológico na obtenção e renovação de carteira de habilitação nas categorias C, D e E. A determinação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) exige que os motoristas que realizam o transporte de cargas e vidas façam os testes que identificam o uso de substâncias psicoativas. “Esse tipo de exame não é feito no Estado, pois apenas seis laboratórios em todo o País estão habilitados, e cobram cerca de R\$ 400 pelo teste. Isso está impedindo que os motoristas exerçam sua profissão”, frisou o parlamentar. “Alguns profissionais não conseguem concluir a renovação de suas carteiras porque estão esperando o resultado dos exames. Outros estão viajando para o Sudeste para garantir a realização dos testes”, acrescentou. Professor Lupercio pediu que a Assembleia Legislativa faça uma mobilização em favor dos motoristas. A ideia recebeu o apoio de Eduíno Brito (PP), em aparte. “O Estado brasileiro precisa dar condições para que as pessoas façam o teste.”



Homenagem ao ex-prefeito de Cupira

Quatro vezes prefeito de Cupira, no Agreste, o empresário José João Inácio mereceu, ontem, discurso elogioso do deputado Antônio Moraes (PSDB). “É uma grande figura política do Interior, cuja história se interliga à desse município”, afirmou o parlamentar. “A série de obras que realizou permanece no cotidiano do povo cupirense.” Zé Inácio, como é conhecido, iniciou suas atividades no comércio na década de 1930, destacando-se também na indústria de bebidas. Tornou-se prefeito pela primeira vez em 1977. “Foi quando iniciou uma revolução na localidade: construiu o bairro Novo Horizonte, doou terrenos e casas populares aos cidadãos mais necessitados e garantiu água encanada”, citou Moraes. “Hoje, aos 74 anos, não participa mais de disputas eleitorais, mas continua com voz ativa, mente lúcida e coração vibrando quando se trata do futuro político de Cupira.”



Premiação para a Prefeitura do Recife

O deputado Rodrigo Novaes (PSD) parabenizou, ontem, a Prefeitura do Recife pela conquista do Prêmio InovaCidade 2016, na última terça (29), em Curitiba. A gestão municipal foi vencedora na categoria “Governos”, graças à implantação da plataforma digital Transforma Recife, que, há um ano, incentiva e fortalece o movimento de voluntariado na capital pernambucana. “Parabenizo o prefeito Geraldo Julio e sua equipe pela iniciativa, que foi responsável por criar uma grande corrente de solidariedade no Recife”, destacou. O parlamentar estendeu as congratulações ao coordenador da ONG Novo Jeito e responsável pela idealização do projeto, Fábio Silva. “Com sensibilidade e visão, o prefeito levou a iniciativa para sua administração e, hoje, temos orgulho de ver a plataforma se tornando referência para o mundo”, concluiu. O projeto consiste na disponibilização de um site direcionado para o incentivo do voluntariado.



Dia Mundial da Juventude

Comemorado ontem, o Dia Mundial da Juventude foi destacado pelo deputado Bispo Ossesio Silva (PRB). O parlamentar ressaltou a participação dos jovens na política, ao mesmo tempo em que lamentou a escassez de oportunidades e a falta de políticas públicas para o segmento. “Grande parte das nossas conquistas sociais tiveram o protagonismo dos jovens no passado, como o movimento estudantil voltado ao combate da ditadura, e as mobilizações pelas “Diretas Já” e pelo impeachment do presidente Collor”, descreveu. O deputado apontou, contudo, que a realidade da maioria dos jovens brasileiros é de desamparo e de vulnerabilidade às drogas e às violações dos direitos humanos, e fez um apelo aos parlamentares que disputarão cargos no Executivo neste ano para que “firmem o compromisso de olhar para a juventude.” Em aparte, os deputados Miguel Coelho (PSB) e Professor Lupercio (SD) salientaram a necessidade de mais oportunidades para a juventude.



Cidadania debate possível atuação de milícia no controle do comércio informal

Ex-policiais estariam agredindo e coagindo trabalhadores no Recife

Denúncias da atuação de uma milícia na fiscalização do comércio informal do Recife foram debatidas em audiência pública da Comissão de Cidadania, realizada ontem. De acordo com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Comércio Informal do Recife (Sintraci), o grupo está sofrendo ameaças e até agressões físicas, em vários pontos da cidade. “Também estamos aqui para cobrar a realização das promessas de regularização da nossa atividade”, relatou o presidente do Sintraci, Severino Souto Alves. Como encaminhamento do debate, a Comissão aprovou a convocação do secretário de Mobilidade e Controle Urbano, João Braga, que não participou da audiência de hoje.

“Além de observar que os fiscais andam armados e, até mesmo, usam distintivos da polícia, identificamos que vários deles são ex-policiais



JOÃO BITA
AUDIÊNCIA - Ausência de representantes do Governo do Estado e da Prefeitura do Recife foi criticada

civis e militares afastados do serviço público por crimes administrativos”, completou Alves. O presidente do Sintraci ainda mencionou a atuação do delegado e ex-vereador do Recife Cleurinaldo de Lima, que estaria exercendo a função de gerente de fiscalização na Prefeitura do Recife.

Presidente da Comissão, o deputado Edilson Silva (PSOL) declarou que a audiência ocorreu em virtude dos “indícios graves” de existência de uma milícia. “Convidamos membros da Prefeitura do Recife e do Governo do Estado que, mesmo confirmando a presença por telefone, não compareceram.

Considero essa atitude um desrespeito com a Casa e com a população”, declarou.

O deputado Pastor Cleiton Collins (PP) também repudiou o não comparecimento do secretário João Braga: “Vocês estão querendo o que é justo, e, pelos relatos, está faltando a participação da prefeitura e da Justiça nesse movi-

mento”. Advogado do Centro Popular de Direitos Humanos (CPDH), Thiago Scavuzzi classificou a ausência de representantes da gestão municipal como “sintomática”: “A Prefeitura do Recife não enxerga o trabalho informal como digno e honesto, ou assim faz parecer”.

Scavuzzi criticou, ainda, “a adoção de um modelo de mobilidade que não contempla a realidade do comércio informal”. “Esses trabalhadores também precisam ser inseridos na cidade”, pontuou. Presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT-PE), Carlos Veras também se posicionou sobre o tema. “Essa estratégia de usar o tema da mobilidade para punir o comércio informal é falida, porque não são os trabalhadores que geram dificuldade de locomoção. A prefeitura precisa agir na melhoria das ruas e calçadas esburacadas”, argumentou.

Ao avaliar os relatos dos trabalhadores, o deputado Lucas Ramos (PSB) considerou como “truculenta” a ação dos fiscais. “Sou filiado ao PSB há 12 anos, mas isso não quer dizer que fecharei os olhos para essas denúncias. Vou levar a mensagem de vocês ao governador Paulo Câmara e ao prefeito Geraldo Julio para que possamos tomar as decisões mais acertadas e que valorizem o comércio informal”, garantiu.

Por fim, Edilson Silva ainda fez uma referência ao filme Tropa de Elite 2 e manifestou preocupação com a evolução da milícia que estaria atuando no comércio informal: “Se tolerarmos (essa prática) agora, ficará cada vez mais difícil combater no futuro”. A Comissão de Cidadania oferecerá cinco datas ao secretário João Braga, para que sejam prestados os devidos esclarecimentos relativos às denúncias.

Serviço público

Administração aprova PL que extingue e cria funções gratificadas no Poder Executivo

A extinção de 36 funções gratificadas em diversos órgãos do Estado e a criação de outras sete, de direção e assessoramento, recebeu, ontem, parecer favorável, na Comissão de Administração Pública. O Projeto de Lei nº 730/2016 foi enviado pelo Poder Executivo em regime de urgência, atendendo a

recomendação do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que apontou a necessidade de identificação dos dados dos contadores nos processos de prestação de contas.

Na justificativa da matéria, o Governo explica que as mudanças visam à implantação de órgãos setoriais de contabilidade nas secretarias

do Estado, a fim de consolidar o modelo de gestão e as atividades contábeis de competência das unidades. “Trata-se de um projeto de extrema importância porque essas novas funções são necessárias para o funcionamento da máquina pública”, avaliou o presidente do colegiado, deputado Ângelo Ferreira (PSB).

“Em termos financeiros, haverá equilíbrio, porque os cargos extintos resultam em um montante maior que aqueles criados.”

No encontro, também foi aprovada uma subvenção social de R\$ 20 mil durante 24 meses à Academia Pernambucana de Letras (PL nº 729/2016) e a cessão de



RINALDO MARQUES
OBJETIVO - Consolidar modelo de gestão do Estado

um imóvel em Arcoverde para a instalação de um Centro de Referência do Instituto Federal de Per-

nambuco (PL nº 717/2016). Outras quatro matérias foram discutidas e mais 12 projetos distribuídos.

Aviação

ROBERTO SOARES



TURISMO - Prejuízos

Anúncio de suspensão de voo Recife-Miami repercute na Assembleia

O anúncio da suspensão dos voos Recife-Miami, operados pela companhia aérea American Airlines, motivou o discurso do deputado Romário Dias (PSD) no Grande Expediente de ontem. Segundo a empresa americana, a interrupção do serviço se dará de 5 de maio a 15 de dezembro

deste ano. Analisando os impactos negativos da decisão para a economia e para o turismo de Pernambuco, o parlamentar propôs que a Casa se articule, junto com o Poder Executivo estadual, para reverter a situação.

“Precisamos pensar em providências a tomar, pois a

decisão afeta o turismo e a manutenção de empregos”, analisou. Dias lembrou que a decisão ocorre mesmo com a ampliação dos incentivos concedidos à aviação civil, garantida a partir da aprovação da Lei nº 15.723/2016, publicada no último dia 10 de março. A norma, de autoria do Exe-

cutivo, reduziu ainda mais a base de cálculo do ICMS que incide sobre o querosene da aviação.

O discurso recebeu partes do deputado Diogo Moraes (PSB), e de Sílvio Costa Filho (PRB). “Além da suspensão de voos, também temos visto companhias diminuindo a fre-

quência das ofertas. Isso nos preocupa porque o turismo é um dos grandes vetores de nossa economia”, comentou Moraes. “O Governo do Estado deve procurar a companhia aérea e verificar se é possível atender às contrapartidas que ela vier a exigir”, propôs Costa Filho.

Atos

ATO Nº. 725/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 26/2016, do Deputado **Waldemar Borges**,
RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 722/16, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 30 de março do corrente ano, referente à exoneração da servidora **VERA LÚCIA CAVALCANTI MANGABEIRA** e nomeação da servidora **RAFAELA REYNALDO BANDEIRA DE MELLO**.

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 726/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 030/2016, da Deputada **Raquel Lyra**,
RESOLVE: exonerar **CARMEN MIRIAM DE AZEVEDO ALVES**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, a partir do dia 01 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 727/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2016, da Deputada **Simone Santana**,
RESOLVE: exonerar **LUIZ SEVERINO DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, a partir do dia 01 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 728/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 100/2016, da **Superintendente Administrativa**,
RESOLVE: exonerar **ARINALDO LINS FULCO**, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo PL-ADJ, da Superintendência Administrativa, nomeando para o referido cargo **TÉSSIA MARIA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE**, a partir do dia 1 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 12.776/05, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13, 15.341/14 e 15.463/15.

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 729/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 009/2016, do Deputado **Eriberto Medeiros**,
RESOLVE: exonerar o servidor **JOSÉ EDIVALDO BERNARDINO DE AMORIM**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **PALOMA BEATRIZ ISAAC AMORIM**, a partir do dia 1 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Felipe Marques, Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



ATO Nº. 730/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 015/2016, do Deputado **Cloaldo Magalhães**,
RESOLVE: exonerar o servidor **JEAN NOEL DE MELO ROCHA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **WAGNER JOSÉ RODRIGUES**, a partir do dia 01 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 731/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 632099 e 633811/2016, da Deputada **Socorro Pimentel**,
RESOLVE: exonerar e nomear dos servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
ARI CARVALHO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	_____	_____
FRANCISCO DE SALES PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	_____	_____
MARLENE LIMA DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	_____	_____
ADILTON SILVA DA ROCHA	_____	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	110%

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 732/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 14 e 15/2016, da Deputada **Teresa Leitão**,
RESOLVE: exonerar e nomear dos servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
ADEMIR PESSOA DOS SANTOS	SECRETARIO PARLAMENTAR / PL-ASC	_____	_____
GEAN CLERISTON RODRIGUES DA SILVA	_____	ASSISTENTE PARLAMENTAR / PL-APC	45%

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 733/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 723226/2016, do Deputado **João Eudes**,
RESOLVE: nomear **JOSÉ JORIVAL CORDEIRO DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 61% (sessenta e um por cento), a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 734/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 27/2016, do Deputado **Waldemar Borges**,
RESOLVE: nomear **RAFAELA REYNALDO BANDEIRA DE MELLO**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 17% (dezesete por cento), a partir do dia 01 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 735/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 743022/2016, do Deputado **Tony Gel**,
RESOLVE: nomear **CARLOS MARCORELI GONÇALVES BARCELLOS**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 1 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 736/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 741806/2016, do Deputado **Tony Gel**,

OFÍCIO S/Nº- DO DEPUTADO EDUÍNO BRITO informando que foi eleito Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social e o Deputado Odacy Amorim como Vice-Presidente do referido Colegiado.
À Publicação.

Ofícios

Ofício s/ nº

Recife, 30 de março de 2016.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que na reunião ordinária de realizada nesta data, fui eleito Presidente da *Comissão de Saúde e Assistência Social* e o Deputado Odacy Amorim foi como vice do referido Colegiado. Não havendo mais nada a tratar, despeço-me desejando votos de estima e lidima consideração.

Atenciosamente,

Deputado Eduíno Brito
Presidente

Exmo. Sr. Deputado
GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ofício nº 01/2016

Recife, 30 de março de 2016.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na qualidade de Líder da Bancada de Oposição nesta Casa, venho por intermédio deste comunicar que o Deputado Joel da Harpa não compõe a suplência da Comissão de Esporte e Lazer.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os nossos votos de elevada estima e consideração.

Dep. Silvio Costa Filho
Deputado Estadual
Líder da Bancada da Oposição

Exmo. Sr.
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Mensagem

MENSAGEM Nº 22/2016

Recife, 30 de março de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o assessoramento jurídico nas empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.

A proposição normativa em apreço tem por escopo disciplinar a defesa dos gestores e demais agentes públicos pelos advogados que compõem o órgão jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, desde que os atos eventualmente questionados tenham sido praticados no interesse público. É também assegurada a destinação das verbas sucumbenciais aos advogados públicos das empresas públicas e das sociedades de economia mista, conforme previsão na Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 e na legislação processual civil, notadamente no Código de Processo Civil.

Ressalto que a proposição não acarreta impacto orçamentário-financeiro, vez que os valores de que cuida o Projeto de Lei são suportados pela parte contrária no processo judicial, que se tornou sucumbente.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à vossa consideração, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 30 de março de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 745/2016

Ementa: Dispõe sobre o assessoramento jurídico nas empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos jurídicos das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais, independentemente de sua função de assessoria, devem, no exercício do controle prévio de legalidade, prestar orientação jurídica quanto à adoção de medidas aptas a permitir a efetividade do controle interno administrativo, em conformidade com os preceitos legais.

Art. 2º Os advogados das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais não são passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou culpa grave, decorrente de erro grosseiro.

§ 1º Não se considera erro grosseiro a adoção de opinião sustentada em interpretação razoável, em doutrina ou em jurisprudência, ainda que não pacificada, mesmo que não venha a ser posteriormente aceita, no caso, por órgãos de supervisão e controle, inclusive judiciais.

§ 2º Constitui garantia dos advogados das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais, além daquelas previstas no art. 7º da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a independência profissional de natureza técnica inerente ao exercício da advocacia.

Art. 3º Os gestores e demais agentes de empresas públicas ou sociedades de economia mista estaduais que forem citados, intimados ou notificados em processo administrativo ou judicial, instaurado em decorrência de ato praticado com amparo em parecer emitido pelo órgão jurídico de assessoramento interno, poderão optar por serem defendidos pelo órgão jurídico da respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista estadual.

Parágrafo único. Nos casos não previstos no *caput*, em que os gestores e demais agentes forem citados, intimados ou notificados em processo administrativo ou judicial, instaurado em decorrência de ato praticado no interesse das empresas públicas ou sociedades de economia mista estaduais, o deferimento da assistência jurídica ficará sujeito à análise do órgão jurídico da respectiva empresa.

Art. 4º Nos processos em que a representação judicial das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais seja efetivamente exercida pelos advogados integrantes de seu órgão jurídico, com vínculo de emprego público permanente, os honorários advocatícios de sucumbência, inclusive aqueles decorrentes de acordos, constituem verbas de natureza privada, nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 1994, e do Código de Processo Civil, e serão rateados de maneira igualitária entre os advogados públicos que integram o seu órgão jurídico.

Parágrafo único. As empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais deverão dispor, em normas internas, sobre os procedimentos para efetivação do rateio referido no *caput*.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 30 de março de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 746/2016

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da Avaliação do Frênuo da Língua, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais da rede pública e privada complementar de saúde e, no máximo de até um mês de vida, dos bebês nascidos fora das maternidades.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º É obrigatório a Avaliação do Frênuo da Língua, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e nos hospitais da rede pública e privada complementar de saúde e, no máximo, até um mês de vida, dos bebês nascidos fora das maternidades.

Parágrafo único. O exame de que trata esta Lei será realizado sob a responsabilidade de profissional de saúde Fonoaudióloga, preferencialmente especializado em motricidade orofacial, na respectiva unidade de saúde, logo após o nascimento e antes da alta hospitalar.

Art. 2º Após a realização do teste de que trata o Art. 1º, observada a existência de alguma anomalia na estrutura da língua, o profissional de saúde deverá identificar o médico responsável pelo recém-nascido, para que sejam realizados os procedimentos necessários.

Parágrafo único. As famílias dos recém-nascidos receberão, quando da alta médica, relatório dos exames e dos procedimentos realizados, contendo esclarecimentos e orientação quanto à conduta a ser adotada.

Art. 3º O Governo do Estado, observada a conveniência e oportunidade administrativas, bem como as disponibilidades

financeiras e orçamentárias, adotará as providências necessárias para que os recém-nascidos portadores de anomalias sejam encaminhados, em prazo razoável, ao tratamento ou cirurgia necessária.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão Permanente de Saúde e Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a criar um Conselho Consultivo para assessorar na solução dos assuntos derivados desta Lei.

Art. 5º A critério dos órgãos governamentais do Estado, poderão ser promovidas campanhas para divulgar medidas que assegurem o bem-estar dos cidadãos, no sentido de se prevenir os problemas decorrentes deste teste.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias da sua publicação oficial.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atender uma premissa amparada na Lei Federal N° 13.002, de 20 de junho de 2014, que obriga a Avaliação do Frênuo da Língua em todo o território brasileiro.

Mais conhecido como o “Teste da Linguinha”, o Protocolo de Avaliação do Frênuo da Língua consiste em analisar a membrana que liga o “chão” da boca à língua. Quando o frênuo lingual é muito curto ou grosso impossibilita a movimentação da língua, podendo ocasionar problemas na fala, dentição e amamentação.

Segundo a Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, a criança pode sofrer consequências futuras, como a dificuldade na deglutição e problemas na mastigação.

Ao analisar os aspectos físicos da língua, o especialista irá determinar o grau do problema com a língua presa e determinar a solução mais adequada, que vai desde a realização de exercícios diários de estimulação, até mesmo a realização de procedimento cirúrgico, salientando que, quanto menor a criança, mais indolor será esse processo.

No Brasil segundo o Departamento de Genética Clínica da Sociedade Brasileira de Pediatria, 15% dos bebês possuem esta anomalia.

O objetivo da presente lei é dotar os recém-nascidos das condições necessárias para serem assistidos no momento em que a anomalia for identificada, podendo ser corrigida em tempo hábil, além de colocar o Brasil em posição de pioneirismo quanto à obrigatoriedade da realização do Protocolo de Avaliação.

Por se tratar de uma iniciativa de relativa importância, nada mais justo que esta proposição seja aprovada, haja vista a relevância da mesma para garantir o bem-estar e a saúde das crianças no Estado Pernambucano.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 747/2016

Ementa: Dispõe sobre o desconto aos estudantes das passagens de transportes intermunicipais do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído aos estudantes dos ensinos médio e superior matriculados nas instituições públicas e privadas do Estado de Pernambuco o desconto de cinquenta por cento no valor das passagens intermunicipais do transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º Para comprovar a condição de estudante o interessado deverá apresentar no ato da compra do bilhete no guichê de venda de passagens das Empresas de Transportes Intermunicipais, a carteira de identificação estudantil ou uma declaração atualizada da instituição de ensino atestando sua matrícula.

§ 1º Considera-se carteira de identificação estudantil (CIE) o documento emitido pela União Nacional dos Estudantes (UNE); União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes); entidades estaduais e municipais filiadas à UNE e à Ubes, Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e Centros e Diretórios Acadêmicos de níveis Médio e Superior.

§ 2º Para efeito desta Lei, considera-se transporte coletivo de passageiros os transportes rodoviários , aquaviários e ferroviários.

Art. 3º A concessão do direito a que se refere o art. 1º desta Lei limitar-se-á a 30% das poltronas de cada unidade automobilística, desde o terminal de partida do veículo.

Art. 4º Para fins de controle e fiscalização, ficam as empresas de ônibus intermunicipais obrigadas a afixar, nos guichês de venda de passagens o número de vagas disponíveis

destinadas à meia passagem, bem como por em destaque seus adquirentes nas listas de passageiros.

Art. 5º Caberá a Administração Pública Estadual definir com a empresa concessionária a compensação das despesas referente ao atendimento do benefício previsto no art. 1º.

Art. 6º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções de decorrentes infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo.

Art. 7º Caberá ao Poder executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de Lei tem como objetivo estender aos estudantes uma conquista histórica da juventude estudantil de outros estados brasileiros como **Paraíba** , **Rio Grande do Norte**, entre outros ao direito à meia passagem nos transportes coletivos intermunicipais. Desta forma será facilitado o deslocamento dos alunos que estudam em escolas ou em universidades localizadas fora dos municípios onde os mesmos residem.

A expressiva representação dos municípios interioranos entre os parlamentares nesta Casa Legislativa sabe muito bem o quanto é importante à concessão do desconto nas passagem de ônibus de cinquenta por cento, o custo de transporte para os estudantes de baixa renda se torna uma variável importante no que tange como fator para frequentar e concluir seus estudos

Portanto, é justo e legal que seja concedido o desconto no intuito de diminuir os custos das famílias dos estudantes e também como forma de incentivo para o mesmo não abandonar os estudos.

Os estudantes na esfera municipal que já usufruem deste benefício, onde são concedidos descontos totais ou parciais na frota de transporte coletivo em muitos municípios brasileiros.

A proposição busca o incentivo a educação e com certeza fará justiça àqueles que se esforçam para estudar.

Acreditamos na sensibilidade desta Casa Legislativa, para lutarmos por essa conquista para os estudantes de Pernambuco, pois a educação e um dos pilares para o desenvolvimento do País.

Por esta razão aguardamos com otimismo a acolhida da matéria pelos senhores deputados e senhoras deputadas e sua posterior sanção pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Rogério Leão
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª e 10ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 748/2016

Ementa: Dispõe sobre a Constituição do Conselho Pernambucano do Bem Estar Animal, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art.1º Fica criado o Conselho Pernambucano de Bem Estar Animal – COPBEA, órgão colegiado, paritário e deliberativo, composto de 08 (oito) representantes de órgãos públicos estaduais e 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil.

Art. 2º Comporão o COPBEA:

I - Representando os órgãos públicos:

a) um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

b) um representante da Secretaria de Estado de Saúde especializado na área de controle de zoonoses;

c) um representante da Secretaria de Estado de Defesa Civil;

d) um representante da Polícia Civil de sua unidade especializada na área de meio ambiente;

e) um representante da Polícia Militar de sua unidade especializada na área de meio ambiente;

f) um representante da Procuradoria Geral da Justiça - MPPE;

g) um representante da ALEPE na área de proteção animal ou meio ambiente;

h) um representante da Defensoria Pública Estadual.

§ 1º Os titulares e seus suplentes, representantes do Poder Público, serão indicados pelo Poder Executivo, à exceção do representante da ALEPE, que será indicado pelo presidente da Mesa Diretora, e os titulares e seus suplentes, representantes da sociedade civil, serão indicados pelos presidentes das respectivas associações.

II - Representando a sociedade civil:

a) um representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária;

b) um representante do Conselho Regional de Biologia;

c) 06 (seis) representantes de associações protetoras de animais silvestres e domésticos com sede no Estado do Pernambuco e que, em seus estatutos, tenham por objetivo a proteção aos animais.

§ 1º As entidades interessadas em participar do Conselho deverão apresentar solicitação por escrito ao COPBEA instruída com cópia autenticada dos Estatutos Sociais, devidamente registrados no Cartório de Títulos e ata de eleição da atual diretoria.

§ 2º Será designado 01 (um) suplente para cada membro referido neste artigo, indicado pelas entidades nele citadas.

§ 3º Caso não haja indicação por parte de algumas entidades, o Conselho decidirá o que couber, de acordo com o seu Regimento Interno.

§ 4º Para composição da primeira formação do COPBEA, as associações protetoras de animais silvestres e domésticos deverão reunir-se em fórum próprio, dentro de 30 dias da data de publicação desta Lei, com vistas à indicação das 06 (seis) associações que participarão de sua constituição.

Art. 3º O Conselho Pernambucano do Bem Estar Animal será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, e seu Diretor Técnico será um representante da Secretaria da Saúde com formação em Medicina Veterinária ou Biologia.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, permitida sua recondução uma única vez, e por igual período.

Art. 5º O regimento interno do conselho disporá sobre as condições do exercício da representação do mesmo, inclusive, sobre a destituição e substituição dos membros.

§ 1º O Regimento Interno disporá sobre justificativas de faltas e justa causa para substituição de membros do COMBEA.

§ 2º Inexistindo disposições quanto ao disposto no caput deste artigo, deverá o Presidente, em conformidade com o Regimento Interno, adotar os procedimentos legais para a substituição dos que estiverem em situação irregular.

Art. 6º O Conselho elaborará, dentro de 60 (sessenta) dias, da nomeação dos seus membros, o Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria simples dos seus membros.

§ 1º O Conselho reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento), contando com o presidente.

§ 3º Nas reuniões para aprovação ou alteração relevante ao Regimento Interno, e para a eleição da Diretoria do COPBEA, o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 7º Na primeira reunião de cada gestão o Conselho elegerá, dentre seus membros, a diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que juntamente com o Diretor Técnico tomarão posse na mesma reunião.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho disporá sobre as condições do exercício da representação no mesmo, inclusive, sobre a destituição e substituição de representantes.

Art. 8º A função de conselheiro é considerada de relevante serviço público.

Art. 9º Os membros do COPBEA não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 10. São objetivos e competências do COPBEA:

I – atuar:

- a) na proteção e defesa dos animais silvestres e domésticos;
- b) na conscientização da população sobre a necessidade da proteção dos animais silvestres e domésticos;
- c) na defesa dos animais silvestres feridos e resgatados do tráfico;
- d) na defesa dos animais domésticos feridos e abandonados.

II - propor as diretrizes da política estadual de proteção aos animais silvestres e domésticos;

III - proteger a vida animal silvestre e doméstico de toda e qualquer forma de maus-tratos, fiscalizando o cumprimento da legislação em vigor;

IV- acompanhar o processo legislativo, apresentando sugestões em relação aos projetos de lei em andamento e encaminhar propostas de novos projetos, visando ao aperfeiçoamento da legislação vigente concernente ao tema;

V - promover debates, palestras e divulgação de informações inerentes à proteção da vida animal silvestre e doméstico, inclusive visando a melhoria dos serviços públicos voltados para atender as demandas apresentadas referentes ao assunto;

VI – colaborar na criação e execução do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne a proteção de animais e seus habitats;

VII – solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais silvestres e domésticos;

VIII – colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

IX– incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental e sistema nacional de unidades de conservação -SNUC;

X – colaborar com ações que visem, no âmbito do Estado de Pernambuco, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais silvestres e domésticos; e

XI – envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais silvestres e domésticos.

Art. 11. Ao COPBEA é facultado o direito de estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, programas e ações, podendo, para tanto, firmar convênios, protocolos e outros instrumentos similares, para a obtenção de recursos, equipamentos e pessoal.

Art. 12. A Administração Estadual poderá efetivar o seu apoio ao Conselho através da cessão de espaço físico e liberação de recursos materiais e humanos, quando necessários ao atendimento de suas finalidades, garantindo o efetivo funcionamento do COPBEA.

Art. 13. O funcionamento do Conselho, bem como as situações não previstas nesta Lei obedecerão, no que couber, as normas e procedimentos constantes de seu Regimento Interno.

I - dotações orçamentárias do Estado;

II - recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III - doações, auxílios, contribuições de terceiros, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

IV – recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

V - recursos financeiros oriundos de organismos e entidades nacionais ou internacionais, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

VI - aporte de capital decorrente da realização de crédito em instituições financeiras oficiais, quando aprovado por unanimidade pelo conselho;

VII -rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio; e

VIII - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta de criação do Conselho Estadual de Proteção aos Animais do Estado de Pernambuco têm como objetivo contribuir para a efetivar a defesa dos direitos dos animais, tendo em vista os inúmeros casos de agressão a que são submetidos, notadamente, tanto em casos de abandono, como maus-tratos, diariamente noticiados pela imprensa.

A Constituição Federal prevê em seu artigo 225, que é obrigação do Poder Público assegurar a defesa dos animais, bem como a educação ambiental.

Destarte, o Conselho Estadual de Proteção aos Animais de Pernambuco, com seus representantes junto aos órgãos públicos e da sociedade civil, deverá respaldar o cumprimento de tal legislação, juntamente com membros da ALEPE e diversos cidadãos preocupados com a educação e conscientização da comunidade e das autoridades acerca da importância do tema.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Silvio Costa Filho
Deputado

Às 0ª , 1ª , 2ª , 3ª , 7ª , 8ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 749/2016

Ementa: Dispõe sobre a implantação do Programa de Identificação Civil para Crianças e Adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o programa de Identificação Civil para Crianças e Adolescentes no âmbito do Estado, cuja ação tem caráter contínuo e permanente.

Art. 2º O Programa de Identificação Civil para Crianças e Adolescentes de que trata esta Lei tem por objetivo:

I – garantir que todas as crianças e adolescentes pernambucanas tenham acesso a carteira de registro de identidade de forma simplificada e desburocratizada;

II – conscientizar os pais e responsáveis da importância de se registrar, no órgão público competente, a impressão digital de seus filhos o mais cedo possível;

III – conscientizar os pais e responsáveis, escolas, órgãos públicos, que a medida visa combater o desaparecimento de crianças e adolescentes, sequestros e dificultar a ação de quadrilhas que praticam o tráfico nacional e internacional de crianças.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, sistematizando a execução deste Programa de Identificação Civil para Crianças e Adolescentes por meio de suas secretarias afins ao programa e nos termos do inciso IV do Art. 37 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme Lei nº 10.973 de 17 de novembro de 1993.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O tráfico de pessoas no Brasil é um mercado bilionário e conforme pesquisas realizadas pela ONU cerca de 40 mil crianças desaparecem todos os anos em nosso país. Várias são as razões para estas ocorrências sejam pelos maus tratos dos pais, problemas com drogas, mendicância, prostituição infantil, crimes de pedofilia, adoção ilegal, exploração de crianças no trabalho escravo, tráfico de órgãos, o famigerado tráfico internacional de crianças, entre outros motivos correlatos.

Desta maneira ao implantarmos o Programa de Identificação Civil para as Crianças e Adolescentes, criaremos uma ferramenta de grande valia no combate a estas questões que vem atingindo nossa sociedade, pois passaremos a armazenar em um único banco de dados as características datiloscópicas de todas as crianças e adolescentes, e estas informações serão imprescindíveis na localização e identificação de desaparecidos, prestando um grande serviço as famílias que sofrem com a ausência de seus queridos.

Por isso, este Deputado requer aos nobres colegas a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Professor Lupércio
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 2187/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 395/2015
Autor: Deputado Edilson Silva

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERNAR A LEI Nº 15.210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - OSS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 395/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva, com a Emenda Supressiva N° 01/2016, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

A proposição originária altera a Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no Estado de Pernambuco. A proposição acessória suprime o art. 2º por ofensa às regras de iniciativa (vício de inconstitucionalidade formal subjetiva).

O Projeto de Lei em discussão foi apreciado e aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

Com a alteração da Lei acima referida a proposição com fulcro nos princípios da transparência e publicidade, as prestações de contas, bem como suas respectivas documentações comprobatórias, deverão ser publicadas em formato eletrônico no sítio eletrônico da OSS e no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco.

Conforme Lei Federal nº 9.637/1998, as Organizações Sociais são "pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde".

A princípio, o objetivo da inserção das Organizações Sociais na gestão do sistema de saúde é oxigenar as unidades, aproximando-as do conceito privado, de modo que os usuários do SUS sejam atendidos em centros públicos de saúde equiparáveis aos privados.

Nesse contexto, diante do repasse de dinheiro público para manutenção das Organizações Sociais de Saúde – OSS, a

proposição busca privilegiar os princípios da informação, publicidade e transparência, indispensáveis para a qualidade na prestação de serviços. Esses princípios que norteiam a proposição objetivam, portanto, facilitar o exercício do controle social da Administração Pública e nortear a atuação estatal e a conduta interna de seus agentes.

Dessa feita, a proposição trata de importante contribuição do Legislativo no sentido de, com a ampliação da transparência, permitir um controle social mais efetivo, partindo do pressuposto de que, conhecendo a situação das contas públicas, o cidadão terá muito mais condições de cobrar, exigir e fiscalizar.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária N° 395/2015, com as alterações promovidas pela Emenda Supressiva nº 01/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez a transparência e publicidade na aplicação de recursos públicos na saúde são fundamentais para balizar o controle social.

Professor Lupércio
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 395/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva juntamente com a Emenda Supressiva N° 01/2016, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30 de março de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Professor Lupércio.
Favoráveis os (3) deputados: Marcantônio Dourado, Professor Lupércio, Zé Maurício.

Parecer N° 2188/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 660/2016
Autor: Deputado João Eudes

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOM CAMPELO - IASDOC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 660/2016, de autoria do Deputado João Eudes, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em análise visa declarar de utilidade pública o Instituto de Assistência Social Dom Campelo - IASDOC

A proposição foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

A proposta ora em discussão visa declarar de utilidade pública o Instituto de Assistência Social Dom Campelo – IASDOC, fundado em 2011, que tem sua sede na Rua Artur Lício, nº 221, bairro do Pina, Recife, Pernambuco.

O IASDOC se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e não econômicos, de caráter beneficente e de assistência social, registrada junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Instituto de Assistência Social Dom Campelo desempenha atividades voltadas para a defesa da vida, do respeito à dignidade humana e da preservação do meio ambiente, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social de famílias em situação de pobreza.

O IASDOC possui em sua sede espaços para atendimento assistencial com capela, recepção, salas para oficinas e reuniões, setor administrativo, salão de atividades, auditório, laboratório de informática, depósitos, almoxarifado, garagem, quadra poliesportiva, área recreativa, sala de costura, sala de informática, bazar permanente, sala de voluntários, cozinha e refeitório. Em

2015, o Instituto contou com 581 pessoas assistidas diretamente e 1162 assistidas indiretamente.

Dessa maneira, diante da valorosa contribuição social prestada pelo Instituto de Assistência Social Dom Campelo, que deve servir como exemplo para ações nesse sentido a toda a sociedade, e do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Estadual nº 15.289, de 12 de maio de 2014, que estabelece normas relativas à declaração de utilidade pública de associações civis e fundações privadas sem fins econômicos, o presente Projeto de Lei se mostra bastante oportuno, evidenciando o merecimento do IASDOC ao recebimento da declaração de utilidade pública.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 660/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público no tocante à declaração de utilidade pública a entidade que contribui para a defesa da vida, do respeito à dignidade humana e da preservação do meio ambiente, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social de famílias em situação de pobreza

Professor Lupércio Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 660/2016, de autoria do Deputado João Eudes

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30 de março de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Professor Lupércio.
Favoráveis os (3) deputados: Marcantônio Dourado, Professor Lupércio, Zé Maurício.

Parecer Nº 2189/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 703/2016
Autor: Deputado Zé Maurício

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 703/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em análise visa instituir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual do Meio Ambiente, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 5 de junho.

A proposição foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei em discussão tem por objetivo criar uma nova mentalidade em relação ao papel da população na conservação dos recursos naturais, tendo como ponto de partida para o sucesso de políticas públicas de longo alcance que deixem de ser paliativas e possam efetivamente levar ao desenvolvimento sustentável do Estado de Pernambuco.

Na medida em que cresce a degradação irracional ao meio ambiente natural, afetando negativamente a qualidade de vida das pessoas e colocando em risco as futuras gerações, torna-se essencial a tutela dos recursos ambientais pelo Poder Público e por toda a sociedade.

É importante haver um amplo debate sobre as questões ambientais e, neste contexto, a instituição da Semana Estadual do Meio Ambiente cria oportunidade para que possam ser discutidas medidas de planejamento com vistas a prevenir e minimizar os efeitos da ação antrópica sobre os ecossistemas.

A data escolhida para a comemoração da Semana Estadual do Meio Ambiente coincidentemente relacionada ao "Dia Mundial do Meio Ambiente" (05 de junho), instituído durante a Conferência de Estocolmo (Suécia), promovida pela ONU em 1972, com a participação de 113 países, onde se deu um alerta mundial sobre os riscos à existência humana trazidos pela degradação excessiva do meio ambiente.

O período coincidirá também com a Semana Nacional do Meio Ambiente, instituída pelo Decreto nº 86.028/81, permitindo, assim, que diversas atividades voltadas às questões ambientais sejam realizadas simultaneamente nas esferas federal e estadual, aumentando o raio de alcance das ações.

De acordo com a proposta, nenhuma das datas incluídas na Semana Estadual do Meio Ambiente será considerada feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 703/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a instituição da Semana Estadual do Meio Ambiente no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco reveste-se de grande utilidade pública ao estimular a reflexão sobre a temática ambiental e a tomada de decisões alinhadas com os princípios do desenvolvimento sustentável.

Marcantônio Dourado Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 703/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30 de março de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Marcantônio Dourado.
Favoráveis os (3) deputados: Marcantônio Dourado, Professor Lupércio, Zé Maurício.

Parecer Nº 2190/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 705/2016

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Autor: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA ESTADUAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 705/2016, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para análise e emissão de parecer.

A proposição em análise tem por objetivo instituir o Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, a ser realizada, anualmente, no dia 28 de abril,

O Projeto de Lei foi apreciado e aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

A proposição em análise insere no calendário oficial do estado de Pernambuco o Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho. A iniciativa acompanha medidas semelhantes adotadas pela Organização Interacional do Trabalho (OIT) e pelo Congresso Nacional, que designam o dia 28 de abril como ocasião para aprofundar a reflexão sobre a segurança e saúde do trabalhador.

A data tem significado em razão de um acidente que vitimou 78 trabalhadores em uma mina no estado da Virgínia, Estados Unidos da América, em 1969.

No Brasil, perdem-se milhares de vidas em decorrência de sinistros relacionados a atividades laborativas. A perda humana é irrecuperável e desestrutur a lar e a família de brasileiros e brasileiras trabalhadores, em sua maioria empregados em trabalhos manuais.

Outro fator negativo decorrente do alto número de acidentes de trabalho é a perda de competitividade da economia. São bilhões gastos todos os anos com recursos públicos direcionados ao atendimento médico-hospitalar dos acidentes do trabalho. Há custos relacionados ao número de dias parados pelos acidentados, perda de capacidade laborativa e custos altos de indenizações, aposentadorias e pensões.

Diante da gravidade do problema e de como ele afeta a vida de milhões de trabalhadores e trabalhadoras brasileiros, é importante salientar a pertinência deste Projeto de Lei. Instaura-se, no dia 28 de abril, no estado de Pernambuco, uma jornada importante de reflexão sobre os custos humanos, sociais e econômicos dos acidentes de trabalho.

A medida determina, que a data referente ao Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, não será considerada feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei No 705/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao promover a reflexão e o debate por melhores condições de trabalho e saúde no ambiente laboral.

Professor Lupércio Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 705/2016, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30 de março de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Professor Lupércio.
Favoráveis os (3) deputados: Marcantônio Dourado, Professor Lupércio, Zé Maurício.

Parecer Nº 2191/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 717/2016
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DO BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 717/2016, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 008 de 09 de março de 2016, para análise e emissão de parecer;

. O Projeto de Lei em questão autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica ao Município de Arcoverde, neste Estado

A proposição em discussão foi apreciado e aprovado no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A proposição normativa em análise autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao Município de Arcoverde, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso de bem imóvel integrante de seu patrimônio. A cessão acima, que deve operar-se a título gratuito, será formalizada mediante termo ou contrato de cessão de uso, no qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

O imóvel referido localiza-se na Rua Gumercindo Cavalcanti, nº 200, bairro de São Cristóvão, no Município de Arcoverde, e será destinado exclusivamente à instalação do Centro de Referência Instituto Federal de Pernambuco - IFPE. Tal encargo deverá ser cumprido no prazo máximo de 12 (doze) meses após a assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual. O cessionário obriga-se a dar destinação devida ao imóvel, além de mantê-lo em bom estado de conservação e uso.

O IFPE (Instituto Federal de Pernambuco) tem como missão "promover a educação profissional, científica e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, com base no princípio da dissociabilidade das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de

modo a contribuir para a formação integral do ser humano e o desenvolvimento sustentável da sociedade".

Com a instalação de um Centro de Referência do IFPE no município de Arcoverde, será aberta a perspectiva da implementação de projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão naquela região, capazes de beneficiar toda a população local. Outro aspecto relevante da instalação do Centro de Referência é a grande contribuição à interiorização da educação tecnológica, permitindo um maior acesso das pessoas às oportuniades profissionais.

Findo o período de vigência da cessão de uso, a respectiva renovação dependerá de lei específica.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 717/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que a referida cessão possui como encargo a instalação de um empreendimento capaz de contribuir para uma formação profissional gratuita e de qualidade, atendendo, dessa forma, ao interesse público.

Zé Maurício Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 717/2016, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30 de março de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Zé Maurício.
Favoráveis os (3) deputados: Marcantônio Dourado, Professor Lupércio, Zé Maurício.

Parecer Nº 2192/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 729/2016
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL EM FAVOR DA ENTIDADE QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 729/2016, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 018 de 17 de março de 2016, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei visa autorizar a concessão de subvenção social em favor da Academia Pernambucana de Letras, recurso esse destinado à preservação e à manutenção das atividades, do patrimônio e do acervo cultural da entidade.

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise objetiva autorizar o Estado de Pernambuco a conceder subvenção social à Academia Pernambucana de Letras, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), durante 24 (vinte e quatro) meses, sendo necessário para tanto, a celebração de convênio entre a Entidade e o Estado. Uma Academia de Letras é um dos maiores pilares culturais de um estado e de um país representando o lastro cultural de um povo. Trata-se, assim, de importante indutor de estímulo ao desenvolvimento e reconhecimento da literatura regional.

Criada em 1901 a Academia Pernambucana de Letras tem como foco a valorização e manutenção da arte das letras no Estado. É uma instituição civil, de utilidade pública e foi uma das primeiras academias de letras fundada no Brasil.

A Academia, entre outras atribuições, promove e estimula iniciativas de caráter cultural, concede prêmios literários, medalhas, troféus e títulos honoríficos, realiza cursos, reuniões e simpósios destinados ao estudo, pesquisa e discussões sobre literatura, especialmente a pernambucana.

Nesse sentido, a proposição merece prosperar vez que o aporte da subvenção reconhece o importante papel social e cultural

desempenhado pela entidade, bem como induz a perpetuação das significativas atividades realizadas por seus acadêmico-imortais do presente e do passado.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 729/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez atende ao interesse público com a valorização e apoio significativo, do papel literário e cultural da entidade na formação de cidadãos conscientes de seu papel na sociedade pernambucana.

Zé Maurício Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 729/2016, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30 de março de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Zé Maurício.
Favoráveis os (3) deputados: Marcantônio Dourado, Professor Lupércio, Zé Maurício.

Parecer Nº 2193/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 730/2016
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE EXTINGUE E CRIA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 730/2016, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 019 de 17 de março de 2016, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão extingue 36 funções gratificadas no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, e cria outras sete.

O Projeto de Lei foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise extingue 36 funções gratificadas na estrutura do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas. São extintas 22 Funções Gratificadas de Supervisão-2 (FGS–2) do Quadro do Poder Executivo, 2 Funções Gratificadas de Supervisão-1 (FGS-1) alocadas na Secretaria de Planejamento e Gestão, 6 Funções Gratificadas de Supervisão-3 (FGS-3) e 2 Funções Gratificadas de Apoio-2 (FGA-2) alocadas na Secretaria Executiva de Ressocialização, e 1 Função Gratificada de Direção e Assessoramento-4 (FDA-4), 1 FGS-3 e 2 Funções Gratificadas de Apoio-1 (FGA-1) alocadas na Secretaria de Defesa Social.

Para tanto, são criadas sete novas Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento-3 (FDA-3) no mesmo Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas. A criação de tais funções permitirá a implantação de órgãos setoriais de contabilidade nas Secretarias de Estado. Tais órgãos, criados de fato pelo Decreto nº 39.754, de 28 de agosto de 2013, são parte essencial do subsistema de contabilidade do Sistema de Controle do Tesouro Estadual, instituído pela Lei nº 7.741, de 2 de outubro de 1978.

De acordo com o Decreto nº 39.754/2013, cabe a tais órgãos setoriais realizar a contabilidade dos órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Estadual, estando sujeitos à orientação e supervisão da Contadoria-Geral do Estado, órgão central do subsistema de contabilidade. Ainda segundo tal Decreto, o cargo de gestor de tais órgãos deve ser exercido por bacharel em Ciências Contábeis, com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco, e, preferencialmente, servidor público estadual efetivo.

Sendo assim, ao criar sete novas funções gratificadas de símbolo FDA-3, a presente proposição viabilizará a implantação de tais órgãos setoriais de contabilidade, contribuindo para o efetivo funcionamento do Sistema de Controle do Tesouro Estadual e cumprindo a Resolução nº 23/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que disciplina a prestação de contas anuais das unidades jurisdicionadas estaduais.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 730/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a criação de sete novas Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento-3 (FDA-3) viabilizará a implantação de órgãos setoriais de contabilidade nas Secretarias de Estado, contribuindo para o bom funcionamento do Sistema de Controle do Tesouro Estadual.

Marcantônio Dourado Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 730/2016, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30 de março de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (3) deputados: Marcantônio Dourado, Professor Lupércio, Zé Maurício.

Parecer Nº 2194/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 APRESENTADO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 230/2015
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015, que pretende instituir a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e criar o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, alterando integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da mensagem nº 53/2015, datada de 26 de maio de 2015, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposta original pretende instituir a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), que, conforme estabelece o seu artigo 2º, possui como objetivos, entre outros, incentivar o mercado de serviços ambientais, reconhecer a sua valoração econômica e social e preservar o patrimônio ambiental do Estado de Pernambuco.

Pretende, ainda, criar o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais. O primeiro tem o objetivo de implementar a política de PSA para a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, e a manutenção e incremento da oferta dos serviços ambientais e ecossistêmicos (artigo 9º). Já o último visa reunir e canalizar os recursos necessários à implementação dos objetivos dessa política (artigo 21). O Substitutivo nº 01/2016, por sua vez, aprimora a redação da proposição original, incluindo modificações sugeridas pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como alterações propostas pelas Emendas Modificativa nº 04/2015, Aditiva nº 06/2015, Modificativa nº 08/2015 e Supressiva nº 12/2015, todas de autoria do Deputado Edilson Silva.

Sinteticamente, as alterações incorporadas pelo substitutivo são as seguintes: inclusão de assentamentos rurais como beneficiários de projetos de PSA (inciso IV do artigo 2º); inclusão de referências à COP 21 (inciso VI do artigo 2º e inciso XX do artigo 3º); atribuição de exclusividade aos beneficiários da adequação ambiental apoiada pelo subprograma PSA Restauração (artigo 10); supressão de regras sobre o subprograma PSA Biodiversidade (§§ 4º, 6º e 7º do artigo 11); inclusão de regras relativas ao subprograma de PSA Carbono (*caput* e §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 13); inclusão de receitas provenientes da precificação positiva das ações de mitigação dos gases do efeito estufa como recurso do Fundo Estadual de PSA (inciso VI do artigo 22); e supressão da regra que autorizava alterações no Plano Plurianual (artigo 23).

Na Mensagem encaminhada, o autor do projeto inicial defende o seu mérito de incentivar atividades econômicas que promovam a recuperação, a manutenção e a melhoria das condições de equilíbrio ecológico, buscando consolidar o valor socioeconômico do meio ambiente a partir da promoção de práticas ecologicamente corretas.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, e no artigo 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçã emitir parecer sobre o presente Substitutivo ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O projeto em análise regulamenta o pagamento por serviços ambientais, que, de acordo com o inciso III do seu artigo 3º, são benefícios provenientes das funções e processos ecológicos gerados pelos ecossistemas, além de práticas, atividades e processos realizados pelo homem que contribuem com o desempenho dessas funções de manutenção, recuperação ou melhoramento das condições de equilíbrio ambiental, adequadas à sadia qualidade de vida.

Ou seja, a proposição permite pagamento àqueles que prestem serviços ambientais por meio de ações de recuperação, de manutenção e de melhoria das condições naturais dos ecossistemas, denominados provedores de serviços ambientais (artigo 3º, inciso V).

Em virtude disso, o autor original, em sua mensagem, explícita que sua iniciativa possui impacto orçamentário-financeiro:

Ressalta-se que o Projeto ora encaminhado reveste-se de impacto orçamentário-financeiro, cuja avaliação foi devidamente analisada pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Conforme dispõem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), diversos requisitos devem ser satisfeitos para que seja autorizado o aumento de despesa pública, especialmente em relação àquela considerada de caráter continuado, como parece ser a do presente projeto.

A par disso, o projeto original, à época da sua propositura, veio acompanhado das informações exigidas pela legislação, consubstanciadas no Parecer GOE Nº 06/2015 da seguinte maneira:

a)Estimativa de impacto orçamentário-financeiro: O documento estima o valor de R\$ 1.000.000 em despesas para o ano da

iniciativa e de R\$ 2.000.000 para os dois subsequentes, em atendimento aos artigos 16, inciso I, e 17, § 1º, da LRF;

b)Declaração do ordenador de despesa acerca da adequação à Lei Orçamentária Anual (LOA) e da compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): infere-se do item 2.2 do parecer (artigo 16, inciso II, da LRF) e do seu Anexo II;

c)Demonstração da origem de recursos para o custeio: item 2.3 do parecer, que indica as fontes 0104 (Recursos diretamente arrecadados - Administração Direta) e 0261 (Recursos captados para compensação ambiental) do orçamento (artigo 17, § 1º, da LRF);

d)Compatibilidade da despesa com o Anexo de Metas Fiscais da LDO: Declaração realizada na seção 2.4 do parecer e também no ofício nº 58/2015 – GGPG (artigo 17, § 2º, da LRF).

A Lei Estadual nº 15.703/2015, que institui o Plano Plurianual do Estado para o período 2016-2019, atribui, à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a ação 4123 – Elaboração e Implantação de Programa de Incentivo Econômico para a Gestão Ambiental, a qual engloba o PSA. As metas físicas fixadas são três projetos aprovados em 2016 e quatorze entre 2017 e 2019.

Aquela ação possui uma dotação de R\$ 10.000,00, consignada pela Lei nº 15.705/2015 – Lei Orçamentária Anual de 2016. A fonte indicada é a de número 0101 (Recursos Ordinários – Administração Direta).

Desta forma, o projeto em análise atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que os pressupostos para aumento da despesa foram respeitados.

Por fim, é importante mencionar que as alterações promovidas pelas Emendas apresentadas pelo Deputado Edilson Silva e acolhidas pelo Substitutivo nº 01/2016 tratam, apenas, de questões conceituais ou procedimentais, não possuindo, por conseguinte, interferência que altere o impacto orçamentário ou financeiro do projeto original.

Sendo assim, as considerações efetuadas pelo presente parecer sobre os documentos que acompanharam o projeto original se aplica integralmente ao substitutivo ora apreciado.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações pertinentes, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015, oriundo do Poder Executivo.

Miguel Coelho
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2016, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de março de 2016.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Miguel Coelho.

Favoráveis os (5) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Romário Dias.

Parecer Nº 2195/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 660/2016
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputado João Eudes

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 660/2016, que declara de Utilidade Pública o Instituto de Assistência Social Dom Campelo - IASDOC. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 660/2016, de autoria do Deputado João Eudes.

A propositura tem como finalidade declarar como de utilidade pública o Instituto de Assistência Social Dom Campelo, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.432.370/0001-02, com sede na Rua Artur Lício, nº 221, bairro do Pina, município do Recife, Pernambuco, CEP: 51011-150.

De acordo com a justificativa do projeto, a entidade fundada em 2011, é pessoa jurídica de direito privada, de fins não lucrativos e de fins não econômicos, de caráter beneficente e de assistência social, registrado junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

A justificativa acresce que o Instituto de Assistência Social Dom Campelo tem desempenhado um importante papel social voltado para defesa da vida, de respeito à dignidade humana e de preservação do meio ambiente contribuindo para redução da vulnerabilidade social de crianças, adolescentes, jovens, idosos e famílias em situação de pobreza.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a análise da propositura quanto aos méritos financeiro, orçamentário e tributário, de acordo com o disposto nos arts. 95 e 96 da Resolução 905/2008 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que trata de seu Regimento Interno. Os requisitos legais para declaração de utilidade pública das associações civis e fundações privadas sem fins econômicas encontram-se esculpidas na Lei nº 15.289, de 12 de maio de 2014.

A análise do Projeto de Lei e da legislação regulamentadora conclui que a matéria não possui impacto financeiro-orçamentário, pois não se vislumbra, a princípio, aumento ou diminuição de receita ou de despesa públicas, nem trata de

concessão de incentivo fiscal.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 660/2016, oriundo do Poder Legislativo.

Julio Cavalcanti
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 660/2016, de autoria do Deputado João Eudes, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de março de 2016.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Julio Cavalcanti.

Favoráveis os (5) deputados: Eduíno Brito, Eriberto

Medeiros, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Romário Dias.

Parecer Nº 2196/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 717/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 717/2016, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel ao Município de Arcoverde. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 717/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 15/2016, datada de 9 de março de 2016, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição visa autorizar o Estado de Pernambuco a efetuar a cessão, ao Município de Arcoverde, do direito de uso de imóvel, localizado na Rua Gumercindo Cavalcanti, nº 200, São Cristóvão, na circunscrição do município cessionário, neste Estado, pelo prazo de cinco anos.

A mensagem que acompanha o referido Projeto de Lei destaca a finalidade da cessão, que consiste em viabilizar a instalação do Centro de Referência Instituto Federal de Pernambuco (IF/PE).

Ademais, o parágrafo único, do art. 2º, do projeto, ressalta que o cessionário tem um prazo de doze meses para cumprir com o encargo estabelecido na mensagem, sob pena de rescisão contratual. Da mesma forma, será rescindido o contrato, caso o Município de Arcoverde não mantenha o imóvel cedido em bom estado de conservação e uso, ou não lhe dê a destinação para o qual está sendo cedido, o que implicará na responsabilidade por perdas e danos.

Por fim, salienta o Projeto de Lei que, ao final do prazo de cinco anos, a renovação da cessão dependerá de Lei específica, consoante determina o § 2º, do art. 4º, da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.

Ressalta-se que cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a análise da propositura quanto aos méritos financeiro, orçamentário e tributário, de acordo com o disposto nos arts. 95 e 96 da Resolução 905/2008 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que trata de seu Regimento Interno.

A cessão de direito de uso do imóvel de que trata a proposição em análise, encontra-se arrimada na Constituição Estadual, particularmente no seu artigo 4º, inciso V, §§ 1º e 2º:

Art. 4º Incluem-se entre os bens do Estado: [...]

V - os bens que atualmente lhe pertencem e aqueles que lhe vierem a ser atribuídos

§ 1º Os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.

§ 2º Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica.

Assim, fundamentado no exposto e levando em conta a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 717/2016, oriundo do Poder Executivo.

Eduíno Brito
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 717/2016, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de março de 2016.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eduíno Brito.

Favoráveis os (5) deputados: Eduíno Brito, Eriberto

Medeiros, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Romário Dias.

Parecer Nº 2197/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 729/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 729/2016 que autoriza a concessão de subvenção social em favor da Academia Pernambucana de Letras. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 729/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da mensagem nº 018/2016, datada de 17 de março de 2016 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição tem como finalidade solicitar autorização ao Poder Legislativo para concessão de subvenção social, por parte do Governo do Estado, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), durante 24 meses, à Academia Pernambucana de Letras, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.021.243/0001-22, no endereço à Avenida Rui Barbosa, nº 1596, Bairro das Graças, Recife, Pernambuco.

A subvenção social destina-se à preservação e manutenção das atividades, do patrimônio e do acervo cultural da entidade beneficiária. O art. 2º do Projeto de Lei em tela frisa que para concessão da subvenção deverá ser celebrado convênio entre o Governo de Pernambuco e a entidade beneficiária.

O art. 4º prevê que a entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Estado de Pernambuco, na forma determinada no convênio.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93, I, e 96, I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

As subvenções sociais a entidades privadas encontra-se exposta no art. 12, § 3º, inciso I, e no artigo 16, ambos da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

Art. 12 [...]

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta Lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

[...]

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

O art. 4º, I, alínea “f”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO disporá sobre as “demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas”.

Visando atender esse comando legal, a LDO 2016 do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 15.586/2015) elenca nos arts. 43 e 48 uma série de condições e regramentos a serem observados pelo órgão ou entidade concedente e pela entidade concessionária.

O inciso XXII, do art. 37 da Constituição Estadual dispõe que compete privativamente ao Governador do Estado “celebrar ou autorizar convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou particulares”.

A subvenção social será no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), durante 24 meses, e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

Dessa forma, o Projeto de Lei ora analisado satisfaz todas as exigências legais supracitadas.

Logo, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 729/2016, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 729/2016, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de março de 2016.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (5) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Romário Dias.

Parecer Nº 2198/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 730/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 730/2016, que extingue e cria as funções gratificadas que indica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 730/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da mensagem nº 019/2016, datada de 17 de março de 2016 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição tem por objetivo criar e extinguir, na Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, as funções gratificadas que indica. Segundo o Governo do Estado, a criação dessas funções atende à finalidade de implantação de órgãos setoriais de contabilidade nas secretarias, a fim de consolidar o modelo de gestão da administração pública estadual e as atividades contábeis de competência dos órgãos do subsistema de contabilidade, integrantes do Sistema de Controle do Tesouro Estadual do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 7.741, de 2 de outubro de 1978.

Por fim, é oportuno destacar que a iniciativa está em consonância com a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, especialmente quanto à necessidade de identificação dos dados dos contadores nos processos de prestação de contas do e-TCE.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93, I, e 96, I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O projeto propõe a criação de sete funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo, ao passo que extingue outras trinta e seis. O impacto das mudanças pode ser visualizado nos quadros a seguir:

Tabela 01 - Criação de Funções Gratificadas				
Denominação	Símbolo	Quantitativo	Valor da função (R\$ 1,00)	Subtotal (R\$ 1,00)
Função Gratificada de Direção e Assessoramento – 3	FDA-3	07	3.720,87	26.046,09
Total		07		26.046,09

Tabela 02 - Extinção de Funções Gratificadas				
Denominação	Símbolo	Quantitativo	Valor da função (R\$ 1,00)	Subtotal (R\$ 1,00)
Função Gratificada de Supervisão – 2	FGS-2	22	732,55	16.116,10
Função Gratificada de Direção e Assessoramento – 4	FDA-4	01	2.657,77	2.657,77
Função Gratificada de Supervisão – 1	FGS-1	02	1.200,69	2.401,38
Função Gratificada de Supervisão – 3	FGS-3	07	488,36	3.418,52
Função Gratificada de Apoio – 2	FGA-2	02	401,16	802,32
Função Gratificada de Apoio – 1	FGA-1	02	436,04	872,08
Total		36		26.268,17

A criação dessas funções implica na geração de despesas, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no valor total de R\$ 26.046,09 (tabela 01). Contudo, a extinção das funções elencadas na tabela 02 resulta em economia de R\$ 26.268,17, montante suficiente para a manutenção das novas funções.

Com isso, não se identifica qualquer impacto de ordem orçamentário-financeira na iniciativa, dado que a proposta de criação das funções indicadas vem acompanhada de compensação pela extinção de outras.

Por conseguinte, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 730/2016, oriundo do Poder Executivo.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 730/2016, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de março de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (5) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Romário Dias.

Parecer Nº 2199/2016

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 717/2016, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 674/2016, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 015/2016, de 9 de março de 2016.

O Projeto em referência pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder a título gratuito, com encargo, ao Município de Arcoverde, o direito de uso do imóvel que indica por 5 (cinco) anos.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 4º, § 1º e 2º, art. 15, Inciso IV e art. 19, *caput*, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco ceder o direito de uso ao Município de Arcoverde, do imóvel integrante do seu patrimônio, localizado na Rua Gumercindo Cavalcanti, 200, São Cristóvão, no Município de Arcoverde, neste Estado.

Ainda de acordo com a proposta legislativa, a cessão do imóvel descrito será a título gratuito, pelo prazo de 5 (cinco) anos e com o encargo da instalação do Centro de Referência Instituto Federal de Pernambuco – IF/PE, para uma melhor prestação de serviços públicos para a população, e em caso de não atendimento do encargo, no prazo de 12 (doze) meses, haverá a rescisão contratual. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho municipais que tenham por finalidade o seu melhor funcionamento para refletir no melhor atendimento da população, da maneira a que se destina o imóvel ora cedido.

Sendo que estando a cessão do imóvel devidamente justificada e legalmente amparada, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 717/2016, de autoria do Poder Executivo.

Priscila Krause
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 717/2016, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 30 de março de 2016.

Presidente: Rogério Leão.

Relator : Priscila Krause.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Priscila Krause, Rogério Leão, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 2200/2016

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 661/2015

Origem: Poder Legislativo.

Autoria: Deputado Betto Aciolly.

Dispõe sobre os prazos na marcação de consultas e exames para pessoas com mais de 60 anos nas Unidades de Saúde Públicas pertencentes ao Estado de Pernambuco.

Pela Aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 661/2016**, de autoria do deputado Betto Aciolly.

A matéria pretende colher autorização legislativa para dispor sobre o prazo de 7 dias, a contar do pedido realizado, na marcação de consultas e exames para pessoas com mais de 60 anos nas Unidades de Saúde Públicas pertencentes ao Estado de Pernambuco. Excetuam-se as urgência e emergências, que será de imediato em até 24 horas e nos casos de alta complexidade, sendo em até 21 dias.

A propositura também obriga as unidades de saúde pública a afixarem cartazes em locais visíveis de suas dependência contendo a seguinte informação: "Esta Unidade de Saúde Pública respeita e cumpre a Lei nº , garantindo atendimento em consultas e exames para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos nos prazos determinados".

2. Parecer do Relator

A temática explícita na proposição em epígrafe configura a competência desta Comissão Técnica para tratar de assunto de extrema relevância social, sobretudo relacionados à saúde, conforme o Art. 98 do Regimento Interno desta Casa:

Regimento Interno

"Art. 102. A Comissão de Saúde e Assistência social exercerá as competências previstas no art. 93, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas:

I - implementação do Sistema Único de Saúde, assegurando a descentralização, regionalização, a hierarquização dos serviços, a integralidade das ações e o controle social;

II - comportamento dos indicadores de saúde, na perspectiva da elevação da qualidade de vida e da melhoria do perfil epidemiológico da população;

III - formulação e implementação da Política Estadual de Saúde, em articulação com os Conselhos e a Conferência Estadual de Saúde;

IV - aplicação dos recursos destinados à saúde;

V - formulação e implementação de políticas de assistência social."

A matéria encontra-se respaldada no que dispõe o art. 19, § 1º, II quando trata da competência dos legitimados para tratar de temática dessa natureza:

Constituição do Estado

"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

A matéria não traz em seu bojo óbices que possam macular a legalidade e legitimidade da legislação citada, nem tampouco contrariedade às normas vigentes.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 661/2016**, de autoria do deputado Beto Aciolly.

Socorro Pimentel
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 661/2016**, de autoria do deputado Beto Aciolly.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 9 de março de 2016.

Presidente: Odacy Amorim.

Relator : Socorro Pimentel.

Favoráveis os (4) deputados: Clodoaldo Magalhães, Dr. Valdí, Simone Santana, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 2201/2016

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 659/2016

Origem: Poder Legislativo.

Autoria: Deputado Rogério Leão.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios disporem em local único, específico e com destaque, os produtos destinados aos indivíduos diabéticos, e com intolerância a lactose.

Pela Aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 659/2016**, de autoria do deputado Rogério Leão.

A matéria pretende colher autorização legislativa para tratar sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios disporem em local único, específico e com destaque, os produtos destinados aos indivíduos diabéticos, e com intolerância a lactose.

A propositura também dispõe que as infrações às normas contidas na propositura ficam sujeitas às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 e 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 659/2016**, de autoria do deputado Rogério Leão.

2. Parecer do Relator

A temática explícita na proposição em epígrafe configura a competência desta Comissão Técnica para tratar de assunto de extrema relevância social, sobretudo relacionados à saúde, conforme o Art. 98 do Regimento Interno desta Casa:

Regimento Interno
<p><i>"Art. 102. A Comissão de Saúde e Assistência social exercerá as competências previstas no art. 93, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas:</i></p>

I - implementação do Sistema Único de Saúde, assegurando a descentralização, regionalização, a hierarquização dos serviços, a integralidade das ações e o controle social;

II - comportamento dos indicadores de saúde, na perspectiva da elevação da qualidade de vida e da melhoria do perfil epidemiológico da população;

III - formulação e implementação da Política Estadual de Saúde, em articulação com os Conselhos e a Conferência Estadual de Saúde;

IV - aplicação dos recursos destinados à saúde;

V - formulação e implementação de políticas de assistência social."

A propositura tem amparo legal no que dispõe o art. 24, V e XII, da CF/88, sobretudo por se tratar de defesa do consumidor, como também proteção e defesa da saúde.

A matéria encontra-se respaldada no que dispõe o art. 19, § 1º, II quando trata da competência dos legitimados para tratar de temática dessa natureza:

Constituição do Estado
<p>"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.</p>

A matéria não traz em seu bojo óbices que possam macular a legalidade e legitimidade da legislação citada, nem tampouco contrariedade às normas vigentes.

Odacy Amorim
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 659/2016**, de autoria do deputado Rogério Leão.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 30 de março de 2016.

Presidente em exercício: Socorro Pimentel.
Relator : Odacy Amorim.
Favoráveis os (1) deputados: Antônio Moraes.

Parecer N° 2202/2016

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 724/2016
Origem: Poder Legislativo.
Autoria: Deputado Joaquim Lira.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya, e zika e dá outras providências.
Pela Aprovação.

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 724/2016, de autoria do deputado Joaquim Lira.</p>

A matéria pretende colher autorização legislativa para instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya, e zika.

A propositura também trata da promoção da referida data comemorativa por debates e palestras de conscientização em escolas públicas e privadas.

2. Parecer do Relator
<p>A temática explícita na proposição em epígrafe configura a competência desta Comissão Técnica para tratar de assunto de extrema relevância social, sobretudo relacionados à saúde, conforme o Art. 98 do Regimento Interno desta Casa:</p>

Regimento Interno
<p><i>"Art. 102. A Comissão de Saúde e Assistência social exercerá as competências previstas no art. 93, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas:</i></p>
<p><i>I - implementação do Sistema Único de Saúde, assegurando a descentralização, regionalização, a hierarquização dos serviços, a integralidade das ações e o controle social;</i></p>
<p><i>II - comportamento dos indicadores de saúde, na perspectiva da elevação da qualidade de vida e da melhoria do perfil epidemiológico da população;</i></p>
<p><i>III - formulação e implementação da Política Estadual de Saúde, em articulação com os Conselhos e a Conferência Estadual de Saúde;</i></p>
<p><i>IV - aplicação dos recursos destinados à saúde;</i></p>

<i>V - formulação e implementação de políticas de assistência social."</i>
<p>A matéria encontra-se respaldada no que dispõe o art. 19, § 1º, II quando trata da competência dos legitimados para tratar de temática dessa natureza:</p>

Constituição do Estado
<p>"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.</p>

A apresentação de proposições acessórias tem escopo legal no disposto do art. 204 do Regimento Interno desta Casa, sobretudo no caso específico que trata de modificação parcial da propositura original ora apresentada:

Regimento Interno
<p>Art. 204. As proposições legislativas poderão receber proposições acessórias, que consistirão em emendas, subemendas e substitutivos, com o objetivo de alterar o seu texto no todo ou em parte.</p>

Com o objetivo de melhor esclarecer sobre o sentido real da propositura, apresento a seguinte proposição acessória:

EMENDA MODIFICATIVA N° 01
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 724/2016

Altera O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 724/2016.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 724/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
<p>Parágrafo único. A data ora reservada no <i>caput</i> deste artigo não será considerada feriado civil."</p>

A matéria não traz em seu bojo óbices que possam macular a legalidade e legitimidade da legislação citada, nem tampouco contrariedade às normas vigentes.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 724/2016**, de autoria do deputado Joaquim Lira, juntamente com a modificação proposta por essa comissão.

Odacy Amorim
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 724/2016**, de autoria do deputado Joaquim Lira, juntamente com a modificação proposta por essa comissão.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 30 de março de 2016.

Presidente em exercício: Antônio Moraes.
Relator : Odacy Amorim.
Favoráveis os (1) deputados: Bispo Ossésio Silva.

Parecer N° 2203/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 521/2015, já aprovado em segunda e última discussão e de acordo com o art.109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Rodovia Deputado Osvaldo Coelho, a PE 626, que oferece acesso rodoviário desde o Distrito de Pedrinhas até o Município de Petrolina, Margem Pernambucana Leste do Rio São Francisco, no Sertão do Estado.
--

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Deputado Osvaldo Coelho, a PE 626, no trecho desde o Distrito de Pedrinhas até o encontro com a Avenida Cardoso de Sá, ladeando os limites do 5º BPM e 72º Batalhão do Exército, já na área urbana do Município de Petrolina, Margem Pernambucana Leste do Rio São Francisco, no Sertão do Estado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aglailson Júnior
Deputado
Sala da Comissão de Redação Final,
em 30 de março de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Aglailson Júnior.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer N° 2204/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 623/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Inclui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Santo Amaro do
--

Município de Taquaritinga do Norte e dá outras providências.
<p>Art.1º Fica incluída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Santo Amaro do Município de Taquaritinga do Norte, a ser realizada, anualmente, no período de 6 a 15 de janeiro.</p>

Art. 2º As datas da Festa de Santo Amaro não serão consideradas feriados civis.
<p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>

Aglailson Júnior
Deputado
Sala da Comissão de Redação Final,
em 30 de março de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Aglailson Júnior.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer N° 2205/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 673/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.

Art.1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Arcoverde, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso de bem imóvel integrante de seu patrimônio situado na Rua Doutor Leonardo Arcoverde, s/n, São Cristóvão, no Município de Arcoverde, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, sendo o bem imóvel destinado à instalação do Centro de Educação Física de Arcoverde.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser cumprido em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Aglailson Júnior
Deputado
Sala da Comissão de Redação Final,
em 30 de março de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Aglailson Júnior.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Aglailson Júnior
Deputado
Sala da Comissão de Redação Final,
em 30 de março de 2016.

Parecer N° 2206/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 718/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera os arts. 1º e 6º da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo; o art. 19 da Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parceria Público-Privada; e os arts. 3º e 11 da Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, que institui o Fundo Estadual Garantidor das Parcerias Público-Privadas.
--

Art.1º Os arts. 1º e 6º da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo passam a ter as seguintes denominações e competências:
.....

II - Vice-Governadoria: coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Vice-Governador; promover a integração do Gabinete do Vice-Governador com as Secretarias de Estado e entidades da administração indireta; assessorar o Vice-Governador em temas e assuntos relativos à Administração Pública; prestar apoio logístico e operacional ao Vice-Governador no exercício de suas funções especiais; assessorar o Vice-Governador em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da

Administração Pública; e emitir pareceres em documentos técnicos; (NR)
--

XII - Secretaria de Administração: planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Estadual; promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação; promover a modernização administrativa do Estado e o desenvolvimento organizacional aplicados à Administração Pública Estadual, servindo como órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos; e planejar, incentivar e coordenar as Parcerias Público-Privadas com vistas à viabilização de ações e programas de implantação de projetos e empreendimentos estruturadores e fomentadores do desenvolvimento social e econômico do Estado; (NR)
.....

Art. 6º Fica fixado em 22 (vinte e dois) o quantitativo de que trata a parte final do art. 3º da **Lei Complementar nº 061**, de 15 de julho de 2004. (NR)

Parágrafo único. Fica extinto o cargo de Secretário Executivo de Desapropriações, símbolo DAS-1, do quadro de cargos comissionados e funções gratificadas da Procuradoria Geral do Estado." (AC)

Art. 2º O art. 19 da Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 19. Fica criado o Comitê Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPE, vinculado à Secretaria de Administração, integrado pelos seguintes membros permanentes: (NR)
.....

§ 1º A presidência do Comitê Gestor será exercida pelo Secretário de Administração, e a vice-presidência, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico. (NR)
.....

§ 8º
.....

I - do Secretário de Administração, sobre o mérito do projeto; (NR)
....."

Art. 3º Os arts. 3º e 11 da Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O FGPE será gerido pela Secretaria de Administração, observadas as diretrizes do Comitê Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas – CGPE, com poderes para administrar os recursos financeiros em conta vinculada ou para promover a alienação de bens gravados, segundo condições previamente definidas em regulamento, aplicando tais recursos no pagamento de obrigações contratadas ou garantidas, nos termos do art. 1º, diretamente ao beneficiário da garantia ou em favor de quem financiar o projeto de parceria. (NR)
.....

Art. 11. Fica criada na estrutura da Secretaria de Administração a Unidade Operacional de Coordenação de Parcerias Público-Privadas - Unidade PPP, à qual compete, nos termos do seu regulamento:" (NR)

Art. 4º O Governador do Estado, mediante decreto, efetuará as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração estadual, em decorrência da presente Lei.

Aglailson Júnior
Deputado
Sala da Comissão de Redação Final,
em 30 de março de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aglailson Júnior
Deputado
Sala da Comissão de Redação Final,
em 30 de março de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Aglailson Júnior.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer N° 2207/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 719/2016, já aprovado em com sua respectiva Emenda, segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.074, de 7 julho de 1995, por intermédio do Poder Executivo, a conceder a implantação, operação, exploração, conservação e manutenção de rodovia que servirá de Contorno aos Municípios de Igarassu e Abreu e Lima, interceptando a rodovia BR-101 Norte.
--

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Fica autorizado o Estado de Pernambuco, por intermédio do Poder Executivo, a conceder, mediante prévia licitação, na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a implantação, operação, exploração comercial, conservação e manutenção de rodovia que servirá de Contorno aos Municípios de Igarassu e Abreu e Lima, interceptando a rodovia BR-101 Norte, nos termos do Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Em qualquer caso, a obtenção dos estudos, levantamentos e projetos necessários previstos em regulamento próprio, instaurando-se, quando for o caso, o pertinente procedimento de manifestação de interesse, a fim de garantir transparência e isonomia ao processo de escolha.

Parágrafo único. A elaboração dos projetos, levantamentos e estudos a que se refere o *caput* do presente artigo não obriga a Administração Pública a licitar ou a contratar a concessão da rodovia.

CAPÍTULO II <p>DO REGIME DA CONCESSÃO</p>
<p>Art. 3º Fica o Estado de Pernambuco, por intermédio do Poder Executivo, ou quem por este for designado, autorizado a adotar todos os procedimentos necessários para a outorga da concessão de que trata a presente Lei.</p>

§ 1º O regime da concessão, as cláusulas do contrato administrativo, as condições de extinção da concessão, os encargos da concessionária, bem como as condições que satisfazem a prestação e manutenção do serviço adequado observarão, no que couber, a Lei Federal nº 8.987, de 1995.

§ 2º O contrato de concessão terá prazo de vigência de até 35 (trinta e cinco) anos, prorrogável por, no máximo, mais 35 (trinta e cinco) anos, sempre a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e desde que concorram os pressupostos legais específicos.

§ 3º A concessão será outorgada em caráter de exclusividade.

CAPÍTULO III <p>DO SERVIÇO ADEQUADO</p>

Art. 4º A presente concessão tem como pressuposto a prestação adequada do serviço e o pleno atendimento dos usuários, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 1995, e do instrumento de outorga.

Parágrafo único. O serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifas.

CAPÍTULO IV <p>DO PODER CONCEDENTE</p>
--

Art. 5º Incumbe ao Estado de Pernambuco, por intermédio do Poder Executivo, ou ao ente por ele delegado:

I - conceder a exploração dos serviços previstos no art. 1º, podendo, para tanto, regulamentar e fiscalizar a sua prestação;

II - aplicar, nos termos do contrato de concessão, as sanções administrativas cabíveis;

III - intervir nos serviços concedidos, nos casos previstos no Capítulo IX da Lei Federal nº 8.987, de 1995, e do instrumento de outorga, ou indicar a intervenção, nos casos dos entes delegados;

IV - autorizar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma prevista nesta Lei e no contrato de concessão;

V - cumprir suas obrigações contratuais e regulamentares; e

VI - apurar e solucionar as queixas dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

CAPÍTULO V <p>DA CONCESSIONÁRIA</p>

Art. 6º Sem prejuízo do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 1995, incumbe à concessionária:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, no contrato de concessão e nas normas técnicas;

II - zelar pela integridade dos bens vinculados à concessão;

III - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços.

CAPÍTULO VI <p>DOS USUÁRIOS</p>

Art. 7º Sem prejuízo do disposto em regulação própria, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber informações do poder concedente ou do ente por este delegado e da concessionária, para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

IV - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

V - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços.

CAPÍTULO VII <p>DA POLÍTICA TARIFÁRIA</p>

Art. 8º Os serviços públicos, objeto da concessão autorizada nesta Lei, serão remunerados por meio de tarifas que serão cobradas diretamente pela concessionária aos usuários.

§ 1º A tarifa levará em consideração o preço da proposta vencedora do processo licitatório, resguardada pelas regras de revisão e de reajuste previstas nos documentos editalícios e contratuais, além da legislação aplicável.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

§ 2º O contrato de concessão deverá prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro durante todo o prazo de vigência da concessão outorgada.

Art. 9º Poderão ser estabelecidas, em favor da concessionária, outras fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, desde que previstas no edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 10. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO <p>MEMORIAL DESCRITIVO</p>
--

TRECHOS RODOVIÁRIOS INTEGRANTES DA CONCESSÃO RODOVIÁRIA - CONTORNO DE IGARASSU E ABREU E LIMA

Interseção Rodoviária 01 - Km 0,0 ao Km 1,00: Interseção da BR-101/PE-015

Neste a Interseção com a BR-101 (duplicada) e a PE-015 (duplicada), de coordenadas S: 7º55'21.4"; W:34º53'32.4", encontra-se o Hospital Miguel Arraes de Lençar e o Terminal Integrado da PE-015

Trecho Rodoviário 01: Interseção Rodoviária 01 a Interseção Rodoviária 02

Da Interseção Rodoviária 01, pelo lado leste da BR-101, sentido João Pessoa, contorna Abreu e Lima, desviando dos Bairros Alto da Vista, Fosfato, Boa Esperança e Matinha até a Interseção Rodoviária 02.

Interseção Rodoviária 02 - Km 5,04 ao Km 6,60: Entroncamento com a BR-101

Neste trecho a Rodovia de Contorno intercepta a BR-101 em desnível com a construção de um complexo de obras d’artes especiais composto de 02 (dois) viadutos e quatro pontes, nas coordenadas S: 7º53'09.2"; W: 34º54'15.9", totalizando uma extensão de aproximadamente 5,8 Km.

Trecho Rodoviário 02: Interseção Rodoviária 02 a Interseção Rodoviária 03

Da Interseção Rodoviária 02, pelo lado Oeste da BR-101, sentido João Pessoa, Contorna Cruz de Rebouças, desviando pelo Oeste os Bairros Santa Luzia, Bonfim, Vale do Monjope, Santo Antônio e Ana de Albuquerque até a Interseção Rodoviária 03.

Interseção Rodoviária 03: Entroncamento com a Estrada Dr. Edgardo Azevedo Soares Jr, para a construção de 02 (duas) pontes e um retorno em nível, coordenadas S: 7º50'38.1", W: 34º54'59.9", totalizando uma extensão de aproximadamente 12,70 Km.

Trecho Rodoviário 03: Interseção Rodoviária 03 a Interseção Rodoviária 04

Da Interseção Rodoviária 03, pelo lado Oeste da BR-101, sentido João Pessoa, Contorna Cruz de Rebouças, desviando pelo Leste o Bairro Nossa Senhora da Conceição até a Interseção Rodoviária 04.

Interseção Rodoviária 04: Complexo de Viadutos “ACESSO A IGARASSU”

Complexo de viadutos a ser construído na Interseção da BR-101, sentido sul com PE-015. Tal complexo localizar-se-á próximo ao Terminal Integrado de Igarassu e a Unidade Hospitalar de Igarassu, com coordenadas S: 7º50'02.7"; W: 34º54'45.3", e permitirá o (Acesso a Igarassu/PE e Ilha de Itamaracá/PE), totalizando uma extensão de aproximadamente 14,4 Km.

Aglailson Júnior <p>Deputado</p>	Augusto César <p>1º Vice-Presidente</p>
Sala da Comissão de Redação Final, <p>em 30 de março de 2016.</p>	

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Aglailson Júnior.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 2208/2016

Substitutivo n. 01 a projeto de Resolução nº 415/2015
Autora do Projeto epigrafado: Deputada Simone Santana.
Autora do Substitutivo n. 01: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relator: Deputado Augusto César.

Ementa: Instituição. Ação formativa “Mulheres na Tribuna – Adalgisa Cavalcanti”.

1. Histórico

Distribuído à Mesa Diretora para emissão de competente parecer legislativo, relato a matéria do Substitutivo n. 01 à Resolução n. 415/2015 nos termos seguintes.

2. Parecer do Relator

Cuida-se o presente de Projeto Substitutivo à Resolução que tem por escopo o acréscimo do Capítulo VIII-C ao Título X da Resolução n. 905/2008 – Regimento Interno desta Casa.

Trata-se de pretensão da mais alta relevância no que visa à instituição da ação formativa “Mulheres na Tribuna – Adalgisa Cavalcanti”, que intenta contribuir para o acesso das mulheres ao conhecimento no que toca aos espaços oficiais de poder no âmbito do legislativo estadual, especialmente pelo relevante acréscimo constante na inclusão da matéria no Regimento Interno desta Casa.

Nota-se, *primo icto oculi*, a relevância da matéria versada no Substitutivo a Projeto de Resolução epigrafado, porque visa objetivamente à efetivação do princípio constitucional da igualdade [ou isonomia] com inscrição no Regimento Interno desta Casa, de cuja concreção ainda se ressente no âmbito da participação feminina nos espaços de poder, máxime o Legislativo. Malgrado teórica e formalmente superada a noção vetusta de isonomia formal [todos são iguais] tenha sido superada, não se deu ainda – pelo menos não em grau que se considere suficiente – a efetivação da denominada isonomia material, que consiste justamente em tratar os desiguais na medida da sua desigualdade. A própria evolução histórica da sociedade brasileira demonstra uma aproximação demasiado íntima de um modelo de gerenciamento patriarcal, o que contribuiu em larga medida para um afastamento compulsório das mulheres dos espaços oficias de poder.

O referido fenômeno, todavia, fez-se sentir, especialmente por parte do constituinte originário que, na Carta Magna de 1988, fez questão de frisar textualmente no primeiro dos incisos do fulcral art. 5º que: *“Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”*.

Há, pois, um prisma axiológico devidamente sedimentado na Carta Política no sentido de materializar a igualdade de gênero no seio social em todas as esferas. Não se é dado interpretar tal previsão como mera promessa constitucional irresponsável a ser cumprida de maneira meramente eventual.

É cediço que a força normativa da Constituição – característica e pressuposto do neoconstitucionalismo – impõe que as preferências constitucionais sejam devida e concretamente implementadas pelo legislador infraconstitucional.

A preocupação não passou ao largo do legislador federal quanto à importância da igualação de gênero no campo do Poder Legislativo, porquanto, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei n. 9.504/97, reservou às mulheres uma cota cogente de 30% das vagas disponíveis a cada partido político quando do registro de candidaturas.

Sucedo, porém, que mera previsão de reserva de tais cotas não perfaz *per si* o mandamento constitucional. É preciso, neste campo, que se adotem iniciativas tais como a versada no Substitutivo ora *sub examine*, porquanto converge para o oferecimento de substrato material às lideranças femininas.

É dizer, trata-se, sim, de garantir não apenas uma igualdade virtual com a previsão de uma reserva de cotas para disputa de candidaturas, mas oferecer os instrumentos com os quais será possível não apenas a disputa em verdadeira igualdade de condições, mas – sobretudo – a catalisação da formação política das mulheres tão interessadas quanto fundamentais para a condução das escolhas políticas deste Estado. O último e real beneficiado com tal consequência é, pois, o povo pernambucano. As próprias diretrizes contidas no Projeto de Resolução exprimem de forma cristalina a sua importância e necessidade, razão pela qual – com vênia – se os transcreve: i) incentivar a igualdade de gênero e a participação feminina na política; ii) contribuir para a formação sociopolítica de lideranças femininas para ocupar assentos eletivos nos partidos e parlamentos; iii) colaborar para a compreensão da importância do Poder Legislativo para a construção, consolidação e avanços no campo dos direitos; iv) fortalecer os organismos de políticas públicas para as mulheres. É de se louvar, ademais, a previsão do procedimento - minudentemente esclarecido - a ser levado a cabo quando da seleção da Prefeitura e as correlatas lideranças femininas que poderão ter acesso a todos os expedientes de caráter público desta Casa Legislativa, tais como o acesso às Comissões, palestras, audiências públicas *et cetera*.

Não há mais o que acrescer para corroborar com a conveniência de tal previsão, haja vista que parece não haver alternativa mais oportuna para realizar o primado da igualdade, que, nas palavras de Rui Barbosa:

A regra da igualdade não consiste senão em quinhoar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigualam. Nesta desigualdade social, proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade.

3. PARECER DA MESA DIRETORA

Tendo em vista as considerações contidas no Parecer do Relator, que opina de forma favorável a esta proposição, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, ficando, assim, deferido o presente Substitutivo n. 01 oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Resolução nº 415/2015, de autoria da Deputada Simone Santana.

Mesa Diretora, em 30 de março de 2016.

Presidente: Guilherme Uchoa.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (7) deputados: Augusto César, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Guilherme Uchoa, Pastor Cleiton Collins, Romário Dias, Vinícius Labanca.

Parecer Nº 2209/2016

Projeto de Resolução nº 666/2016
Autor: Deputado Professor Lupércio
Relator: Romário Dias

Ementa: Medalha. Mérito Democrático e Popular Frei Caneca. Pastor Roberto José dos Santos.

1. Histórico

Em razão do projeto de resolução de número epigrafado – cuja autoria incumbiu ao Exmo. Sr. Dep. Professor Lupércio -, visa-se à

Recife, 31 de março de 2016

concessão de Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca ao Sr. Pastor Roberto José dos Santos.

No bojo da justificativa contida no epigrafado Projeto de Resolução, cuidou o assinante de historiar a trajetória do pretendido homenageado à frente de diversas instituições religiosas, máxime a sua atuação como fundador e Presidente da Convenção Estadual de Ministros da Assembléia de Deus, bem como ressaltar a sua produção literária.

Distribuído à Mesa Diretora para emissão de competente parecer legislativo, fui designado Relator do projeto pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchôa.

2. Parecer do Relator

Verificado o regramento legal da matéria, que consta do art. 1º da Resolução 855/2008, com redação alterada pela Resolução nº 923/2009, a medalha referida será concedida “[...] *anualmente pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco a duas personalidades ou instituições que se destaquem na defesa da democracia e da igualdade de direitos, ideais presentes entre os comandantes da Revolução de 1817 - Data Magna de Pernambuco - e do patrono desta comenda, o Frei Caneca.*”

Verificando-se, pois, que o pretendido homenageado preside congregação religiosa que conta com cerca de 200.000 [duzentas mil] pessoas entre membros e congregados e com atuação em missões além-fronteiras, a exemplo de Equador, Peru, Bolívia, Venezuela, Portugal, Paraguai *et cetera*, constata-se que faz jus à presente honraria, porquanto se destaca na defesa da democracia e de direitos.

Frise-se que, além disso, consoante consta do art. 4º da Resolução nº 855/2008, deve “[...] *o requerimento de concessão contar com o apoio de no mínimo dois terços (2/3) dos deputados estaduais.*”. Igualmente, o Projeto ora examinado cumpre tal requisito de ordem formal, porquanto fora apoiado por 35 [trinta e cinco] parlamentares.

Desta forma, adimplidos os requisitos pertinentes à matéria, opino favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Resolução, ressalvando que, nos termos do art. 2º da Resolução nº 855/2008, incumbe à Mesa Diretora a escolha do artista pernambucano a cunhar a medalha comemorativa.

2. Parecer do Relator

Verificado o regramento legal da matéria, que consta do art. 1º da Resolução 855/2008, com redação alterada pela Resolução nº 923/2009, a medalha referida será concedida “[...] *anualmente pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco a duas personalidades ou instituições que se destaquem na defesa da democracia e da igualdade de direitos, ideais presentes entre os comandantes da Revolução de 1817 - Data Magna de Pernambuco - e do patrono desta comenda, o Frei Caneca.*”

Verificando-se, pois, que o pretendido homenageado preside congregação religiosa que conta com cerca de 200.000 [duzentas mil] pessoas entre membros e congregados e com atuação em missões além-fronteiras, a exemplo de Equador, Peru, Bolívia, Venezuela, Portugal, Paraguai *et cetera*, constata-se que faz jus à presente honraria, porquanto se destaca na defesa da democracia e de direitos.

Frise-se que, além disso, consoante consta do art. 4º da Resolução nº 855/2008, deve “[...] *o requerimento de concessão contar com o apoio de no mínimo dois terços (2/3) dos deputados estaduais.*”. Igualmente, o Projeto ora examinado cumpre tal requisito de ordem formal, porquanto fora apoiado por 35 [trinta e cinco] parlamentares.

Desta forma, adimplidos os requisitos pertinentes à matéria, opino favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Resolução, ressalvando que, nos termos do art. 2º da Resolução nº 855/2008, incumbe à Mesa Diretora a escolha do artista pernambucano a cunhar a medalha comemorativa.

Romário Dias <p>3º Secretário</p>

2. PARECER DA MESA DIRETORA

Tendo em vista as considerações contidas no Parecer do Relator, que opina de forma favorável a esta proposição, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, ficando, assim, deferido o presente Projeto de Resolução nº 666/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio.

Mesa Diretora, em 30 de março de 2016.

Presidente: Guilherme Uchoa.
Relator : Romário Dias.
Favoráveis os (7) deputados: Augusto César, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Guilherme Uchoa, Pastor Cleiton Collins, Romário Dias, Vinícius Labanca.

Indicações

Indicação Nº 3804/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Abreu e Lima, **Sr. Marcos José da Silva**, ao Comando da Polícia Militar, **Coronel Carlos D’Albuquerque Maranhão Filho**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Alessandro Carvalho** no sentido de viabilizar Reforço Policial para o Município de Abreu e Lima, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Carlos D’Albuquerque Maranhão Filho, Coronel da Polícia Militar; Sr. Marcos José da Silva, Prefeito de Abreu e Lima; Pr. Sérgio Correia da Silva, Pastor.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo segundo ano consecutivo. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social, o estado terminou o ano passado com 455 homicídios a mais que no ano anterior, um crescimento de 13,2%.

Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de março de 2016.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 3805/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Sanharó, **Sr. Fernando Edier de Araujo Fernandes**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim à Secretária Municipal de Educação, **Sra. Mônica Teresa de Araújo Fernandes**, no sentido de Incentivar a Realização do Concurso “Nossa Escola Contra o Aedes”, nas escolas do Município de Sanharó e de seus distritos, Jenipapo e Mulungu, com o objetivo único de despertar a atenção e o interesse da população daquela localidade quanto às medidas preventivas à proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sra. Mônica Teresa de Araújo Fernandes, Secretária Municipal de Educação; Sr. Fernando Edier de Araujo Fernandes, Prefeito de Sanharó; Ev. Edson Bento da Silva, Evangelista.

Justificativa

Considerando que o Brasil vive, uma epidemia de dengue, e o Estado de Pernambuco está entre os com maior incidência, e que tal doença é transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti. O que também preocupa é que o mesmo vetor que a transmite, também é o responsável pelo contágio da febre chikungunya e do zika vírus, enfermidades semelhantes e que vem se espalhando pelo país. O recente aumento dos casos de Microcefalia no Estado, pode estar diretamente ligado ao contágio pelo ZiKa Vírus, trasmitido pelo vetor Aedes Aegypti.

Considerando que a prevenção, em todos os casos, está ligada a evitar o contato com o vetor, medidas já conhecidas, como: Não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, assegurar que a caixa d’água esteja bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.

Considerando que o objetivo do Concurso **“NOSSA ESCOLA CONTRA O AEDES”** é dar continuidade às ações de combate ao *aedes aegypti* nos municípios através das escolas da Rede Estadual por meio de cartazes e campanhas publicitárias, onde os estudantes dos ensinos Fundamental e Médio, além da modalidade EJA e do programa Travessia, terão a missão de criar ações de mobilização de combate ao mosquito, promovendo a prevenção da dengue, chikungunya e zika na escola e na comunidade escolar.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de março de 2016.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 3806/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Cedro, **Sr. Josenildo Leite Soares** , ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim ao Secretário Municipal de Educação, **Sr. José Ricardo Urias Novaes**, no sentido de Incentivar a Realização do Concurso “Nossa Escola Contra o Aedes”, nas escolas do Município de Cedro, com o objetivo único de despertar a atenção e o interesse da população daquela localidade quanto às medidas preventivas à proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. José Ricardo Urias Novaes, Secretário Municipal de Educação; Sr. Josenildo Leite Soares, Prefeito de Cedro; Pb. Francisco de Assis, Presbítero.

Justificativa

Considerando que o Brasil vive, uma epidemia de dengue, e o Estado de Pernambuco está entre os com maior incidência, e que tal doença é transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti. O que também preocupa é que o mesmo vetor que a transmite, também é o responsável pelo contágio da febre chikungunya e do zika vírus, enfermidades semelhantes e que vem se espalhando pelo país. O recente aumento dos casos de Microcefalia no Estado, pode estar diretamente ligado ao contágio pelo ZiKa Vírus, trasmitido pelo vetor Aedes Aegypti.

Considerando que a prevenção, em todos os casos, está ligada a evitar o contato com o vetor, medidas já conhecidas, como: Não

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, assegurar que a caixa d’água esteja bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.

Considerando que o objetivo do Concurso **“NOSSA ESCOLA CONTRA O AEDES”** é dar continuidade às ações de combate ao *aedes aegypti* nos municípios através das escolas da Rede Estadual por meio de cartazes e campanhas publicitárias, onde os estudantes dos ensinos Fundamental e Médio, além da modalidade EJA e do programa Travessia, terão a missão de criar ações de mobilização de combate ao mosquito, promovendo a prevenção da dengue, chikungunya e zika na escola e na comunidade escolar.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de março de 2016.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 3807/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Águas Belas, **Sr. Genivaldo Menezes Delgado**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim à Secretária Municipal de Educação, **Sra. Roseane Pereira Nunes**, no sentido de Incentivar a Realização do Concurso “Nossa Escola Contra o Aedes”, nas escolas do Município de Águas Belas e de seu distrito, Curral Novo, com o objetivo único de despertar a atenção e o interesse da população daquela localidade quanto às medidas preventivas à proliferação do mosquito Aedes Aegypti. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sra. Roseane Pereira Nunes, Secretária Municipal de Educação; Sr. Genivaldo Menezes Delgado, Prefeito de Águas Belas; Pr. Carlos José da Silva, Pastor.

Justificativa

Considerando que o Brasil vive, uma epidemia de dengue, e o Estado de Pernambuco está entre os com maior incidência, e que tal doença é transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti. O que também preocupa é que o mesmo vetor que a transmite, também é o responsável pelo contágio da febre chikungunya e do zika vírus, enfermidades semelhantes e que vem se espalhando pelo país. O recente aumento dos casos de Microcefalia no Estado, pode estar diretamente ligado ao contágio pelo ZiKa Vírus, trasmitido pelo vetor Aedes Aegypti.

Considerando que a prevenção, em todos os casos, está ligada a evitar o contato com o vetor, medidas já conhecidas, como: Não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, assegurar que a caixa d’água esteja bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.

Considerando que o objetivo do Concurso **“NOSSA ESCOLA CONTRA O AEDES”** é dar continuidade às ações de combate ao *aedes aegypti* nos municípios através das escolas da Rede Estadual por meio de cartazes e campanhas publicitárias, onde os estudantes dos ensinos Fundamental e Médio, além da modalidade EJA e do programa Travessia, terão a missão de criar ações de mobilização de combate ao mosquito, promovendo a prevenção da dengue, chikungunya e zika na escola e na comunidade escolar.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objtivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de março de 2016.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 3808/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Petrolândia, **Sr. Lourival Antônio Simões Neto**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim à Secretária Municipal de Educação, **Sra. Araci Fernandes Barbosa**, no sentido de Incentivar a Realização do Concurso “Nossa Escola Contra o Aedes”, nas escolas do Município de Petrolândia, com o objetivo único de despertar a atenção e o interesse da população daquela localidade quanto às medidas preventivas à proliferação do mosquito Aedes Aegypti. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sra. Araci Fernandes Barbosa, Secretária Municipal de Educação; Sr. Lourival Antônio Simões Neto, Prefeito de Petrolândia; Ev. João Batista da Silva, Evangelista.

Justificativa

Considerando que o Brasil vive, uma epidemia de dengue, e o Estado de Pernambuco está entre os com maior incidência, e que tal doença é transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti. O que também preocupa é que o mesmo vetor que a transmite, também é o responsável pelo contágio da febre chikungunya e do zika vírus, enfermidades semelhantes e que vem se espalhando pelo país. O recente aumento dos casos de Microcefalia no Estado, pode estar diretamente ligado ao contágio pelo ZiKa Vírus, trasmitido pelo vetor Aedes Aegypti.

Considerando que a prevenção, em todos os casos, está ligada a evitar o contato com o vetor, medidas já conhecidas, como: Não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, assegurar que a caixa d’água esteja bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.

Considerando que o objetivo do Concurso **“NOSSA ESCOLA CONTRA O AEDES”** é dar continuidade às ações de combate ao *aedes aegypti* nos municípios através das escolas da Rede Estadual por meio de cartazes e campanhas publicitárias, onde os estudantes dos ensinos Fundamental e Médio, além da modalidade EJA e do programa Travessia, terão a missão de criar ações de mobilização de combate ao mosquito, promovendo a prevenção da dengue, chikungunya e zika na escola e na comunidade escolar.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de março de 2016.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 3809/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Amaraji, **Sr. Jânio Gouveia da Silva**, e ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de intensificar ações do **Programa EDUCAR** no Município de Amaraji, com o objetivo único de melhorar a educação básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Jânio Gouveia da Silva, Prefeito de Amaraji; Pr. Isaque Ricardo de Araújo, Pastor.

Justificativa

Considerando que um estudo realizado durante seis meses por pesquisadores da UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), analisou a infraestrutura de todas as escolas estaduais da educação básica do Estado e que assim foram constatados dados preocupantes, onde 57% das instituições analisadas estão abaixo do nível adequado.

Considerando que 19% das escolas estaduais analisadas estão ainda no nível de avaliação considerado elementar, sendo essa a mais baixa classificação. O nível elementar é aquele em que a escola possui somente as conições primárias para funcionar, como água, banheiros, cozinha e energia elétrica.

Considerando que o Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco – Projeto EDUCAR é um projeto de desenvolvimento da Educação e do Setor Público e tem como principais objetivos melhorar a qualidade, a eficiência e a equidade da educação pública em Pernambuco e proporcionar reformas gerenciais que conduzam a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos no setor Educação. Considerando que as atividades previstas visam à melhoria dos resultados educacionais do estado.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da educação básica do Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de março de 2016.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 3810/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Barreiros, **Sr. Carlos Artur Soares de Avellar Junior**, e ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de intensificar ações do **Programa EDUCAR** no Município de Barreiros, com o objetivo único de melhorar a educação básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Carlos Artur Soares de Avellar Junior, Prefeito de Barreiros; Pr. Marcos Antônio Gomes, Pastor.

Justificativa

Considerando que um estudo realizado durante seis meses por pesquisadores da UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), analisou a infraestrutura de todas as escolas estaduais da educação básica do Estado e que assim foram constatados dados preocupantes, onde 57% das instituições analisadas estão abaixo do nível adequado.

Considerando que 19% das escolas estaduais analisadas estão ainda no nível de avaliação considerado elementar, sendo essa a maisbaixa classificação. O nível elementar é aquele em que a escola possui somente as conições primárias para funcionar, como água, banheiros, cozinha e energia elétrica.

Considerando que o Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco – Projeto EDUCAR é um projeto de desenvolvimento da Educação e do Setor Público e tem como principais objetivos melhorar a qualidade, a eficiência e a equidade da educação pública em Pernambuco e proporcionar reformas gerenciais que conduzam a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos no setor Educação. Considerando que as atividades previstas visam à melhoria dos resultados educacionais do estado.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da educação básica do Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de março de 2016.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 3811/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Condado, **Sra. Sandra Felix da Silva**, e ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de intensificar ações do **Programa EDUCAR** no Município de Condado, com o objetivo único de melhorar a educação básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sra. Sandra Felix da Silva, Prefeita de Condado; Ev. José Carlos Bezerra, Evangelista.

Justificativa

Considerando que um estudo realizado durante seis meses por pesquisadores da UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), analisou a infraestrutura de todas as escolas estaduais da educação básica do Estado e que assim foram constatados dados preocupantes, onde 57% das instituições analisadas estão abaixo do nível adequado.

Considerando que 19% das escolas estaduais analisadas estão ainda no nível de avaliação considerado elementar, sendo essa a maisbaixa classificação. O nível elementar é aquele em que a escola possui somente as conições primárias para funcionar, como água, banheiros, cozinha e energia elétrica.

Considerando que o Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco – Projeto EDUCAR é um projeto de desenvolvimento da Educação e do Setor Público e tem como principais objetivos melhorar a qualidade, a eficiência e a equidade da educação pública em Pernambuco e proporcionar reformas gerenciais que conduzam a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos no setor Educação. Considerando que as atividades previstas visam à melhoria dos resultados educacionais do estado.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da educação básica do Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de março de 2016.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 3812/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Custódia, **Sr. Luiz Carlos Gaudêncio de Queiroz**, e ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de intensificar ações do **Programa EDUCAR** no Município de Custódia, com o objetivo único de melhorar a educação básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Luiz Carlos Gaudêncio de Queiroz, Prefeito de Custódia; Ev. Marcos Antônio Alexandre da Silva, Evangelista.

Justificativa

Considerando que um estudo realizado durante seis meses por pesquisadores da UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), analisou a infraestrutura de todas as escolas estaduais da educação básica do Estado e que assim foram constatados dados preocupantes, onde 57% das instituições analisadas estão abaixo do nível adequado.

Considerando que 19% das escolas estaduais analisadas estão ainda no nível de avaliação considerado elementar, sendo essa a mais baixa classificação. O nível elementar é aquele em que a escola possui somente as condições primárias para funcionar, como água, banheiros, cozinha e energia elétrica.

Considerando que o Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco – Projeto EDUCAR é um projeto de desenvolvimento da Educação e do Setor Público e tem como principais objetivos melhorar a qualidade, a eficiência e a equidade da educação pública em Pernambuco e proporcionar reformas gerenciais que conduzam a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos no setor Educação. Considerando que as atividades previstas visam à melhoria dos resultados educacionais do estado.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da educação básica do Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de março de 2016.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 3813/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Veemente Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Elias Gomes e ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, Exmo Sr. Marconi Madruga, no sentido de realizar asfaltamento na Rua O casarão, em Vila Dois Carneiros, Jaboatão-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) André Alves, Radialista.

Justificativa

Com imenso apelo, este pleito será encaminhado no sentido de atender a necessidade contida nele. Trata-se da Rua O Casarão em Vila Dois Carneiros, Jaboatão, que necessita urgentemente de Asfaltamento, visto que a ausência deste está trazendo transtornos para os moradores locais e circunvizinhanças, não apenas pela

dificuldade na locomoção como no acúmulo de água quando há chuvas na região, o que acontece frequentemente. Para que haja melhoria na qualidade de vida. para os populares, faz-se necessário as entidades competentes atentarem para o referido local, e tomar as providências cabíveis para que a referida Travessa seja asfaltada e para que seja sanado os problemas trazidos pela sua ausência.

Considerando como Plenamente Justificado o Pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos Nossos Ilustre Pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2016.

Joel da Harpa
Deputado

Indicação N° 3814/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Veemente Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Elias Gomes e ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, Exmo Sr. Marconi Madruga, no sentido de realizar asfaltamento da 4ª Travessa José da Câmara Vieira, sito à Vila Sotave, Jaboatão dos Guararapes-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Elias Gomes, Prefeito de Jaboatão; Marconi Madruga, Secretário Municipal.

Justificativa

Com imenso apelo, este pleito será encaminhado no sentido de atender a necessidade contida nele. Trata-se da 4ª Travessa José da Câmara Vieira em Vila Sotave, Jaboatão, que necessita urgentemente de Asfaltamento, visto que a ausência deste está trazendo transtornos para os moradores locais e circunvizinhanças, não apenas pela dificuldade na locomoção como no acúmulo de água quando há chuvas na região, o que acontece frequentemente. Para que haja melhoria na qualidade de vida. para os populares, faz-se necessário as entidades competentes atentarem para o referido local, e tomar as providências cabíveis para que a referida Travessa seja asfaltada e para que seja sanado os problemas trazidos pela sua ausência. Considerando como Plenamente Justificado o Pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos Nossos Ilustre Pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2016.

Joel da Harpa
Deputado

Indicação N° 3815/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Veemente Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Elias Gomes e ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, Exmo Sr. Marconi Madruga, no sentido de realizar o Calçamento da Rua São Paulo em Vila Dois Carneiros, Jaboatão. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) André Alves, Radialista.

Justificativa

Com imenso apelo, este pleito será encaminhado no sentido de atender a necessidade contida nele. Trata-se da Rua São Paulo em Vila Dois Carneiros, Jaboatão, que necessita urgentemente de Asfaltamento, visto que a ausência deste está trazendo transtornos para os moradores locais e circunvizinhanças, não apenas pela dificuldade na locomoção como no acúmulo de água quando há chuvas na região, o que acontece frequentemente. Para que haja melhoria na qualidade de vida. para os populares, faz-se necessário as entidades competentes atentarem para o referido local, e tomar as providências cabíveis para que a referida Travessa seja asfaltada e para que seja sanado os problemas trazidos pela sua ausência. Considerando como Plenamente Justificado o Pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos Nossos Ilustre Pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2016.

Joel da Harpa
Deputado

Indicação N° 3816/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Veemente Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Elias Gomes e ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, Exmo Sr. Marconi Madruga, no sentido de realizar o Calçamento da Rua Agogô, em Vila Dois Carneiros, Jaboatão. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) André Alves, Radialista.

Justificativa

Com imenso apelo, este pleito será encaminhado no sentido de atender a necessidade contida nele. Trata-se da Rua Agogô em Vila Dois Carneiros, Jaboatão, que necessita urgentemente de Calçamento, visto que a ausência deste está trazendo transtornos para os moradores locais e circunvizinhanças, não apenas pela dificuldade na locomoção como no acúmulo de água quando há chuvas na região, o que acontece frequentemente. Para que haja melhoria na qualidade de vida. para os populares, faz-se necessário as entidades competentes atentarem para o referido local, e tomar as providências cabíveis para que a referida Travessa seja asfaltada e para que seja sanado os problemas trazidos pela sua ausência. Considerando como Plenamente Justificado o Pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos Nossos Ilustre Pares a aprovação para este requerimento.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2016.

Joel da Harpa
Deputado

Indicação N° 3817/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja encaminhado um Veemente Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Elias Gomes e ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, Exmo Sr. Marconi Madruga, no sentido de realizar o Calçamento da Rua Cristovão em Vila Dois Carneiros, Jaboatão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) André Alves, Radialista.

Justificativa

Com imenso apelo, este pleito será encaminhado no sentido de atender a necessidade contida nele. Trata-se da Rua São Cristovão em Vila Dois Carneiros, Jaboatão, que necessita urgentemente de Calçamento, visto que a ausência deste está trazendo transtornos para os moradores locais e circunvizinhanças, não apenas pela dificuldade na locomoção como no acúmulo de água quando há chuvas na região, o que acontece frequentemente. Para que haja melhoria na qualidade de vida. para os populares, faz-se necessário as entidades competentes atentarem para o referido local, e tomar as providências cabíveis para que a referida Travessa seja asfaltada e para que seja sanado os problemas trazidos pela sua ausência.

Considerando como Plenamente Justificado o Pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos Nossos Ilustre Pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2016.

Joel da Harpa
Deputado

Indicação N° 3818/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, Renildo Calheiros, ao Senhor Secretário de Serviços Públicos de Olinda Manoel Sátiro, no sentido de viabilizar, a desobstrução da canaleta que fica situada, na Rua Bogotá Bairro de Sapucaia de Dentro, Município de Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco Paulo Câmara; Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Manoel Sátiro, Secretário de Serviços Públicos de Olinda; Rogério Cândido da Silva, Tecnico em Eletrônica; Ana Rita da Silva, Domestica; Maria Cristina da Silva, Operadora de Caixa; Ana Cristina, Domestica; Cláudia Xavier da Silva, Diarista; Marta Ferreira Souza, Autônoma; Paulo Manoel da Silva, Fucionario Publico Federal; Fagna Aila dos Anjos, Domestica; Josimar José da Silva, Vigilante; Roberto Gomes, Autônomo; Edna Maria da Silva Maciel, Domestica; Antônio Regis, Motorista; Ana Cláudia de Assis Silva, Aux de Escritorio; José Airon da Silva, Autônomo; Maria Santina, Domestica; Angelina Maria da Silva, Aposentada.

Justificativa

Os moradores que residem na rua Bogotá Bairro de Sapucaia de Dentro, Município de Olinda, rogam por uma providencia urgente em razão da sujeira que acumula-se no interior das canaletas, e que por ocasião das chuvas as águas tendem a transbordar o curso da água e atingir as residências ali localizadas. Os moradores ficam apreensivos quando eventualmente chove, pois sabem das dificuldades para se locomover, transitar de um lado para outro e dos dejetos que são expelidos na canaleta e prejudicam a saúde dos habitantes daquela localidade. Nestes moldes, a comunidade clama pela resolução do problema pelo poder público, visando, sobretudo, fomentar com isso, a implantação de condições mínimas, para uma melhor qualidade de vida e de segurança. Posto isto, apresentamos a presente indicação, na ânsia de ver resolvido tal problema que terão efetivos reflexos na vida dos moradores daquela comunidade e propiciará melhor qualidade de vida da população. De maneira que, resta justificado a presente indicação, e em via de consequência, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Professor Lupércio
Deputado

Indicação N° 3819/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, Renildo Calheiros, ao Senhor Secretário de Serviços Públicos de Olinda, Manoel Sátiro, no sentido de viabilizar, a Iluminação da Rua Antônio Gonçalves Ferreira, que fica situada, no Bairro de Peixinhos, Município de Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Manoel Sátiro, Secretário de Serviços Públicos de Olinda; Edneide Cavalcanti Silva, Domestica; Wagner José da Silva, Vitrinista; Isabella Cavalcanti da Silva, Estudante; Tayana Priscila do Nascimento Freitas, Atendente de Telemarketing; Jéssica Rudjer Pereira dos Santos, Vendedor; Rafael Pereira da Silva, Aux de Deposito; Jaqueline S de Paiva, Moradora; Gildete Siqueira de Paiva, Domestica; Maria da Paz Oliveira da Silva, Moradora; Nadja Oliveira da Silva, Morador; Edezoj Ezidio da Silva, Morador.

Justificativa

Um dos grandes problemas que afetam a Segurança Pública está direcionado com o fator falta de iluminação. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Situação essa que vem afetando a todos que passam pela Rua, Antônio Gonçalves Ferreira, no Bairro de Peixinhos, Município de Olinda, os postes que estão sem funcionar, compreendendo, quase toda aquela Rua. A escuridão tem preocupado a população que utiliza a via.

Ciente do impasse que ainda paira sobre a responsabilidade pela iluminação pública, faço apelo a Prefeitura de Olinda que, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), solucione o problema apresentado com urgência. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Por tratar-se de um pleito de tamanha relevância, peço aos meus Ilustres Pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Professor Lupércio
Deputado

Indicação N° 3820/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Diretor da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) Roberto Cavalcanti Tavares; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Olinda Renildo Calheiros, no sentido de viabilizar, as medidas cabíveis para sanar o problema de esgoto exposto na Rua Belo Jardim III Etapa Bairro de Rio Doce, Município de Olinda/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Manoel Sátiro, Secretário de Serviços Públicos de Olinda; Marcia Ferreira Gomes, Moradora; Lucenira Barbosa da Silva, Moradora; Maria do Carmo Gomes Mendonça, Morador; Robeval Oliveira da Silva, Morador; Sandra Lucia Pereira da Silva, Morador; Severino Ramos da Silva, Morador; Genival Felipe de Souza, Morador; Marina Soares de Albuquerque, Moradora; Divaneide Marinho Bezerra, Morador; Wglecia Fernanda Campos de Lima, Morador; Luiz Fernando Nunes, Morador; Edneide Ribeiro dos Santos, Morador; Ana Cláudia Coelho Bezerra, Moradora; Ranuzia Andrea da Silva, Moradora; Eliziane Silva Pereira Paiva, Moradora; Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA).

Justificativa

Os moradores da Rua Belo Jardim III Etapa Bairro de Rio Doce, Município de Olinda/PE. , rogam por uma providencia urgente em razão a sujeira que acumula-se no interior da Rua, a falta de manutenção vem trazendo vários transtornos para pessoas que passam por aquela comunidade. Além da propagação de odores desagradáveis, o lixo acumulado contribui para a proliferação de doenças e prejudica toda população. A falta de saneamento básico faz com que, no período de chuva a rua fica toda alagada, impedindo a passagem dos pedestres.

Por estas razões, solicito em caráter de urgência a aprovação imediata desta proposta de indicação, e seu posterior encaminhamento ao Prefeito do Município de Olinda/PE, bem como às suas equipes técnicas competentes

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Professor Lupércio
Deputado

Indicação N° 3821/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um veemente apelo ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretario de Transportes do Estado de Pernambuco, Sebastião Oliveira, e ao Ilustríssimo Sr. Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco - DER, Sr. Carlos Augusto de Barros Estima, no sentido de viabilizarem a recuperação total da Rodovia PE-158, no trecho que liga os municípios de Calçado a Panelas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Augusto de Barros Estima, Presidente do DER; José Elias Macena de Lima, Prefeito de Calçado; Jose Maria da Silva, Vereador de Calçado; Carlos Alberto dos Santos Silva, Vereador de Calçado; José Vieira de Souza Neto, Vereador de Calçado; Jose Geraldo Ferreira da Silva, Vereador de Calçado; Luis Fabio Medeiros de Lima, Vereador de Calçado; Josenaldo Oliveira Lucas, Vereador de Calçado; Claudio Romero Oliveira de Santana, Vereador de Calçado; Carlos Roberto da Silva, Vereador de Calçado; Dogival Antonio do Nascimento, Vereador de Calçado; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Calçado, STR; Agnaldo José Inacio dos Santos, Prefeito de Jurema; Danilo Alves da Silva Sales, Vereador de Jurema; Jose Osmar Vilela, Vereador de Jurema; Jose Sivaldo da Silva, Vereador de Jurema; Cicero Pedro de Sousa, Vereador de Jurema; Hevelly Carolina Araujo Arandas, Vereadora de Jurema; Aguida Bomfim de Moraes Ferreira, Vereadora de Jurema; Leonardo de Alcantara Arandas Siqueira, Vereador de Jurema; Edvan dos Santos Soares, Marcos Monteiro Diniz, Vereador de Jurema.

Justificativa

Os moradores dos municípios de Calçado, Jurema e Panelas vêm correndo risco de morte a cada viagem que realizam pela Rodovia PE 158, que interliga os três municípios, devido ao avançado estado de deterioração em que se encontra a rodovia em questão, com inúmeros buracos ao longo de sua extensão, e total ausência de sinalização, o que vem provocando inúmeros acidentes na Rodovia.

Diante das precárias condições de conservação da Rodovia PE-158, e de sua extrema importância para os municípios de Calçado, Jurema e Panelas roga-se pela imediata recuperação da rodovia.

Recife, 31 de março de 2016

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Álvaro Porto
Deputado

Indicação N° 3822/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, Sr. Elias Gomes, no sentido de providenciar tratamento e recuperação do Canal que passa pelas ruas Clarinete, São Paulo, Tarô e Ribeirão Preto, no Bairro de Dois Carneiros, Município de Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Elias Gomes, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Exmo. Sr. Evandro José Moreira de Avelar, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Jaboatão dos Guararapes; Exmo. Sr. Jailton Batista Cavalcanti, Presidente da Câmara de Vereadores; Ilma. Sra. Vera Figueiredo, Funcionária Pública.

Justificativa

Pelo presente indicação, solicitamos que sejam realizadas obras de revitalização no Canal que passa pelas ruas Clarinete, São Paulo, Tarô e Ribeirão Preto, no bairro de Dois Carneiros, devendo ser colocados placas de concreto para em toda sua extensão. Algumas intervenções foram realizadas no canal referido acima, porém todas trouxeram prejuízos aos moradores da localidade, face terem sidos executados de maneira precária, inclusive derrubando muros de residências. As diversas intervenções realizadas, em momentos pontuais, alargou o canal e agora vem a comprometer a passagem de veículos e tráfegos de moradores. Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem este pleito.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2016.

Socorro Pimentel
Deputada

Indicação N° 3823/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Cultura, **Marcelino Granja**, no sentido de incluir na programação do Projeto: Implantação de ações de cultura no âmbito do Pacto pela Vida, no município de **Moreno/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Domingos Sávio dos Santos, Pároco da Igreja Santa Teresinha do Menino Jesus; Padre Maurício Roberto Diniz Sousa, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Conceição; Adílson Gomes Filho, Prefeito do Município de Moreno; Dr. Sanclair Pedro Vieira Costa, Vice-Prefeito do Município de Moreno; Admilson Barbosa de Figueiredo, Vereador da Câmara Municipal de Moreno; Irapoan Neves de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Moreno; Rubem Nascimento de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Moreno; Carlos Eduardo Costa Silva, Vereador da Câmara Municipal de Moreno; Pedro Mesquita Neto, Vereador da Câmara Municipal de Moreno; Givaldo Gonçalo dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Moreno; Nivandilson de Sena de Lira, Vereador da Câmara Municipal de Moreno; Severino Cesário Vieira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Moreno; Ana Maria Matos dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Moreno; Patrícia Gonçalves Brasil, Vereadora da Câmara Municipal de Moreno; Sindicato Rural de Moreno, Presidência; Rádio Nova Pernambuco FM, Direção.

Justificativa

A proposição que encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo promover ações de cultura no município acima citado, como forma de contribuir na diminuição da violência.

Consideramos essas ações um modo de minimizar o quadro de violência que vem se elevando na sociedade, pela falta de ocupação de pessoas das camadas mais carentes, que sem ter o que fazer trilham o caminho da marginalidade e da delinquência. Assim sendo, tomamos a iniciativa fazer um apelo as autoridades governamentais para que viabilize o atendimento deste pleito que reputamos como dos mais relevantes, tendo em vista o contido no seu bojo.

Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a esta indicação a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3824/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry** e ao Secretário de Educação do Estado, **Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de incluir nas metas da atividade: Ampliação do Programa Escola Aberta, no município de **Arcoverde/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Madalena Santos de Brito, Prefeita do Município de Arcoverde/PE; Wellington Jose Pereira de Araújo, Vice-Prefeito do Município de Arcoverde; Miguel Leite de Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde; Paulo Cesar Galindo Wanderley, Câmara Municipal de Arcoverde; Célia Almeida Cardoso, Câmara Municipal de Arcoverde; Luciano Rodrigues Pacheco, Câmara Municipal de Arcoverde; Everaldo de Lira Cavalcanti, Câmara Municipal de Arcoverde; José Eduino de Brito Cavalcanti, Câmara Municipal de Arcoverde; Luiza Margarida de Jesus, Câmara Municipal de Arcoverde; José Waddel Kelly Amaral

Lopes, Câmara Municipal de Arcoverde; Joel Mário de Freitas, Câmara Municipal de Arcoverde; Cleriane Alves de Lima Freitas, Câmara Municipal de Arcoverde; Rádio Independente de Arcoverde, Diretoria e Comunicadores; Rádio Cardeal, Diretoria e Comunicadores; Rádio Itapuama FM, Diretoria e Comunicadores; Câmara de Dirigentes Lojistas de Arcoverde-CDL, Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tenho como objetivo, oferecer aos jovens em estado de vulnerabilidades social, a oportunidade de participar de um ensino de forma mais integrada e mais qualificada. Dessa forma, com a inserção no projeto político pedagógico da instituição de ensino municipal, encontrarão um espaço maior para o seu desenvolvimento estudantil, o que vai de encontro com a filosofia governamental, em oferecer ao seu alunado também uma maior integração no seio da comunidade que residem. A atividade acima mencionada pertence ao Programa Cidadania do Ensino, e oferece, além de atividades estudantis, o lazer e o esporte, o que consideramos como ideal para que estes jovens alcancem um estágio social mais elevado, ocasião em que se afastam da marginalidade. Assim sendo, consideramos justificada a nosso proposição, pelo que nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a mesma, a melhor das acolhidas no sentido da sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3825/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de reforçar as ações do Projeto: Estruturação da Assistência Domiciliar do SUS, no município de **Moreilândia/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Jesus Felisardo de Sá, Prefeito do município de Moreilândia; Wilmar Rocha Silveira, Vice-Prefeito do município de Moreilândia; Edmundo Coelho Júnior, Vereador do município de Moreilândia; Cícero Wilton Miranda Oliveira, Vereador do município de Moreilândia; Marcos Daniel Soares, Vereador do município de Moreilândia; João Danúzio Ribeiro Ferraz, Vereador do município de Moreilândia; Cideni Alves Lopes, Vereador do município de Moreilândia; Aloni Pedro de Araújo, Vereador do município de Moreilândia; Erivan Aniceto de Alencar, Vereador do município de Moreilândia; Francisco José dos Santos, Vereador do município de Moreilândia; José Wostton da Costa, Vereador do município de Moreilândia; Rádio comunitária, Diretoria.

Justificativa

O objetivo do projeto acima discriminado tem como filosofia o atendimento a pacientes clinicamente estáveis, mas que ainda necessitam de cuidados em seus domicílios. Como podemos observar esta ação, além de promover um maior conforto a esses pacientes, também promoverá o desenvolvimento operacional do programa e será uma forma de diminuir a sobrecarga nos hospitais, que constantemente vem aumentando e causando incalculáveis transtornos aos pacientes do município de **Moreilândia/PE**.

Analisando estes fatores, é que tomamos a iniciativa de nos dirigimos às autoridades governamentais, especialmente aos da área de saúde, para que analisem a possibilidade de atender ao nosso pleito. Acreditamos que isto venha a ocorrer com brevidade necessária, pois é prioridade governamental a interiorização dos serviços de saúde nos seus municípios do interior.

Ante tais considerações, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a devida acolhida desta proposição, no intuito de sua viabilização, haja vista, que milhares de pessoas do município de **Moreilândia/PE** passarão a ter acesso a ações de saúde mais qualificada.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3826/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Fredérico da Costa Amâncio**, no sentido de incluir nas metas do projeto: Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas, o município de **Limoeiro/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Thiago de Andrade Ferreira Cavalcanti, Prefeito do Município de Limoeiro; José Felix Correia de Oliveira Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro; Daniel Paulo de Moura, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Edvaldo Correia da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Eraldo Cardoso Delfino, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; José Barbosa do Rego Neto, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Jose Nilton Cavalcante, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Joseilton da Silva Arruda, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Juarez Antônio da Cunha, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Luiz Severino Bezerra de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Manoel Augusto Gomes Neto, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Roberto Marques da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Severino Alexandre de Aguiar, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Zélia Maria Barbosa Marques, Vereadora da Câmara Municipal de Limoeiro; Alfredo Neto, Empresário; Alexandre Queralvares, Rádio Cultural FM de Limoeiro; Gonçalves Filho, Rádio Cultural FM de Limoeiro; Jairo do Rádio, Rádio Cultural FM de Limoeiro; Associação Comercial de Limoeiro, À Diretoria; Karina Falcão de Athatde Malta, Professora Gestora da

Escola Técnica José Humberto de Moura Cavalcanti; Marly de Queiroz Arruda, Professora Gestora do Centro de Reabilitação e Educação Especial; Maria de Fátima da Silva Nascimento, Professora Gestora da Escola Estadual Professora Suzel Galiza; Helenita Mendes Lima, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Austro Costa; Adilson Monteiro Ribeiro, Professor Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Dr. Sebastião de Vasconcelos Galvão; Maria Elizabete Barbosa Oliveira, Professora Gestora do Ginásio de Limoeiro Arthur Correia de Oliveira; Maria da Conceição Lino de Brito, Professora Gestora da Escola Estadual Paulo Freire; Aurenize Maria Bezerra, Professora Gestora da Escola Estadual Pe. Nicolau Pimentel; Josineide Maria de Carvalho, Professora Gestora da Escola Prof.ª Jandira de Andrade Lima; Rosely Raulinho de Souza, Professora Gestora da Escola Seráfico Ricardo; Câmara de Dirigente Lojistas de Limoeiro, Diretoria; Rádio Difusora Jornal do Comércio em Limoeiro/PE, Direção; Ivo Pessoa, Empresário; José de Assis Pedrosa, Empresário.

Justificativa

A proposição em pauta visa promover a implantação de uma biblioteca pública no município acima referido, o que será de grande valia para sua comunidade. Isto por que a expansão da oferta, a informação e a cultura virão gerar novos conhecimentos a população escolarizável e ao restante dos seus moradores. Isto ocorrendo, trará melhoria no suporte bibliográfico da comunidade em geral, é uma ação há muito esperada por todos aqueles que veem na implantação da referida biblioteca, também uma iniciação cultural, o que ainda não possui e sonham em possuir. Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de nos dirigir as autoridades governamentais, especificamente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, no sentido do atendimento desta indicação, cujo teor oferecerá ao município a oportunidade de não continuar na marginalidade em termos culturais. Dando como justificada a nossa propositura, resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco que se dignem a conceder-lhe a melhor das colhidas objetivando a sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3827/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, **Silvia Maria Cordeiro**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, o município de **Bodocó/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Danilo Delmondes Rodrigues, Prefeito do Município de Bodocó/PE; José Alves Feitoza, Vice-Prefeito do Município de Bodocó; Lucelio Furtado Luna, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; José Pereira de Andrade, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Jorge Furtado Leite Filho, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó.; José Hélio Sampaio Morais, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco Luiz Martins, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Pedro Leonardo Tavares Pedrosa Cavalcante, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco Roberto Farias Chaves, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Dario Elísio Aragao de Brito, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Arão Leandro Tavares Horas, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Luiz Matias da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Silvaneide Maria Gomes Miranda, Vereadora da Câmara Municipal de Bodocó; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bodocó, Presidência; Rádio Clarana, Direção.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo. Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens. Enquanto parlamentar estarei sempre lutando para que elas sejam tratadas profissionalmente da mesma forma que os homens, haja vista, que esta forma desigual, que vem sendo adotada ao longo dos séculos, além de desumana ainda persiste, constituindo-se como um tabu a ser quebrado a nível mundial. Acreditamos que o nosso pleito, será atendido de imediato, face a sensibilidade dos que fazem hoje o Governo do Estado de Pernambuco, que já começou a tentar mudar este quadro, vez que o Projeto de Lei, nomeado no bojo desta propositura, vem alcançando ano a ano um relativo sucesso, o que nos levou a tomar essa iniciativa.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificado este requerimento pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, no sentida de que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas no sentido de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3828/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para encaminhar apelo ao Excelentíssimo Senhor

Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, no sentido de incluir nas metas das atividades o fortalecimento das ações e serviços do Programa Vida Nova no município de **Verdejante/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pericles Alves Tavares de Sa, Prefeito do município de Verdejante; Aleide Bezerra, Vice-Prefeita do município de Venturosa; Adelaide Bezerra Denoa, Vereador do município de Verdejante; Adnilton da Silva Araújo, Vereador do município de Verdejante; Dorival Gondim da Silva, Vereador do município de Verdejante; Francisco de Sá Bezerra, Vereador do município de Verdejante; Heitor Urias Ferreira, Vereador do município de Verdejante; José Carlos de Araujo Leite, Vereador do município de Verdejante; Luiz Jose da Silva, Vereador do município de Verdejante; Pedro Joaquim da Silva, Vereador do município de Verdejante; Rádio Comunitária de Verdejante, Direção.

Justificativa

A proposição em tela tem como objetivo incluir na atividade acima citada o município de **Verdejante/PE**, tendo em vista a precariedade atual de atendimento a crianças jovens e adolescentes que se encontram em risco pessoal e social. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo através desta propositura as autoridades governamentais e em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, para que atenda com a maior brevidade o nosso pleito. Pleito este que consideramos como dos mais importantes e prioritários para que as pessoas acima citadas venham a se integrar definitivamente à sociedade do município de modo a ter oportunidade agora e no futuro de desenvolver os seus direitos e deveres de cidadãos.

O referido problema vem se acentuando tem cada vez mais no município de **Verdejante/PE**, tornando-se o fio condutor da desestruturação e destruição de famílias, especialmente as do segmento de baixa renda que não têm como cuidar de adolescentes e jovens que em maioria das vezes não têm a quem recorrer tendo em vista a incipiência dos programas direcionados a assistir efetivamente essas pessoas, que por falta de opções de vida são levados a delinquir, com índices maiores na população menos favorecidas.

O atendimento desta proposição será da maior importância paro o referido município, e sua inclusão no Programa Vida Nova, poderá ser decisivo, para a redenção de centenas de pessoas que hoje vivem em Estado de desespero.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa para que dispensem a esta indicação a necessária e merecida acolhida, tendo em vista o seu alcance social para a população do município de **Verdejante/PE**.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3829/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, **Felipe Augusto Carreras**, no sentido de incluir nas metas da Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional o município de **Triunfo/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Luciano Fernando de Sousa, Prefeito do Município de Triunfo; João Hermano de Souza Lima, Vice-Prefeito do Município de Triunfo; Antônio Estevão da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Everaldo Martins da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; José Carlos Rodrigues dos Santos,, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Lucimar Feitosa Ventura, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Aluisio Rodrigues de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Anselmo Martins Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Marcos Daniel de Souza Lima, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Joeldes Moreno de Medeiros, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Djaci Marques de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Sandra Gusmão da Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Triunfo; Selma Fernandes dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Triunfo; Rádio Triunfo FM, Direção.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo a Promoção e o incentivo da prática esportiva no citado município como forma de minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.

Como sabemos a prática esportiva é a forma por excelência de integração entre as pessoas, e oferecendo maiores oportunidades para que possa se dedicar a citada prática estaremos contribuindo para afastá-lo da marginalidade quase sempre presente nos períodos de ócio a que essas pessoas ficam expostas nessas fase da sua formação.

O atendimento do pleito em questão além do que já foi dito, é uma forma das melhores para que possam ocupar o seu tempo livre e concorre sobre maneira para torná-los no futuro verdadeiros cidadãos na comunidade quem que residem.

E assim sendo, é que estamos nos dirigimos as autoridades governamentais, objetivando o atendimento dessa propositura que consideramos das mais importantes, haja vista o alcance social de que se reveste.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3830/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da atividade: Atenção Integral a Saúde da Mulher no **município de Brejão/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ronaldo Ferreira de Melo, Prefeito do município de Brejão; Etivan Lopes Peixoto, Vice-Prefeito do município de Brejão; Saulo Henrique de Barros, Vereador do município de Brejão; José Araújo Sobrinho, Vereador do município de Brejão; José Luciano Tenório da Silva, Vereador do município de Brejão; Joathan José Bezerra de Melo, Vereador do município de Brejão; Lindoberto Nascimento de Lima, Vereador do município de Brejão; Adevanio Fausto Bezerra, Vereador do município de Brejão; Lucivaldo Tenório Pinto, Vereador do município de Brejão; Carlos Alberto de Barros, Vereador do município de Brejão; Francisco de Assis M. de Oliveira, Vereador do município de Brejão; Rádio Brejão FM, Diretoria.

Justificativa

A indicação que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade prevenir e reduzir o índice de morbimortalidade feminina proveniente de câncer de mama, colo uterino e outras patologias.

Consideramos que o atendimento a esta propositura é um dos mais relevantes serviços prestados à população, especificamente para as mulheres que compõem os segmentos mais carentes do referido município, face suas precárias condições econômicas.

Assim sendo, tomamos a iniciativa de apresentar a presente propositura, no sentido de pleitear e alertar as autoridades governamentais o seu pronto atendimento no que acreditamos face a sensibilidade daqueles que hoje compõem a Secretaria de Saúde.

A presente indicação encontra amplo respaldo da Secretaria de Saúde, tendo em vista a preocupação do Exmo. Senhor Secretário da referida pasta, em universalizar a Atenção Integral à Saúde da Mulher, projeto este que vem alcançando relativo sucesso e muito tem contribuído pela diminuição dos índices de câncer de mama em nosso Estado.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, que dispense a esta propositura a melhor as acolhidas, no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3831/2016

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Excelentíssimo Secretário de Educação, Fred Amâncio, Excelentíssimo Secretário de Planejamento e Gestão, Danilo Cabral, Excelentíssimo Secretário de Administração, Milton Coelho, no sentido de incluir o município de Painelas, o Projeto Educar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Danilo Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado; Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação do Estado; Exmo. Sr. Milton Coelho, Secretário de Administração do Estado; Exmo. Sr. Sérgio Barreto de Miranda, Prefeito de Painelas; Exmo. Sr. Manuel Rodrigues dos Santos e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo a melhoria da educação básica no Estado de Pernambuco, neste sentido através do Programa Projeto Educar é que formulamos este veemente apelo para que o Governo de Pernambuco por meio de intervenções junto à Secretaria de Educação (SE), à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e à Secretaria de Administração (SAD), buscando a superação de questões educacionais prioritárias do Estado, como eficácia, equidade e melhoria do desempenho setorial, através de medidas preventivas e medidas corretivas.

O atendimento dessa indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que beneficiará o desenvolvimento da Educação, proporcionando reformas gerenciais que conduzam a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos no setor educação.

Diante do exposto solicito aos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 3832/2016

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Excelentíssimo Secretário de Educação, Fred Amâncio, Excelentíssimo Secretário de Planejamento e Gestão, Danilo Cabral, Excelentíssimo Secretário de Administração, Milton Coelho, no sentido de incluir o município de Primavera, o Projeto Educar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Sra. Severina Moura, Prefeita de Primavera; Exmo. Sr. Edmilton Zacarias da Silva e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Primavera; Exmo. Sr. Danilo Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado; Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação do Estado; Exmo. Sr. Milton Coelho, Secretário de Administração do Estado.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo a melhoria da educação básica no Estado de Pernambuco, neste sentido através do Programa Projeto Educar é que formulamos este veemente apelo para que o Governo de Pernambuco por meio de intervenções junto à Secretaria de Educação (SE), à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e à Secretaria de Administração (SAD), buscando a superação de questões educacionais prioritárias do Estado, como eficácia, equidade e melhoria do desempenho setorial, através de medidas preventivas e medidas corretivas. O atendimento dessa indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que beneficiará o desenvolvimento da Educação, proporcionando reformas gerenciais que conduzam a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos no setor educação.

Diante do exposto solicito aos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 3833/2016

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Excelentíssimo Secretário de Educação, Fred Amâncio, Excelentíssimo Secretário de Planejamento e Gestão, Danilo Cabral, Excelentíssimo Secretário de Administração, Milton Coelho, no sentido de incluir o município de Iati, o Projeto Educar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Jorge de Melo Dias, Prefeito de Iati; Exmo. Sr. José Alci Tenório dos Anjos e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores; Exmo. Sr. Danilo Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado; Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação do Estado; Exmo. Sr. Milton Coelho, Secretário de Administração do Estado.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo a melhoria da educação básica no Estado de Pernambuco, neste sentido através do Programa Projeto Educar é que formulamos este veemente apelo para que o Governo de Pernambuco por meio de intervenções junto à Secretaria de Educação (SE), à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e à Secretaria de Administração (SAD), buscando a superação de questões educacionais prioritárias do Estado, como eficácia, equidade e melhoria do desempenho setorial, através de medidas preventivas e medidas corretivas. O atendimento dessa indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que beneficiará o desenvolvimento da Educação, proporcionando reformas gerenciais que conduzam a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos no setor educação.

Diante do exposto solicito aos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 3834/2016

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Excelentíssimo Secretário de Educação, Fred Amâncio, Excelentíssimo Secretário de Planejamento e Gestão, Danilo Cabral, Excelentíssimo Secretário de Administração, Milton Coelho, no sentido de incluir o município de Cabo de Santo Agostinho, o Projeto Educar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Ivaldo Gomes, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Mário Anderson da Silva Barreto e demais Vereadores, Presidente da Câmara do Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Danilo Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado; Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação do Estado; Exmo. Sr. Milton Coelho, Secretário de Administração do Estado.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo a melhoria da educação básica no Estado de Pernambuco, neste sentido através do Programa Projeto Educar é que formulamos este veemente apelo para que o Governo de Pernambuco por meio de intervenções junto à Secretaria de Educação (SE), à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e à Secretaria de Administração (SAD), buscando a superação de questões educacionais prioritárias do Estado, como eficácia, equidade e melhoria do desempenho setorial, através de medidas preventivas e medidas corretivas. O atendimento dessa indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que beneficiará o desenvolvimento da Educação, proporcionando reformas gerenciais que conduzam a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos no setor educação.

Diante do exposto solicito aos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 3835/2016

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Excelentíssimo Secretário de Educação, Fred Amâncio, Excelentíssimo Secretário de Planejamento e Gestão, Danilo Cabral, Excelentíssimo Secretário de Administração, Milton Coelho, no sentido de incluir o município de Itaquitinga, o Projeto Educar.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira, Prefeito de Itaquitinga; Exmo. Sr. Iran Martins de Oliveira e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores; Exmo. Sr. Danilo Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado; Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação do Estado; Exmo. Sr. Milton Coelho, Secretário de Administração do Estado.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo a melhoria da educação básica no Estado de Pernambuco, neste sentido através do Programa Projeto Educar é que formulamos este veemente apelo para que o Governo de Pernambuco por meio de intervenções junto à Secretaria de Educação (SE), à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e à Secretaria de Administração (SAD), buscando a superação de questões educacionais prioritárias do Estado, como eficácia, equidade e melhoria do desempenho setorial, através de medidas preventivas e medidas corretivas.

O atendimento dessa indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que beneficiará o desenvolvimento da Educação, proporcionando reformas gerenciais que conduzam a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos no setor educação.

Diante do exposto solicito aos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 3836/2016

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda, Márcio Stefanni; e ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Antônio Figueira, no sentido de viabilizar o envio de Projeto de Lei a esta Casa para conceder isenção do ICMS relativamente às saídas internas de óleo diesel, destinado ao consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros dos Municípios que não fazem parte da Região Metropolitana do Recife (RMR), realizado por empresa que opere em Município que tenha promovido à regulamentação do referido serviço, objetivando reduzir a passagem de ônibus dos usuários do interior do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio Figueira, Secretário da Casa Civil de Pernambuco; Exmo. Sr. Márcio Stefanni, Secretário da Fazenda de Pernambuco.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que analise a possibilidade de enviar Projeto de Lei a esta Casa, para modificar a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O objetivo do projeto é para alterar o inciso III, do artigo 23-D, da Lei Estadual nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que atualmente consta a alíquota de 8,50%, mas passando a conceder isenção do ICMS relativamente às saídas internas de óleo diesel destinado ao consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros dos Municípios que não fazem parte da Região Metropolitana do Recife (RMR), realizado por empresa que opere em Município que tenha promovido à regulamentação do referido serviço, repassando a isenção totalmente para que seja reduzida na composição do respectivo preço da tarifa, beneficiando a população usuária do transporte público de passageiros.

Em síntese, a proposição visa atender os municípios que tenham transporte coletivo público regulamentado junto a gestão da cidade, sendo uma maneira do governo estadual contribuir com o clamor da sociedade usuária do transporte público de passageiros, por tarifas em valores baixos, porque com a isenção do imposto, reduzindo o impacto do combustível sobre o preço das passagens, será uma maneira justa de tratar com isonomia os municípios que não fazem parte da RMR, cuja isenção é prevista na região metropolitana, inclusive no transporte público de passageiros complementar da RMR.

Isonomia esta que deve ser levado em consideração o direito dos consumidores finais terem o mesmo benefício dos demais cidadãos pernambucanos, que têm sua passagem contemplada com a referida isenção pleiteada.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Miguel Coelho
Deputado

Indicação Nº 3837/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, no sentido de viabilizar a implantação do Programa Pernambuco no Batente no Município de **São Vicente Férrer**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Sr. Prefeito de São Vicente Férrer, Flávio Régis., -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer., -; Ilmo. Sr. Evandro Paulino de Farias., -; Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva., -; Ilmo. Sr. José Murício da Silva., -; Ilma. Sr. Josefa Maria de Araujo Silva., -; Ilmo.Sr. Vicente Ferreira da Silva., -.

Justificativa

Programa Pernambuco no Batente, este terá o objetivo de incentivar os beneficiários a geração de emprego e renda, com cursos de Qualificação Social, Produtiva e Profissional, nossos alunos se tornarão protagonistas de suas próprias ações no mundo da economia criativa, superando as dificuldades e alcanço vãos onde terão seu próprio sustento. Este Programa é incentivado pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Parceria com as Prefeituras.

Criado desde 2007, o Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente é um programa estratégico do Governo do Estado, que é Meta prioritária, vêm desenvolvendo competências sociais e técnicas, para inserção no Mundo do trabalho, conforme previsto no Conselho Nacional da Assistência Social- CNAS, estabelecida na Resolução CNAS n º 33/2011, de pessoas em situação de vulnerabilidade/risco social, pobreza e extrema pobreza, com deficiência, egressos e participantes do Programa Atitude.

O Programa PE no Batente atualmente contempla 51 municípios do Estado, atendendo as 12 Regiões de Desenvolvimento- RDs, e está aportado sob a PORTARIA SEDSDH nº 154, de 02 de julho de 2014, a qual dispõe sobre o cofinanciamento do fomento ao serviço de Promoção e Inclusão Socioprodutiva- Pernambuco no Batente, repactuando valores de cofinanciamento e dando outras providências.

Objetivando a geração de renda e incentivando o empreendedorismo, com base nas diretrizes da economia solidária, a execução deste Programa nos municípios é acompanhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, por intermédio da Secretaria Executiva de Assistência Social- SEAS- Gerência de Proteção Social Básica- GPSB. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 3838/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, no sentido de viabilizar a implantação do Programa Pernambuco no Batente no Município de **Sirinhaém**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhaém, Dr. Franzs Araujo Hacker., -; Exma. Sra. Vice-Prefeita de Sirinhaém, Débora Maria da Fonseca., -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém, Vereador Eronildo Ramos da Silva e demais Vereadores., -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves., -.

Justificativa

Programa Pernambuco no Batente, este terá o objetivo de incentivar os beneficiários a geração de emprego e renda, com cursos de Qualificação Social, Produtiva e Profissional, nossos alunos se tornarão protagonistas de suas próprias ações no mundo da economia criativa, superando as dificuldades e alcanço vãos onde terão seu próprio sustento. Este Programa é incentivado pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Parceria com as Prefeituras.

Criado desde 2007, o Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente é um programa estratégico do Governo do Estado, que é Meta prioritária, vêm desenvolvendo competências sociais e técnicas, para inserção no Mundo do trabalho, conforme previsto no Conselho Nacional da Assistência Social- CNAS, estabelecida na Resolução CNAS n º 33/2011, de pessoas em situação de vulnerabilidade/risco social, pobreza e extrema pobreza, com deficiência, egressos e participantes do Programa Atitude.

O Programa PE no Batente atualmente contempla 51 municípios do Estado, atendendo as 12 Regiões de Desenvolvimento- RDs, e está aportado sob a PORTARIA SEDSDH nº 154, de 02 de julho de 2014, a qual dispõe sobre o cofinanciamento do fomento ao serviço de Promoção e Inclusão Socioprodutiva- Pernambuco no Batente, repactuando valores de cofinanciamento e dando outras providências.

Objetivando a geração de renda e incentivando o empreendedorismo, com base nas diretrizes da economia solidária, a execução deste Programa nos municípios é acompanhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, por intermédio da Secretaria Executiva de Assistência Social- SEAS- Gerência de Proteção Social Básica- GPSB.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 3839/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, no sentido de viabilizar a implantação do Programa Pernambuco no Batente no Município de **Ribeirão**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Dr. Romeu Jacobina de Figueiredo., -; Exmo. Sr. Vereador Luiz Felipe de Lima Cintra e demais Vereadores., -.

Justificativa

Recife, 31 de março de 2016

Programa Pernambuco no Batente, este terá o objetivo de incentivar os beneficiários a geração de emprego e renda, com cursos de Qualificação Social, Produtiva e Profissional, nossos alunos se tornarão protagonistas de suas próprias ações no mundo da economia criativa, superando as dificuldades e alcanço vãos onde terão seu próprio sustento. Este Programa é incentivado pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Parceria com as Prefeituras.

Criado desde 2007, o Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente é um programa estratégico do Governo do Estado, que é Meta prioritária, vêm desenvolvendo competências sociais e técnicas, para inserção no Mundo do trabalho, conforme previsto no Conselho Nacional da Assistência Social- CNAS, estabelecida na Resolução CNAS n º 33/2011, de pessoas em situação de vulnerabilidade/risco social, pobreza e extrema pobreza, com deficiência, egressos e participantes do Programa Atitude.

O Programa PE no Batente atualmente contempla 51 municípios do Estado, atendendo as 12 Regiões de Desenvolvimento- RDs, e está aportado sob a PORTARIA SEDSDH nº 154, de 02 de julho de 2014, a qual dispõe sobre o cofinanciamento do fomento ao serviço de Promoção e Inclusão Socioprodutiva- Pernambuco no Batente, repactuando valores de cofinanciamento e dando outras providências.

Objetivando a geração de renda e incentivando o empreendedorismo, com base nas diretrizes da economia solidária, a execução deste Programa nos municípios é acompanhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, por intermédio da Secretaria Executiva de Assistência Social- SEAS- Gerência de Proteção Social Básica- GPSB.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 3840/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, no sentido de viabilizar a implantação do Programa Pernambuco no Batente no Município de **São José da Coroa Grande**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Srª. Prefeita de São José da Coroa Grande Eliana Buarque Gomes, -; Exmo. Sr. vereador Antonio Mendes da Silva Filho., -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara., -; Exmo. Sr. Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, -.

Justificativa

Programa Pernambuco no Batente, este terá o objetivo de incentivar os beneficiários a geração de emprego e renda, com cursos de Qualificação Social, Produtiva e Profissional, nossos alunos se tornarão protagonistas de suas próprias ações no mundo da economia criativa, superando as dificuldades e alcanço vãos onde terão seu próprio sustento. Este Programa é incentivado pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Parceria com as Prefeituras.

Criado desde 2007, o Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente é um programa estratégico do Governo do Estado, que é Meta prioritária, vêm desenvolvendo competências sociais e técnicas, para inserção no Mundo do trabalho, conforme previsto no Conselho Nacional da Assistência Social- CNAS, estabelecida na Resolução CNAS n º 33/2011, de pessoas em situação de vulnerabilidade/risco social, pobreza e extrema pobreza, com deficiência, egressos e participantes do Programa Atitude.

O Programa PE no Batente atualmente contempla 51 municípios do Estado, atendendo as 12 Regiões de Desenvolvimento- RDs, e está aportado sob a PORTARIA SEDSDH nº 154, de 02 de julho de 2014, a qual dispõe sobre o cofinanciamento do fomento ao serviço de Promoção e Inclusão Socioprodutiva- Pernambuco no Batente, repactuando valores de cofinanciamento e dando outras providências.

Objetivando a geração de renda e incentivando o empreendedorismo, com base nas diretrizes da economia solidária, a execução deste Programa nos municípios é acompanhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, por intermédio da Secretaria Executiva de Assistência Social- SEAS- Gerência de Proteção Social Básica- GPSB.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 3841/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, no sentido de viabilizar a implantação do Programa Pernambuco no Batente no Município de **Ipojuca**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves, -; Ilmo. Sr. Almir Antônio Barbosa., -; Ilmo. Sr. Alberico de Souza Lopes., -; Ilma. Sra. Ana Carla Barros de Oliveira., -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcaujo., -; À Associação dos Artesões de Camela., -; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão - Gerente da Liquigás., -; Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Guerra - Diretor Finaceiro da Usina Ipojuca., -; Ilmo. Sr. Claudionor José da Silva., -; Ao Clube da Mulher do Campo., -;

Ilmo. Sr. Marcos Queiros - Diretor Presidente do Engenho Salgado Ipojuca,, -; Ilmo. Sr. Genildo D. Belo,, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo,, -; Ilmo. Sr. Gileade (Hotel Nanai),, -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE,, -; Ilmo. Sr. Marcelo Lopes Cavalcanti,, -; Ilmo. Sr. Macilene Augusta de Freitas,, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva,, -.

Justificativa
<p>Programa Pernambuco no Batente, este terá o objetivo de incentivar os beneficiários a geração de emprego e renda, com cursos de Qualificação Social, Produtiva e Profissional, nossos alunos se tornarão protagonistas de suas próprias ações no mundo da economia criativa, superando as dificuldades e alcanço vãos onde terão seu próprio sustento. Este Programa é incentivado pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Parceria com as Prefeituras.</p>

Criado desde 2007, o Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente é um programa estratégico do Governo do Estado, que é Meta prioritária, vêm desenvolvendo competências sociais e técnicas, para inserção no Mundo do trabalho, conforme previsto no Conselho Nacional da Assistência Social- CNAS, estabelecida na Resolução CNAS n º 33/2011, de pessoas em situação de vulnerabilidade/risco social, pobreza e extrema pobreza, com deficiência, egressos e participantes do Programa Atitude.

O Programa PE no Batente atualmente contempla 51 municípios do Estado, atendendo as 12 Regiões de Desenvolvimento- RDs, e está aportado sob a PORTARIA SEDSDH nº 154, de 02 de julho de 2014, a qual dispõe sobre o cofinanciamento do fomento ao serviço de Promoção e Inclusão Socioprodutiva- Pernambuco no Batente, repactuando valores de cofinanciamento e dando outras providências.

Objetivando a geração de renda e incentivando o empreendedorismo, com base nas diretrizes da economia solidária, a execução deste Programa nos municípios é acompanhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, por intermédio da Secretaria Executiva de Assistência Social- SEAS- Gerência de Proteção Social Básica- GPSB. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 3842/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que sejam enviados um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de realizar serviços de **melhoria das estradas** que dão acesso a PE-219 até o Município de Quixaba, localizado no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governo do Estado de Pernambuco; Sebastião Oliveira, Secretario de Transporte; Carlos Augusto Barros Estima, Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; José Pereira Nunes, Prefeito de Quixaba.

Justificativa
<p>No trânsito, a qualidade de vida está diretamente ligada à existência de vias seguras para aqueles que as utilizam. A população necessita de uma melhoria na estrada que liga a PE- 219 até o Município de Quixaba, localizado no Estado de Pernambuco. Essa via deve estar em boa condição de trafegabilidade, sendo de fundamental importância para a melhoria de vida das pessoas que transitam. Além disso, trará mais segurança aos motoristas, havendo fluidez do trânsito e facilidade no escoamento dos produtos produzidos na região. Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, para resolver esses problemas que afligem todos aqueles que precisam trafegar pela região. Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.</p>

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação N° 3843/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de realizar serviços de **melhoria das estradas rurais** que dão acesso do Povoado Ipojuca até o Bairro Boa Esperança, localizado na cidade de Arcoverde-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Augusto Barros Estima, Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde; Sargento Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde.

Justificativa

O município de Arcoverde possui uma significativa aérea distrital e rural, contando com vários sítios, comunidades e povoado. De acordo com as estatísticas do IBGE, a população municipal estimada é em 68.793 habitantes.

A população necessita de uma melhoria na estrada rural que liga o Povoado Ipojuca até o Bairro Boa Esperança, localizado na cidade de Arcoverde-PE. Essa via deve estar em boa condição de

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

trafegabilidade, sendo de fundamental importância para a melhoria de vida das pessoas que residem neste setor. Além disso, trará mais segurança aos motoristas, havendo fluidez do trânsito e facilidade no escoamento dos produtos produzidos na região.

Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, para resolver esse problema que aflige não somente a população residente (em torno de 60 famílias), como também todos aqueles que precisam trafegar pela região.

Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação N° 3844/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes Sebastião Oliveira, ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens -DER/PE, Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de realizar serviços de **melhoria das estradas rurais** que dão acesso do Sítio Pedreira até o Sítio Aldeia Velha, localizado no município de Arcoverde/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens -DER/PE; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde; Sargento Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde.

Justificativa

O município de Arcoverde possui uma significativa aérea distrital e rural, contando com vários sítios, comunidades e povoado. De acordo com as estatísticas do IBGE, a população municipal estimada é em 68.793 habitantes.

A população necessita de uma melhoria na estrada rural que liga o Sítio Pedreira até o Sítio Aldeia Velha. Essa via deve estar em boa condição de trafegabilidade, sendo de fundamental importância para a melhoria de vida das pessoas que residem neste setor. Além disso, trará mais segurança aos motoristas, havendo fluidez do trânsito e facilidade no escoamento dos produtos produzidos na região.

Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, para resolver esse problema que aflige não somente a população residente (em torno de 48 famílias), como também todos aqueles que precisam trafegar pela região.

Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação N° 3845/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de realizar serviços de **melhoria das estradas rurais** que dão acesso do Sítio Junça até o Sítio Aldeia Velha, localizados no município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde; Sargento Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde.

Justificativa

O município de Arcoverde possui uma significativa aérea distrital e rural, contando com vários sítios, comunidades e povoado. De acordo com as estatísticas do IBGE, a população municipal estimada é em 68.793 habitantes.

A população necessita de uma melhoria na estrada rural que liga o Sítio Junça até o Sítio Aldeia Velha. Essa via deve estar em boas condições de trafegabilidade, sendo de fundamental importância para a melhoria de vida das pessoas que residem neste setor. Além disso, trará mais segurança aos motoristas, havendo fluidez do trânsito e facilidade no escoamento dos produtos produzidos na região.

Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, para resolver esse problema que aflige não somente a população residente (em torno de 60 famílias), como também todos aqueles que precisam trafegar pela região.

Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pelo presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação N° 3846/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do

Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de realizar serviços de **melhoria das estradas rurais** que dão acesso do Sítio Pintada até o CEDEC, localizado no município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde; Sargento Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde.

Justificativa

O município de Arcoverde possui uma significativa aérea distrital e rural, contando com vários sítios, comunidades e povoado. De acordo com as estatísticas do IBGE, a população municipal estimada é em 68.793 habitantes.

A população necessita de uma melhoria na estrada rural que liga o Sítio Pintada até o CEDEC. Essa via deve estar em boa condição de trafegabilidade, sendo de fundamental importância para a melhoria de vida das pessoas que residem neste setor. Além disso, trará mais segurança aos motoristas, havendo fluidez do trânsito e facilidade no escoamento dos produtos produzidos na região. Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, para resolver esse problema que aflige não somente a população residente (em torno de 116 famílias), como também todos aqueles que precisam trafegar pela região.

Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação N° 3847/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de realizar serviços de **melhoria das estradas rurais** que dão acesso do Sítio Queimada da Onça até o Sítio Pedreira, localizado no município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde; Sargento Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde.

Justificativa

O município de Arcoverde possui uma significativa aérea distrital e rural, contando com vários sítios, comunidades e povoado. De acordo com as estatísticas do IBGE, a população municipal estimada é em 68.793 habitantes.

A população necessita de uma melhoria na estrada rural que liga o Sítio Queimada da onça até o Sítio Pedreira. Essa via deve estar em boa condição de trafegabilidade, sendo de fundamental importância para a melhoria de vida das pessoas que residem neste setor. Além disso, trará mais segurança aos motoristas, havendo fluidez do trânsito e facilidade no escoamento dos produtos produzidos na região.

Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, para resolver esse problema que aflige não somente a população residente (em torno de 21 famílias), como também todos aqueles que precisam trafegar pela região.

Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação N° 3848/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de viabilizarem os meios necessários para a limpeza da barragem situada na comunidade de Pacas, em Vitória de Santo Antão - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Amaro Nogueira da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Sr. Araken Pessoa de Albuquerque, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

A limpeza da Barragem de Pacas, área rural de Vitória de Santo Antão, vem sendo aguardada pelos agricultores da citada comunidade, responsável pela produção de hortifrutigranjeiros, destinados àquele município e outras cidades do Estado. Oportuno ressaltar que todos os anos a referida comunidade se ressenate da implementação desse serviço por parte dos órgãos responsáveis, tendo em vista a vegetação que se acumula às margens da referida barragem, vem a prejudicar as atividades laborais dos pequenos agricultores.

Ademais, com o prenúncio da estação invernosa, essas melhorias se tornam imprescindíveis para que sejam evitados maiores transtornos a população local.

Por representar iniciativa das mais procedentes, formulamos o presente expediente, ensejando sua aprovação pelos Ilustres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 3849/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de viabilizarem os meios necessários para a limpeza da barragem situada na comunidade de Mocotó, em Vitória de Santo Antão - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Amaro Nogueira da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Araken Pessoa de Albuquerque, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

A limpeza da Barragem de Mocotó, área rural de Vitória de Santo Antão, vem sendo aguardada pelos agricultores da citada comunidade, responsável pela produção de hortifrutigranjeiros, destinados àquele município e outras cidades do Estado. Oportuno ressaltar que todos os anos a referida comunidade se ressenate da implementação desse serviço por parte dos órgãos responsáveis, tendo em vista a vegetação que se acumula às margens da referida barragem, vem a prejudicar as atividades laborais dos pequenos agricultores.

Ademais, com o prenúncio da estação invernosa, essas melhorias se tornam imprescindíveis para que sejam evitados maiores transtornos a população local.

Por representar iniciativa das mais procedentes, formulamos o presente expediente, ensejando sua aprovação pelos Ilustres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 3850/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de viabilizarem os meios necessários para a limpeza da barragem situada na comunidade de Galliléia, em Vitória de Santo Antão - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Amaro Nogueira da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Araken Pessoa de Albuquerque, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

A limpeza da Barragem de Galliléia, área rural de Vitória de Santo Antão, vem sendo aguardada pelos agricultores da citada comunidade, responsável pela produção de hortifrutigranjeiros, destinados àquele município e outras cidades do Estado.

Oportuno ressaltar que todos os anos a referida comunidade se ressenate da implementação desse serviço por parte dos órgãos responsáveis, tendo em vista a vegetação que se acumula às margens da referida barragem, vem a prejudicar as atividades laborais dos pequenos agricultores.

Ademais, com o prenúncio da estação invernosa, essas melhorias se tornam imprescindíveis para que sejam evitados maiores transtornos a população local.

Por representar iniciativa das mais procedentes, formulamos o presente expediente, ensejando sua aprovação pelos Ilustres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 3851/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de viabilizarem os meios necessários para a limpeza da barragem situada na comunidade do Canha, em Vitória de Santo Antão - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Amaro Nogueira da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Araken Pessoa de Albuquerque, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapuçá Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor do Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

A limpeza da Barragem do Canha, área rural de Vitória de Santo Antão, vem sendo aguardada pelos agricultores da citada comunidade, responsável pela produção de hortifrutigranjeiros, destinados àquele município e outras cidades do Estado.

Oportunou ressaltar que todos os anos a referida comunidade se ressente da implementação desse serviço por parte dos órgãos responsáveis, tendo em vista a vegetação que se acumula às margens da referida barragem, vem a prejudicar as atividades laborais dos pequenos agricultores.

Ademais, com o prenúncio da estação invernosaa, essas melhorias se tornam imprescindíveis para que sejam evitados maiores transtornos a população local.

Por representar iniciativa das mais procedentes, formulamos o presente expediente, ensejando sua aprovação pelos Ilustres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 1842/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um Voto de Congratulações ao Senac/PE, na pessoa de seu Presidente Josias Albuquerque, pela passagem dos 70 anos do órgão no Estado, comemorado em 10 de janeiro de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Josias Albuquerque, Presidente do Senac/PE.

Justificativa

No dia 10 de janeiro passado, o Senac, referência nacional em educação profissional para o Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, chegou aos 70 anos. Em sete décadas de trabalho, mais de 63 milhões de brasileiros foram atendidos pelas ofertas da Instituição, que está presente em cerca de 3 mil municípios, com mais de 600 Unidades.

Mais que grandes números, o Senac tem que comemorar uma trajetória de contribuições à sociedade e ao país. Sempre conectada às demandas do mundo do trabalho, a Instituição se renova a cada dia, seja no investimento em infraestrutura de ponta e novas tecnologias educacionais ou na produção do conhecimento, formando profissionais mais qualificados, uma demanda constante no Brasil e no nosso estado.

Dessa forma resta-nos contar com a aprovação dos nossos nobres pares legislativos para a concessão deste merecido voto de congratulações ao Senac/PE.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Requerimento Nº 1843/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado Voto de Pesar pelo falecimento da educadora Ivalda Bandeira, ocorrido no último dia 22 de março, na cidade de Gravatá - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Olavo Bandeira, Filho; Ana Paula Bandeira, Filha; Monica Bandeira, Filha; Alexandre Bandeira, Filho.

Justificativa

Nascida em Recife, mas Gravataense de coração, Ivalda Bandeira adotou Gravatá como sua terra natal ao se mudar para a cidade, ainda jovem, ao se casar com Olavo Bandeira, fazendeiro e empresário, filho de tradicional família gravataense, com quem teve duas filhas e dois filhos: Monica, Olavinho, Alexandre e Ana Paula, todos hoje também casados e que, juntos, deram 9 netos aos seus pais.

Foi uma mulher que deixou verdadeiras marcas positivas na história daquela cidade serrana.

Dona Ivalda, como era conhecida por todos na cidade, além de criar sua família ao lado do esposo, dedicou sua vida à educação, área na qual deixou uma referência de compromisso com os mais carentes e com a qualidade do ensino público. Na sua exemplar e profícua carreira profissional, fundou escolas para aqueles que não sabiam ler e escrever, assegurando a muitos o direito à cidadania e foi professora de várias gerações de gravataenses que, unanimemente atestam a sua dedicação e amor à causa da educação, na acepção mais ampla do palavra.

Na sua trajetória profissional, além de lecionar, exerceu cargos no Executivo Municipal, tendo sido secretária de educação em duas gestões, ocasiões em que deixou, mais uma vez, a marca do seu compromisso com o ensino público. Sempre aguerrida, empreendeu diversas lutas, e sempre com muita garra, emanava coerência e determinação. Estendendo também sua atuação para

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

o campo da política, atividade pela qual tinha grande interesse, ela entendia essa atividade como um caminho através do qual existe a possibilidade de lutar por melhorias para a cidade e para seus moradores. Uma pessoa sábia, acolhedora e, acima de tudo, humana, Dona Ivalda expressava sentimento de solidariedade e conhecimento nos seus gestos e atitudes.

Deixou-nos na tarde do último dia 22, depois de 84 anos de uma trajetória de vida marcada pela doação e dignidade, mas o seu legado vai permanecer sempre vivo em nossas memórias e corações. Aos familiares e amigos, os mais sinceros sentimentos de solidariedade e desejo de conforto por esta dor. Gravatá, sem dúvida, perdeu um grande símbolo de perseverança e luta. Que seu exemplo inspire sempre as futuras gerações.

Perante o exposto, solicito aos parlamentares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.
Waldemar Borges
Deputado

Requerimento Nº 1844/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao América Futebol Clube pela comemoração dos seus 102 anos de fundação, a ser comemorado no dia 12 de abril do presente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; Evandro Carvalho, Presidente da Federação Pernambucana de Futebol; Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer; Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Luciano Siqueira, Vice-Prefeito da Cidade do Recife; George Braga, Secretário de Esportes do Recife; Augusto Moreira, Presidente Executivo do América Futebol Clube; João Humberto Martorelli, Presidente Executivo do Sport Club do Recife; Marcos Freitas, Presidente do Clube Náutico Capibaribe; Alirio Moraes, Presidente do Santa Cruz Futebol Clube; Clebel Cordeiro, Presidente Executivo do Salgueiro Atlético Clube.

Justificativa

O América Futebol Clube foi fundado em 12 de abril de 1914 por um grupo de garotos aristocráticos do Recife, em sua maioria, jovens das famílias Accioly e Reis e Silva.

Uma das instituições esportivas mais reconhecidas e importantes de Pernambuco, o América não nasceu América Futebol Clube e nem mesmo em Casa Amarela. Esses traços foram incorporados pela segundo clube de todo pernambucano ao longo do tempo. Com raízes oriundas de jovens praticantes do ciclismo, teve-se a ideia de formalizar o grupo de amigos em uma agremiação e, embora as bicicletas fosse a paixão destes garotos, lançou-se a ideia de criar uma agremiação de futebol, que no início do século XX, era a novidade no momento que pairava no Recife.

E no dia 12 de abril de 1914, reuniram-se na Rua João de Barros 26 rapazes fazendo história, dando vida ao João de Barros Foot-Ball Club. Lá estavam Ayres Valente, Odilon Sampaio, João Cleophas de Oliveira, José Arruda de Albuquerque, Ayres Valente, Alexandre, José, Petronilo Lucilio Reis e Silva, Bruno Brunelli, Carlos Rocha, Octavio de Oliveira, Octavio Batista de Carvalho, Pedro Farias, Eduardo Lemos Sobrinho, Antonio Soares, José Novaes, João Beltrão, Rubens Farias, Jorge Tasso, Asdrubal Castro, Manoel Henrique de Araújo Pereira, Carlos Lapa Filho, Alberto e Victor Seixas e Octávio da Cunha Lins.

No mesmo dia em que foi fundado o João de Barros, a diretoria do clube foi escolhida. Coube a Aristheu Accioly Lins, que lançou a ideia da criação do João de Barros e que, anos depois viria a se tornar presidente da a Liga Sportiva Pernambucana e um renomado advogado na cidade de Salvador, as honras de ser o primeiro presidente do João de Barros João de Barros Foot-Ball Club.Primeira Diretoria:Presidente: Aristheu Accioly LinsPrimeiro Secretário: Luiz Accioly LinsSegundo Secretário: Ubyrajara Accioly CorreiaTesoureiro: José Accioly Correia LinsDiretor Esportes: José Reis e SilvaVice-Diretor Esportes: Ayres Valente.

O América Futebol Clube nasceu tempos, com a vinda de João Evangelista Belfort Duarte ao Recife, em Agosto de 1915, que naquela Época era um dos símbolos do futebol brasileiro. Ligado ao América do Rio de Janeiro, Belfort viera ao Recife com o intuito de buscar apoio da Liga Sportiva para fundação da Federação Nacional de Esportes, antecessora da Confederação Brasileira de Desportos (CBD). Recebido com muita festa, Belfort Duarte, recebeu convite para a assembleia geral do dia 22 de agosto na sede do João de Barros, sendo distinguido para sua surpresa como capitão honorário do clube e a mudança o nome do clube para América Futebol Clube, em homenagem ao seu clube de coração: o América Football Club do Rio de Janeiro. Comunico-vos que em Assembléia Geral do João de Barros Futebol Club, reunida no dia 22 de agosto de 1915 deliberou a mudança de nome daquela sociedade que ficou denominada ?América Futebol Clube?, convicto que esta deliberação em nada mudará as atenções dispensadas ao nosso antigo JBFC e espero a continuação das mesmas ao América Futebol Clube.

A série de títulos do América, em campeonatos oficiais, teve inicio com a conquista do tricampeonato pernambucano de 1918, 1919 e 1920. Em 1921, sofrendo perseguições por parte de alguns dirigentes da Liga Sportiva, acabou solicitando afastamento do estadual, voltando apenas em 1922, quando sagrou-se Campeão do Centenário da Independência do Brasil. Em 1927, voltou a ser campeão estadual, titulo que só viria a conquistar novamente apenas em 1944.Multicampeão, o América não concentrou suas atividades tão somente no futebol, fazendo com que os esportes olímpicos e amadores tivesse vida dentro do clube. Nos anos 50, conquistou o bicampeonato de pólo aquático. No ciclismo, obteve o tetracampeonato da modalidade na década de 70, inclusive tendo várias conquistas individuais dos atletas esmeraldinos realizadas nos demais estados do país. No salonismo, onde lançou-se pioneiro nacionalmente, conquistou títulos estaduais durante a década de 80.O 1º campeão nordestino (Troféu Nordeste 1923)Enquanto no sul se organizava a Copa dos Campeões e o Torneio Rio-São Paulo, em Alagoas foi organizada uma competição diferente: a Taça Nordeste (o primeiro torneio inter-estadual da região Nordeste de que se tem notícias).A competição ocorreu para festejar o Dia do Trabalhador, em Maceió. Foram convocadas oito

das melhores equipes do Nordeste: Botafogo e Vitória (Bahia), Cabo Branco e América (Paraíba), CRB e CSA (Alagoas) e Sport e América (Pernambuco).

O Mequinha passou às semifinais ao lado do Botafogo-BA e enfrentaria mais uma vez o Sport fazendo uma reprise da final de 1922, e dessa vez aplicando 6 a 2 no Leão, que era até então devastador.

O todo poderoso América ficaria conhecido em todo Nordeste e faria uma final histórica contra o CSA de Alagoas, que havia vencido o Botafogo da Bahia, o campeão baiano da época.

Na final um dos jogos mais eletrizantes da história, com uma vitória para ambas equipes. Como o América detinha a vantagem, sagrou-se o primeiro campeão nordestino de que se tem notícias.

O primeiro jogo foi realizado no dia 4 de fevereiro e o América venceu o CSA por 2 a 1, mostrando todo poderio de uma equipe que era famosa em todo Nordeste. O CSA abriu a contagem através de Nelcino. Zé Tarso e Juju deram a vitória ao clube pernambucano. No dia 6, ocorreu a segunda partida. O CSA a venceu por 4 a 3. Foi uma das mais eletrizantes partidas de futebol da história do América. Juju fez 1 a 0 para o América. Nelcino empatou e Bráulio fez 2 a 1 para o CSA. Zé Tarso empatou outra vez, daí Odulfo fez 3 a 2 e 4 a 2 para os alagoanos. Juju voltou a marcar para o América, fechando o placar. Foi uma vitória consagradaora no torneio e que repercutiu nos grandes jornais do Recife. Americanos e azulinos jogaram as duas partidas com os mesmos jogadores. O América tornava-se a primeira potência do futebol nordestino.

TÍTULOS:

FUTEBOL

Regional: Troféu Nordeste (1923)Estadual: Campeonato Pernambucano (1918, 1919, 1921, 1922, 1927 e 1944)Torneio Início (1921, 1930, 1931, 1934, 1936, 1938, 1941, 1943, 1955, 1967 e 1970)Liga Suburbana (1916, 1917, 1918 e 1929)Torneios Amistosos: Taça Recife (1975)Torneio Aniversário da Cidade de Jaboatão (1981)Categorias de base: Campeonato Pernambucano de Juniores: (1962, 1963, 1968, 1969, 1977 e 1984).Campeonat Pernambucano Infanto-Juvenil: (1951)Campeonato de Aspirantes: (1928, 1930, 1932 e 1939)Futebol Feminino: Copinha do Mundo Sub-17 ? Representando a seleção dos Estados Unidos: (2014)Futebol Master: Campeonato Pernambucano: (1991) ESPORTES OLÍMPICOS

Futebol de Salão: Campeonato Pernambucano (1985)Taça Cidade do Recife (1981)Futebol de Mesa: Campeonato Pernambucano Infantil (2011)Campeonato Pernambucano Master (2011) Basquete: Campeonato Pernambucano SUB-19 Feminino (2014)Campeonato Pernambucano Adulto Feminino (2014) Ciclismo: Campeonato Pernambucano (1975, 1976, 1977, 1978) Handebol: Campeonato Pernambucano Adulto (1980)Campeonato Pernambucano Juvenil (1980) Pólo Aquático: Campeonato Pernambucano Adulto (1952, 1954)

GRANDES CAMPANHAS:

Futebol

Vice-campeão Pernambucano de Futebol (1923, 1924, 1930, 1941, 1945, 1947, 1948, 1950 e 1952)Vice-campeão Pernambucano Série A2 (2010, 2013) Basquete Vice-campeão Pernambucano Adulto Masculino (1977, 1978)Vice-campeão Copa Verão Adulto Masculino (2014)Vice-campeão Pernambucano Adulto Feminino (2014)Futebol de Salão Vice-campeão Pernambucano de Futebol de Salão (1989)Vôlei Vice-campeão Taça Cidade do Recife de Vôlei Feminino (2014).

Parabenizamos os diretores, os funcionários, o presidente e a todos que fazem o América Futebol Clube, pela data especial. Portanto, percebemos a importância de solicitar merecidamente este Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 1845/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE CONGRATULAÇÃO** com o Colégio Americano Batista, pelo transcurso do aniversário de 110 anos de sua fundação, que foi comemorado em 22 de março de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pastor Joel de Oliveira Bezerra, professores, funcionaios e alunos., Diretor do Colégio Americano Batista.

Justificativa

O Colégio Americano Batista é um dos mais Tradicionais e importante colégio de Recife, foi fundado em 1906.

Com seus 110 anos de existência, mantém o compromisso de educar crianças e jovens na perspectiva cristã, com objetivo de formar pessoas comprometidas com a construção de uma sociedade pautada nos valores cristãos e éticos.

Pelo importante trabalho que o Colégio vem desenvolvendo e por sua contribuição com o Estado de Pernambuco, formando jovens com uma educação de qualidade, o Colégio Americano Batista através do seu corpo docente, funcionários e alunos são sem sombra de dúvida mais que merecedores das nossas mais altas homenagens.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Cloaldo Magalhães
Deputado

Requerimento Nº 1846/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja inserido na Ata de nossos trabalhos Legislativos de hoje, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao Município do Ipojuca que estará completando 170 anos de emancipação política, comemorada no dia 30 de março.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Carlos Santana, Prefeito do Ipojuca; Arlindo Capitani, Presidente Municipal do PRB em Ipojuca; Ivaldo José, Vice-presidente municipal do PRB em Ipojuca.

Recife, 31 de março de 2016

Justificativa

Por volta do ano 1000, os índios tapuias que habitavam a região foram expulsos para o interior do continente devido à chegada de povos tupis procedentes da Amazônia. No século XVI, quando chegaram os primeiros europeus à região, a mesma era habitada por um desses povos tupis: o dos caetés.

A colonização europeia de Ipojuca teve início em 1560, após a escravização dos índios caetés. A partir daí, os colonos de origem europeia puderam ocupar as terras férteis e ricas em massapê de Ipojuca. As terras eram bastante propícias para o cultivo da cana-de-açúcar, o que causou um rápido surgimento de diversos engenhos na região. Entre os pioneiros, estavam as famílias Lacerda, Cavalcanti, Rolim e Moura.

Quando os holandeses invadiram Pernambuco, no século XVII, já havia diversos engenhos estabelecidos na região. Este local participou da resistência aos holandeses, sob a liderança do capitão-mor Amador de Araújo, em uma luta iniciada em 17 de julho de 1645. A derrota holandesa deu-se em 23 de julho de 1645.

Dessa forma, Ipojuca consolidou-se como uma das mais importantes regiões do sistema colonial. Com dois portos - Suape e Porto de Galinhas - além da maior várzea de massapê do Nordeste, Ipojuca fazia parte do comércio colonial triangular. Porto de Galinhas ganhou esse nome porque era assim que eram comumente chamados os escravos chegados da África, naquele momento.

O distrito de Ipojuca foi criado pela lei municipal 2, de 12 de novembro de 1895. A vila surgiu com sede na povoação de Nossa Senhora do Ó e, depois foi transferida para a povoação de São Miguel de Ipojuca.

Com o decreto estadual 23, de 4 de outubro de 1890, a sede foi restabelecida em Nossa Senhora do Ó. Há inúmeras controvérsias sobre a data de fundação de Ipojuca, mas, segundo um vigário da freguesia, seria no ano de 1596.

O nome do município é uma referência ao Rio Ipojuca, que banha seu território.

O município do Ipojuca fica na Região Metropolitana, distante 49 km da capital de Pernambuco, Recife. Desmembrado do Cabo de Santo Agostinho, foi alçado à vila em 30 de março de 1846, com o nome de Nossa Senhora do Ó, logo em seguida, passou a se chamar de Ipojuca, em 06 de junho de 1896. Recebeu esse nome por estar inserido nos domínios da bacia hidrográfica do rio Ipojuca, além do rio Sirinhaém e do Grupo de Bacias de Pequenos Rios Litorâneos.

Polo turístico do Brasil e do mundo, Ipojuca é destaque no cenário mundial por suas belas praias e atrativos. Com uma população de 80.637 habitantes, Ipojuca fica completa com seus distritos e praias tão importantes: Muro Alto, Porto de Galinhas, Cupe, Maracaípe, Serrambi, Toquinho, Camela, Nossa Senhora do Ó e os seus mais de 72 engenhos.

Ainda localizado em Ipojuca, e conhecido como a Locomotiva do desenvolvimento de Pernambuco, o Complexo Industrial Portuário de Suape é considerado um dos principais polos de investimentos do país. O Porto apresenta estrutura moderna, com profundidades entre 15,5m e 20,0m e grande potencial de expansão. Sua localização estratégica em relação às principais rotas marítimas de navegação o mantém conectado a mais de 160 portos em todos os continentes, com linhas diretas da Europa, América do Norte e África.

O município se destaca por possuir o segundo maior Produto Interno Bruto (PIB) de Pernambuco, impulsionado principalmente pelo turismo no seu litoral, com praias internacionalmente conhecidas, como: Porto de Galinhas, Cupe, Muro Alto, Maracaípe e Serrambi. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres componentes deste Parlamento, para aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 1847/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta casa **um Voto de Congratulações** ao município do **IPOJUCA-PE**, em comemoração aos 170 anos de sua **emancipação política, hoje dia 30 de março**.

Justificativa

Com muita satisfação, que hoje dia 30 de março, homenageamos os queridos habitantes que fazem o progressista município do Ipojuca, pela passagem dos seus 170 anos de emancipação política. outorgada pela lei provincial nº 152 de 30 de março de 1846. enaltecendo e recordando suas origens na formação do município, com sua lutas e conquistas , por todos estes anos , na esperança de difundir o desenvolvimento, crescimento e a melhoria de qualidade de vida de sua população.

O nome do município é uma referência ao **rio Ipojuca**, que banha seu vasto território. Teve como seu primeiro prefeito o Tenente-Coronel Antonio Luiz de Melo Marques e a sua sede administrativa localizada no distrito de N.Sra. do Ó, transferindo-se para a povoação de São Miguel de Ipojuca pela Lei Provincial nº 236 de 22 de maio de 1849 e somente na divisão territorial de 01.01.1979, o município teve definida a sua estrutura atual: os distritos de Camela, Nossa Senhora do Ó e Ipojuca – Sede do Município. Sempre teve destaque o desenvolvimento da monocultura da **cana-de-açúcar** que se deu pela fertilidade do solo massapê, predominante no município, com isso oportunizou a consolidação de uma das mais importantes regiões do **sistema colonial**, com dois portos, sendo eles (porto de **suape** e **porto de galinhas**) pois eram assim que chamavam os **escravos** chegados da África, mantidos presos em gaiolas, naquele período. Ipojuca apresenta a maior população rural ou de área periurbana da região metropolitana do recife. A natureza foi bem generosa agraciando o município com uma linda e vasta zona litorânea - com as praias de Maracaípe, Muro Alto, Serrambi e a nossa Porto de Galinhas, esta já por dez vezes escolhida a praia mais bonita do brasil, e através da lei 14.423 de 29 de setembro de 2011, confere à praia de Porto de Galinhas, o título de capital paradisíaca de Pernambuco.

Muito ainda precisa ser feito para o desenvolvimento de Ipojuca, de forma contínua e sustentável. contando com o apoio e sensibilidade do governo estadual para viabilizar investimentos de

sustentabilidade e criação de novas indústrias , beneficiando a ordeineira população dolipojuca, tendo em vista a diversificação oferecida em sua rica região que sempre de braços aberto acolhe a todos os seus filhos e a qualquer um que venha a contribuir com seu desenvolvimento.

Pelo exposto , considerando a importância do município de Ipojuca para o estado , solicito aos ilustres Pares a aprovação desde requerimento.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Requerimento Nº 1848/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES A DIRETORIA, PROFESSORES E ALUNOS DO COLÉGIO AMERICANO BATISTA, pela passagem dos 110 anos de fundação dessa renomada instituição.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pastor Joel Bezerra, Gerente Geral do Colégio Americano Batista; Iracy de Araújo Leite, Gerente Pedagógica; Leomir Bastos, Gerente Administrativo; Vaneide Moreira, Coordenadora Pedagógica; Seir Naára Barbosa de Oliveira, Serviço de Orientação Educacional (SOE); Romilda Lopes, Coordenadora Pedagógica; Elda Araújo, Psicóloga do Serviço de Orientação Educacional (SOE); Idalmir, Coordenador Pedagógico; Eliane Albuquerque, Psicóloga do Serviço de Orientação Educacional - Ensino Médio; Sandrino Siqueira Sales, Pastor Capelão do C.A.B.; Gibson de Paula Pereira, Secretário de Escolaridade; Rejane Silva, Apoio Eventos; Neuma Costa, Apoio Esportes; Adriana Carneiro, Serviço Social do C.A.B.; Amarildo Tavares, Setor de Comunicação; Eduardo Montarrosios, Setor de Comunicação; Ney Silva Ladeia, Pastor Presidente da Igreja Batista da Capunga; Lyncoln Araújo, Diácono., Diretor do Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil; Clarice Machado dos Santos, Diaconisa; Jorge Leibe de Souza, Presidente da OTIB - Ordem Federal dos Teólogos do Brasil; Ednaldo Anastácio do Nascimento, Presidente Nacional do Tribunal Federal de Justiça de Paz do Brasil; José Wellington da Costa Júnior, Pastor Presidente do Conselho Administrativo da CPAD; Walter Filho, Pastor Presidente do Conselho Federativo de Teólogos; Pastor Francisco Eurico, Deputado Federal; Pastor Marco Feliciano, Presidente da Igreja Assembleia de Deus Ministério Catedral do Avivamento; Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife.

Justificativa

Em 1906, o missionário norte americano W.H. Canadá sentiu o desejo de contribuir para o desenvolvimento da Educação no Brasil. Pensando nisso, ele fundou uma escola para alfabetizar e educar crianças que não tinham condições financeiras de investir em estudos particulares. A escola começou a funcionar num casebre vizinho à primeira Igreja Batista do Recife, inicialmente com treze alunos. Assim começou o Colégio Americano Batista do Recife.

Passados treze anos, o então diretor da instituição, o missionário H.H. Muirhead, comprou uma chácara localizada no lugar que hoje conhecemos como Parque Amorim, onde foi instalado o colégio. O local era perfeito, devido à facilidade do percurso para quem morava em bairros como Boa Vista, Madalena, Cruzilhada, Casa Forte, Casa Amarela, dentre outros.

Depois da aquisição do terreno, veio a construção de seu primeiro edifício, que levaria o nome do professor Alfredo Freyre, antigo diretor do colégio e advogado que intermediou a compra da propriedade. A ideia original era que o prédio reproduzisse a fachada da Casa Branca, sede da presidência dos Estados Unidos.

Desde a sua criação, uma das marcas principais do Colégio Americano Batista é a inovação. A instituição foi a primeira a estender a educação ao Jardim da Infância e a ter turmas mistas (formada por meninos e meninas). Até hoje, o colégio alia a tradição da excelência no ensino com a aplicação de práticas pedagógicas modernas, que reforçam o aprendizado e estimulam os hábitos de leitura e de estudo. O colégio centenário sempre levou para as salas de aula criatividade na construção do conhecimento e caráter do cidadão, sempre evidenciando os princípios bíblicos defendidos desde a fundação.

Fora das quatro paredes, o CAB também é pioneiro. Em Pernambuco, foi o primeiro a formar uma equipe de voleibol, além de incentivar a prática esportiva no dia a dia. Há anos, o CAB promove o desenvolvimento artístico, intelectual, científico e esportivo dos alunos com atividades extracurriculares programadas ao longo do ano.

Com ousadia e determinação, o Colégio Americano Batista atravessou o século educando gerações, mantendo a educação de qualidade e os valores cristãos.

No dia 29 do mês de março, foi realizado um culto em Ação de Graças no Templo da Igreja Batista da Capunga em comemoração aos 110 anos de fundação do Colégio Americano Batista. Na ocasião foi entregue Medalhas de mérito há alguns membros da diretoria do CAB, como também o lançamento do Selo Postal dos 110 anos do CAB. Houve participação Especial dos conjuntos vocais de alunos e ex-alunos de 1971. O orador oficial do culto foi o Pr. Ney Silva Ladeia presidente da Igreja Batista da Capunga.

A Direção do Colégio Americano Batista realizou uma grande Exposição no Rol do edifício Cozzens, com fotos dos professores e ex-alunos, livros e materiais didáticos da época de fundação. Estavam presentes os que fazem hoje a diretoria do Colégio Americano Batista: Pr. Joel Bezerra - **Gerência Geral**; Iracy de Araújo Leite - **Gerência Pedagógica**; Leomir Bastos - **Gerência Administrativa**.

Ante o exposto, é que vimos pleitear de nossos ilustres pares nesta Casa a aprovação do Voto de Congratulações em pauta, pela passagem dos 110 anos de fundação dessa renomada instituição.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 1849/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao Clube Náutico Capibaribe pela comemoração dos seus 115 anos de fundação, a ser comemorado no dia 07 de abril do presente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; Evandro Carvalho, Presidente da Federação Pernambucana de Futebol; Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer; Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Luciano Siqueira, Vice-Prefeito da Cidade do Recife; George Braga, Secretário de Esportes do Recife; Marcos Freitas, Presidente do Clube Náutico Capibaribe; Alirio Moraes, Presidente do Santa Cruz Futebol Clube; João Humberto Martorelli, Presidente Executivo do Sport Club do Recife; Clebel Cordeiro, Presidente Executivo do Salgueiro Atlético Clube; Augusto Moreira, Presidente Executivo do América Futebol Clube; André Campos, Secretário Executivo de Articulação Política.

Justificativa

Oficialmente, o Clube Náutico Capibaribe foi fundado em 7 de abril de 1901. Na prática, porém, já existia desde 1898, quando dois grupos adversários de remadores recifenses decidiram unir forças, criando uma só sociedade. Em 1905, foi a vez de os alvirubros entrarem em campo, estreando no futebol, esporte em que a instituição também se tornou tradicional, sobretudo com o vice-campeonato da Taça Brasil de 1967 e com o hexacampeonato pernambucano, entre 1963 e 1968.A origem do clube remonta a 1897, quando um grupo de praticantes de remo participou da recepção das tropas pernambucanas que haviam lutado na Guerra de Canudos. No dia 21 de novembro daquele ano, os remadores, liderados por João Victor da Cruz Alfarra, realizaram uma grande regata no Rio Capibaribe. A competição chamou a atenção no Recife e, consequentemente, o remo tornou-se uma modalidade popular.

Assim, alguns funcionários de armazéns das ruas do Rangel e Duque de Caxias, no Centro, decidiram criar o Clube dos Pimpões e disputar torneios contra o grupo comandado por João Vítor Alfarra. No final de 1898, as duas equipes uniram-se, dando origem a uma terceira sociedade, que chegou a ser chamada de Recreio Fluvial, mas acabou se consolidando como Clube Náutico Capibaribe.

Nos gramados

A origem náutica nunca deixou de ter destaque na trajetória do clube. Entre 1905 e 1906, no entanto, ela começou a dividir espaço com o futebol. Foi nessa época que um grupo de ingleses formou a primeira equipe alvirrubra para a modalidade, jogando aos domingos, no campo de Santana ou na campina do Derby. Porém, o primeiro confronto oficial do Náutico só ocorreu em 1909.O início nos gramados, porém, estava longe de ser glorioso, já que o esporte era tratado de forma secundária dentro do clube. Prova disso foi a falta de interesse do clube em se filiar à Liga Recifense de Futebol, criada em 1914. O início oficial só se deu dois anos depois, com a entrada na Liga Sportiva Pernambucana, em 1916. A era profissional do futebol alvirrubro, por sua vez, veio na década de 1930. Em 1934, o clube conquistou o primeiro dos seus 21 títulos pernambucanos, vencendo os rivais Sport e Santa Cruz, por 8 a 1 e 2 a 1, respectivamente, nos últimos jogos do torneio estadual. Dois anos depois, o Náutico adquiriu o terreno em que construiu o Estádio Eládio de Barros Carvalho, mais conhecido como Afritos (bairro onde se localiza). Em 2013, o time profissional deixou de atuar no local, passando a mandar seus jogos na Arena Pernambuco, situada no município de São Lourenço da Mata. A sede, no entanto, continua recebendo treinamentos e competições de outras modalidades, além de eventos sociais.

O Timbu, mascote adotado pelo clube, tornou-se conhecido nacionalmente na década de 1960. E não foi à toa. A equipe conquistou seis campeonatos pernambucanos consecutivos, de 1963 a 1968. Quase cinquenta anos depois, a marca continua sendo uma exclusividade do Náutico no estado de Pernambuco e jogadores como Bita, Nino, Nado, Lala, Gena, Ivan Brondi e Salomão, ídolos da torcida alvirrubra.

Ao longo das décadas de 1970, 1980 e 1990, o Náutico conquistou quatro títulos pernambucanos. Em 2001, superando um jejum de 12 anos, voltou a levantar a taça, com um time que está gravado na memória de muitos alvirrubros. Comandada por Muricy Ramalho, a equipe tinha jogadores como Gilberto, Lima, Sangaletti, Adilson e Thiago Tubarão, além do ídolo e artilheiro Kuki, hoje auxiliar técnico do Timbu. Em 2002 e 2004, os alvirrubros sagraram-se campeões novamente. Em 2006, foi a vez de o Náutico trilhar o caminho de volta para a Série A, após 12 anos longe da elite nacional. O Estádio dos Afritos fez a diferença, já que o time conseguiu um aproveitamento de, aproximadamente, 90% nas partidas em casa. No último jogo, contra o Itano, o Timbu venceu por 2 a 0, com gols de Felipe e Luís Carlos Capixaba. Em 2009, porém, a equipe voltou à segunda divisão, conquistando um novo acesso em 2011. No ano seguinte, com uma boa campanha no Brasileiro, garantiu a vaga na Copa Sulamericana 2013. Foi a segunda participação do clube em uma competição internacional. Em 1968, o Náutico tornou-se o primeiro pernambucano a disputar a Libertadores, graças ao vice na Taça Brasil de 1967.

Títulos

Dentre os principais títulos conquistados pelo Clube Náutico Capibaribe, estão os 21 estaduais, além do vice-campeonato brasileiro de 1967.

Relação completa de todos os títulos:
PERNAMBUCANOS: 21 vezes campeão (1934, 39, 45, 50/51/52, 54, 60, 63/64/65/66/67/68, 74, 84/85, 89, 2001/02 e 04)TORNEIO INÍCIO: 14 vezes campeão (33, 42, 44, 49, 52/53, 62/63/64/65, 75, 78/79 e 80)TRICAMPEÃO DO NORTE - (65/66/67)CAMPEÃO DOS CAMPEÕES DO NORTE - (1966)VICE-CAMPEÃO BRASILEIRO "Taça Brasil de Clubes" - (1967)VICE-CAMPEÃO BRASILEIRO DA SEGUNDA DIVISÃO - (1988 e 2011)TORNEIO DA PAZ - (1943)(Santa Cruz, América/PE, Great Western/PE e Flamengo-PE)TORNEIO DOS CAMPEÕES DO NORTE - 1952(América/RN, Tuna Luso/PA, Ceará/CE, Treze/PE, CRB/AL, Confiança/R e Ipiranga-BA)TORNEIO MUNICIPAL - 1952(Sport, Santa Cruz, América/PE e Auto Esporte/PE)TORNEIO CENTENÁRIO DE CAMPINA GRANDE - 1964 (Confiança/SE, Olaria/RJ e Fortaleza/CE + Outros Times em outros Grupos)TORNEIO PENTAGONAL DOS CAMPEÕES DO NORTE - 1966(Bahia/BA, Fortaleza/CE, Sport e Ceará/CE)TAÇA

ERALDO GUEIROS - 1972(Sport, Santa Cruz, Central/PE, América/PE e Ferroviário/PE)TORNEIO GOVERNADOR CORTEZ PEREIRA - 1975(Santa Cruz, Bahia/BA, América/RN e ABC/RN)TORNEIO REABERTURA DO ARRUDA - 1982(Sport, Santa Cruz e Central/PE)TORNEIO JAIME CISNEIROS - 1990 (Sport e Santa Cruz)COPA FINTA - 1996 (CRB/AL).

Parabenizamos os diretores, os funcionários, o presidente, os ex-dirigentes e a todos que fazem o Clube Náutico Capibaribe, pela data especial. Portanto, percebemos a importância de solicitar merecidamente este Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 1850/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais da Casa, o texto do Diário de Pernambuco, intitulado: “O Recife tinha que ter um parque de Niemeyer”, publicado no dia 27 de março de 2016, no Caderno Em Foco, pág A10, de autoria da jornalista Luce Pereira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Ilmo. Sr. Maurício Rands, Conselho Editorial; à Ilma. Sra. Luce Pereira, jornalista do Diário de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. João Paulo Lima e Silva, Superintendente da Sudene.

Justificativa

O mencionado texto faz um breve histórico sobre a conquista do Parque projetado pelo arquiteto Oscar Niemeyer, e que recebeu o nome de Dona Lindu. Em cinco anos de existência do espaço, a jornalista ressalta, sobretudo, a luta para concretizar um projeto, que hoje, proporciona uma melhor qualidade de vida para a população.

Portanto, segue na íntegra o texto ora referenciado:
“O Recife tinha que ter um parque de Niemeyer
Por Luce Pereira

Passar na frente do Parque Dona Lindu, todos os dias, é reviver uma luta que exigiu milhares de palavras em defesa dele, escritas quando eu era titular da coluna Diário Urbano. Projeto das duas gestões do prefeito João Paulo de Lima e Silva, nasceu sob o signo da polêmica: uma parte da população o aceitava tal como havia saído da prancheta do arquiteto Oscar Niemeyer, a outra, somente com um acréscimo de área verde que ao todo somasse 60%. Eu fazia parte do time que queria, a todo custo, um parque com a assinatura do maior gênio da arquitetura brasileira, pois o Recife nada tinha dele, já muito debilitado, àquela altura. Transformei a coluna numa trincheira de onde disparava farta argumentação em defesa do projeto, entendendo, também, que a Zona Sul não dispunha de nenhum espaço para abrigar eventos culturais. Qualquer obra de Niemeyer, antes de ser uma louvação à arquitetura, é um templo destinado a manter a cultura viva.

A cada pequena conquista, mais oxigênio para continuar avançando. Não havia apenas a exigência para readequação da proposta de área verde, tinha, ainda, o vaivém dos representantes do prefeito a Brasília para garantir a cessão do terreno pelo governo federal. Quando o então ministro do Planejamento, Paulo Bernardes, veio ao Recife com o objetivo de lançar a pedra fundamental do parque, fui a única jornalista do estado convidada para o almoço com autoridades, onde o martelo seria definitivamente batido. Era, me parecia, uma forma de agradecer pelo empenho. Mas destoamos na escolha do nome da mãe do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva para denominar o espaço. Eu considerava oportunismo político, pois via a cidade multíssimo bem servida de pessoas que deixaram obras as mais elogiadas no país, fosse no campo da literatura, das artes plásticas ou da música. No entanto, o que importava de fato era o Recife ter o primeiro, entre os parques de Niemeyer, voltado para o mar.

Aberto ao público em 27 de março de 2011, o parque logo se transformou em atração, passando a receber eventos e a ter sua área livre compartilhada por crianças, jovens, além de interessados em desfrutar de uma vista para poucos. Até o temor de moradores dos arredores de ver o trânsito congestionado nas avenidas próximas, em função de atividades no local, deu lugar à certeza de que o bairro havia ganho muito com o projeto. Certeza que só se consolidou, com o passar dos anos, embora resista entre os amantes da arquitetura mais previsível a ideia de que o volume dos dois enormes módulos cilíndricos parece incompatível com o tamanho do terreno. No entanto, como uma obra de arte, o parque deve ser visto a certa distância – neste caso de dentro do mar ou do alto. Assim se consegue compreendê-lo e então admirá-lo ainda mais.

Diante de mais este aniversário do Dona Lindu e cada vez que eu passar pelo parque, vou lembrar com quantas lutas se faz a qualidade de vida nos grandes centros urbanos. Atualmente, o maior desafio é manter as instalações conservadas e uma agenda permanente de eventos, para que a ideia de centro cultural não seja esquecida diante da possibilidade de usos menos edificantes. Era um desejo do criador.

Foto da matéria impressa: Paulo Paiva/DP”

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento Nº 1851/2016

Requeremos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Aplauso a BRF pela ampliação e modernização do complexo produtivo de Vitória de Santo Antão, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Adriano Zerbin, Diretor de Relações Corporativas da BRF; Ilmo. Sr. José Roberto Rodrigues, Vice-Presidente de Relações Corporativas e Legal da BRF; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Amaro Nogueira da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de

Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Araken Pessoa de Albuquerque, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapú Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

Com o objetivo de concentrar a distribuição da Região Nordeste, a partir da fábrica e do centro de distribuição de Vitória de Santo Antão, neste Estado, a BRF, uma das maiores companhias de alimentos do mundo, com 35 fábricas no país, além de 13 no exterior e 40 centros de distribuição, vai aplicar R\$ 70 milhões na expansão da planta situada nesse município pernambucano. Em reunião no Palácio do Governo, em 29 de março do corrente, o Governador Paulo Câmara firmou protocolo de intenções, com representantes da empresa, ante a presença de secretários estaduais, deste Parlamentar, e demais autoridades convidadas. O Centro de Distribuição instalado em Vitória junto com uma fábrica de embutidos, terá sua capacidade duplicada, melhorando a estrutura logística da região. Os acessos viários também serão melhorados, com recursos privados da ordem de R\$ 20 milhões. A ampliação vai gerar entre 100 e 150 postos de trabalho. Atualmente o complexo alimentício da BRF tem 1.200 funcionários diretos. A fábrica produz embutidos, como mortadela, salsicha, linguiça cozida e lanche. No local também funciona uma planta de margarina, inaugurada em dezembro de 2013. Na época, o investimento foi de R\$ 150 milhões. A empresa foi inaugurada em 2009 no município pernambucano, fato que foi decisivo para atrair a vinda de outras empresas a Vitória de Santo Antão, contribuindo assim para elevar o potencial econômico e de oportunidades para a região.

O aporte pode representar um lastro maior para o Estado, haja vista a BRF estudar a possibilidade de exportar a partir de Pernambuco, para mercados situados na África e América Central. Por representar gesto que traduz o reconhecimento desta Casa Legislativa a procedente iniciativa dessa Empresa, justificamos o presente expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Ilustres Pares pela aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, no Plenarino III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado Zé Maurício reuniram-se os deputados: Edilson Silva, Aluísio Lessa e Socorro Pimentel. Havendo quórum regimental, o senhor presidente deu por iniciado os trabalhos, convidado para fazer parte da Mesa o senhor Marcelo Asfora, presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima-APAC, convidado pela Comissão para esclarecer sobre eventos climáticos ocorridos em Pernambuco nos dias 28 (vinte e oito) de janeiro e 15 (quinze) de fevereiro. Em seguida a palavra foi passada ao deputado Edilson Silva que fez algumas considerações sobre a questão da APAC não conseguir acertar nas previsões meteorológicas, que a intenção dos deputados é de entender, no geral, como o sistema funciona, pois um episódio de tamanha magnitude não teria sido avisado a população, questionou sobre um aplicativo que faz a previsão do tempo e que algumas pessoas do Recife foram avisadas daquela situação que aconteceu baseado nas informações desse aplicativo, e até que ponto isso seria possível e se realmente existe essa possibilidade; explicando que o objetivo dos deputados ali era o de ressaltar a importância da Apac, mas que a agência precisaria funcionar, pois é uma necessidade e não um capricho da sociedade, se existia algum tipo de dificuldade e quais seriam as dificuldades, se faltam equipamentos, se faltam profissionais, pois não se pode ter uma agência só para dizer que tem, é preciso que ela exista e que tenha plena capacidade de funcionar. Em seguida o deputado Aluísio Lessa fez algumas colocações discordando do deputado Edilson Silva, explicando que a Apac era uma Agência moderna, com técnicos capazes, com equipamentos de última geração, que anteriormente a este episódio, que não foi só em Recife, mas em vários Estados e Municípios, foi através da Agência e de técnicos capacitados que existem lá, que se evitou mortes nas enchentes ocorridas entre 2010 e 2011 na Mata Sul de Pernambuco e no Agreste o que não aconteceu no Estado vizinho, em Alagoas, pois talvez lá, eles não tenham uma agência com o nível da Apac, com técnicos concursados e preparados, e solicitou aos membros da Comissão de Meio Ambiente que solicitasse à direção da Apac uma visita as suas instalações, para tomar conhecimento dos equipamentos disponíveis e que os técnicos da Agência disponibilizem o aplicativo de alerta para eventos climáticos, para os quarenta e nove deputados da Casa. Logo após a deputada Socorro Pimentel, perguntou ao senhor Marcelo Asfora se teria havido outro fenômeno igual ou parecido do último dia quinze de fevereiro, em alguma região do Estado, pois teve informações de que houve outra ventania, não na mesma intensidade, mas em algumas regiões do Estado. Em seguida o senhor Marcelo cumprimentou os deputados e a todos os presentes, agradecendo o convite e a oportunidade de esclarecer dúvidas que foram colocadas e apresentar o trabalho que é feito na agência, pois são poucos que realmente acompanham e conhecem o trabalho e o desenvolvimento que o Estado tem feito no âmbito da previsão, da redução do risco de desastres, antes de iniciar a sua apresentação explicou que a Agência não dá alerta, pois isso é papel da defesa civil, a Apac avisa a ocorrência de eventos, e que muito provavelmente a pessoa que recebeu no celular esse aplicativo, recebeu da defesa civil, quando detectam esse tipo de alerta, logo comunicam a defesa civil e a mesma faz esse papel de dar o alerta a população que pode ser afetada, explicou que em relação ao que

ocorreu no dia quinze de fevereiro, foi o Vórtice Ciclônico, sistema meteorológico que é comum nessa época do ano, as suas consequências, dependendo do seu posicionamento, da umidade, da interação dele com outros sistemas é que causam as chuvas, que de fato aconteceram vistas, que existem três estações que medem ventos na região metropolitana, no aeroporto, no curado e no instituto na várzea, e a ordem de grandeza dos ventos foram equivalentes aquela do dia vinte e oito de janeiro, mas que é uma coisa imprevisível, inclusive seus efeitos, e não é só uma questão do estado de Pernambuco, e que o impacto do vento depende muito da topografia, dos prédios, como por exemplo, uma massa de ar esta se deslocando e pega um local onde tem prédios, isso intensifica sua velocidade, a avaliação da velocidade ocorrida de fato, se dá em função das consequências, e que é difícil de se prever, em seguida fez sua apresentação, mostrando um pouco da história da Apac e seu papel no monitoramento do clima e das águas no estado, além de explicar os últimos acontecimentos climáticos em Pernambuco. Logo após o deputado Aluísio Lessa, falou sobre a apresentação ter sido bastante esclarecedora, e que durante a visita sugerida à Apac que estivesse presente também a equipe da Codécipe, que trabalha de forma articulada com a Agência, além do Corpo de Bombeiros e Instituições que foram citadas na apresentação e parabenizou o senhor Marcelo Asfora e equipe. Em seguida o deputado Zé Maurício também parabenizou a todos os que formam a Apac e a Defesa Civil, pela eficiência e rapidez dos alertas a população e pela qualidade técnica, que iria fazer os encaminhamentos necessários. Logo após o deputado Edilson Silva pediu a palavra e parabenizou o senhor Marcelo Asfora pelo trabalho desenvolvido na Agência. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Sandra Lúcia Carvalho, Assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Deputado Zé Maurício
(Presidente)

Deputado Aluísio Lessa
Deputado Edilson Silva
Deputada Socorro Parental

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 20146.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, no recinto do Plenarinho III, localizado no segundo andar, Edifício Nilo Coelho, anexo I, em cumprimento ao Regimento Interno, realizou-se a Reunião Ordinária da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a presença dos Deputados: Tony Gel, Vice-Presidente; Waldemar Borges (PSB) Membro Titular. Formado o quórum regimental, a Senhora Presidenta Deputada Teresa Leitão(PT), iniciou os trabalhos informando a pauta a ser dirigida: Distribuição e Discussão de Projetos de Lei Ordinária. Distribuição dos Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária Nº 486/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Dispõe sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha, no âmbito das Escolas Estaduais e Particulares do Estado de Pernambuco.), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 490/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Torna obrigatório capacitação de funcionários para a prestação de primeiros socorros e prevenção de acidentes nas creches e escolas da rede pública e privada de ensino no estado de Pernambuco.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 491/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Inclui o tema relacionado a Finanças Públicas nos estabelecimentos de ensino da rede pública de Pernambuco e dá outras providências.), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 516/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Determina a obrigatoriedade de instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas, mezaninos e varandas nas escolas privadas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.). Com abrangência da Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera os arts. 6º e 7º do Projeto de Lei Ordinária Nº 516/2015), e da Emenda Supressiva Nº 02/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Suprime o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária Nº 516/2015), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 517/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina condições preventivas de segurança na construção de novos presídios e empreendimentos assemelhados a partir da aprovação desta Lei e dá outras providências.), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 521/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Denomina de Rodovia Deputado Osvaldo Coelho, a PE 626, que oferece acesso rodoviário entre o Município de Petrolina ao Distrito de Pedrinhas, Margem Pernambucana Leste do Rio São Francisco, no Sertão do Estado.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 523/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui, a manifestação cultural Banho de Cheiro do Município de Chã de Alegria, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco.), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 527/2015, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Denomina de Rodovia Prefeito Cláudio Amorim, o trecho que liga a PE-126 até o distrito de Igarapeba no Município de São Benedito do Sul.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 530/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Modifica a Lei nº 12.119, de 3 de dezembro de 2001, que estabelece diretrizes para a Política Estadual de Incentivo à Leitura e dá outras providências.).Com abrangência da Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a ementa e o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária Nº 530/2015), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 531/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a celebração Viva Gonzagão, evento de cunho cultural e histórico do Município de Exu, alusiva

ao nascimento do Pernambucano do século, Luiz Gonzaga.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 537/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Determina que as maternidades públicas e privadas no Estado de Pernambuco garantam o treinamento para socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita, destinados aos pais ou responsáveis por recém-nascidos e dá outras providências.), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 538/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite e dá outras providências.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 546/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Buenos Aires o Título de “Cidade das Cores”) designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 547/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Rio Formoso o Título de “Terra da Batalha do Reduto”), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 548/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Tracunhaém o Título de “Capital do Artesanato em Cerâmica”), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 549/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de São José da Coroa Grande o Título de “Terra das Piscinas Naturais”), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 551/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Salgadinho o Título de “Terra das Piscinas de Águas Termais”), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 558/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês “Dezembro Vermelho” dedicado à prevenção e combate à AIDS e dá outras providências.). Com abrangência da Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária Nº 558/2015), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 565/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a oferta de Esporte, como atividade educacional complementar, independente de Educação Física obrigatória, a todos os alunos do ensino médio das escolas públicas estaduais e dá outras providências.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 566/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Torna Obrigatória a atualização dos Regimentos Escolares visando adequar-se a realidade regional para o combate a violência escolar nas instituições de ensino públicas e particulares localizadas no Estado de Pernambuco.), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 573/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Inclui o tema relacionado a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 574/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Obriga a disponibilização de exemplar impresso de uma cartilha com orientações sobre o diagnóstico, tratamento e prevenção do Diabetes, nos estabelecimentos assistenciais de saúde, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco, bem como, em formato digital, nos sítios eletrônicos institucionais do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 575/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Define a Vaquejada como prática esportiva e cultural, estabelecendo regras de segurança para os animais, vaqueiros e público em geral, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 576/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade a inclusão na grade curricular das escolas do Ensino Médio e Fundamental, na disciplina concernente, a abordagem do “Uso Racional da Água”), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Regulamenta a Manifestação Cultural denominada Vaquejada como prática desportiva e cultural, instituindo medidas de proteção e combate aos maus tratos aos animais durante o evento e dá outras providências.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 580/2015, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Institui a Semana Educativa da Nutrição Infantil.). Com abrangência da Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Modifica o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária Nº 580/2015), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 581/2015, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Dispõe sobre a garantia de cursos profissionalizantes e estágios a adolescentes residentes em orfanatos e/ou abrigos), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 582/2015, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Institui o Programa de Obesidade Zero no Estado de Pernambuco, e dá outras Providências.), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 583/2015, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Dispõe sobre seminário nas escolas da rede pública sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 588/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Karatê, e dá outras providências.), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 589/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Institui, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização Sobre o Diabetes, e dá outras providências.). Com abrangência do Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 589/2015), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 597/2015, de autoria do Deputado Dr. Valdi (Ementa: Confere ao Município de Vertente do Lério o Título de Terra do Calcário.), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 598/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Denomina de Rodovia Cantor Dominginhos, a Vicinal VPE 056,

no trecho compreendido entre a Usina Santa Tereza, Município de Goiana e o Município de Araçoiaba, Região da Mata Norte.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 602/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o dia do Assessor Parlamentar.). Com abrangência do Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 602/2015), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 609/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a proibição de atuação em eventos privados de agentes da segurança pública no Estado de Pernambuco e traz outras considerações.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 611/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Dispõe sobre o direito à liberação do serviço dos Policiais Militares, Bombeiros Militares e Policiais Cívicos, no âmbito do Estado de Pernambuco, para frequentar aulas quando regularmente matriculados em Curso Superior.), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 612/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Imigração.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 616/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Semana de Conscientização da Microcefalia.), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 620/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Dispõe sobre o equilíbrio dos gastos públicos com entretenimento, cultura popular e equipamentos culturais públicos.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 621/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco.), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Nº 623/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Estado de Pernambuco, “A Festa de Santo Amaro, no município de Taquaritinga do Norte.), designado para relatar o Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 627/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco.), designado para relatar o Deputado Waldemar Borges. Projeto de Lei Ordinária Discussão: Projeto de Lei Ordinária Nº 516/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Determina a obrigatoriedade de instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas, mezaninos e varandas nas escolas privadas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.). Com abrangência da Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera os arts. 6º e 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 516/2015.), e da Emenda Supressiva Nº 02/2015, também de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Suprime o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 516/2015.). Relator Deputado Tony Gel. Aprovado por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária Nº 523/2015, Projeto de Lei Ordinária Nº 523/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui, a manifestação cultural Banho de Cheiro do Município de Chã de Alegria, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco.). Relator Deputado Waldemar Borges. Aprovado por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária Nº 531/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a celebração Viva Gonzagão, evento de cunho cultural e histórico do Município de Exu, alusiva ao nascimento do Pernambucano do século, Luiz Gonzaga.). Relator Deputado Tony Gel. Aprovado por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária Nº 546/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Buenos Aires o Título de “Cidade das Cores”). Relator Deputado Waldemar Borges. Aprovado por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária Nº 547/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Rio Formoso o Título de “Terra da Batalha do Reduto”). Relator Deputado Tony Gel. Aprovado por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária Nº 548/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Tracunhaém o Título de “Capital do Artesanato em Cerâmica”). Relator: Deputado Waldemar Borges. Aprovado por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária Nº 549/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Surubim o Título de “Capital da Vaquejada”). Relator Deputado Tony Gel. Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de São José da Coroa Grande o Título de “Terra das Piscinas Naturais”). Relator Deputado Waldemar Borges. Aprovado por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária Nº 551/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Salgadinho o Título de “Terra das Piscinas de Águas Termais”). Relator Deputado Tony Gel. Aprovado por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária Nº 627/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco.). Relator Deputado Waldemar Borges. Aprovado por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária Nº 558/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês “Dezembro Vermelho” dedicado à prevenção e combate à AIDS e dá outras providências.). Com abrangência da Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 558/2015). Relator Deputado Waldemar Borges. Aprovado por unanimidade dos Deputados. Subemenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular (Ementa: Modifica termo utilizado no Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015), ao Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015, que dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito das escolas situadas no Estado de Pernambuco, e dá outras providências – autor Deputado Joel da Harpa.). Relator: Bispo Ossésio Silva na ausência, o Projeto foi redistribuído ao Deputado Tony Gel. Aprovado por unanimidade dos Deputados. Subemenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular (Ementa: Modifica o Art.

1º, do Substitutivo nº 01/2015, ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015), ao Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Educação para o Combate à Violência nas Escolas – autor deputado Júlio Cavalcanti). Relator Deputado Waldemar Borges. Aprovado por unanimidade dos Deputados. Não havendo mais nada a tratar a Presidenta da Comissão, Deputada Teresa Leitão concluiu os trabalhos e agradeceu a presença dos parlamentares e encerrou a Reunião. E para que tudo conste em registro, segue a presente ata que será posteriormente, aprovada, assinada e publicada sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das Reuniões 24 de fevereiro de 2016.

Deputada Teresa Leitão
Presidenta

Deputado Tony Gel
Vive-Presidente

Deputado Waldemar Borges
Membro Titular

Portarias

PORTARIA Nº 400/16

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições, **RESOLVE:** cancelar a Gratificação de Assessoramento da Secretária Geral da Mesa Diretora, Símbolo PL-ASS-2, atribuída a servidora **JÚLIA IZABEL NUNES FRAGA**, matrícula nº 349, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, retroagindo ao dia 15 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 30 de março de 2016.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 401/16

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 60/2016, do **Primeiro Secretário, Deputado Diogo Moraes,** **RESOLVE:** atribuir ao servidor **RAUL QUEIROZ DE MENEZES**, matrícula nº 632, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, a Gratificação de Assessoramento, Símbolo PL-ASS-2, da Superintendência de Gestão de Pessoas, nos termos da Lei nº 15.161/ 2013.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 30 de março de 2016.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 398/16

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º **12/2016**, da Consultoria Legislativa, **RESOLVE:** atribuir à servidora **CAMILA FERRÃO DE MIRANDA**, matrícula nº 617, a gratificação de Assessoramento da Consultoria Legislativa, Símbolo PL-ASS-2, ficando cancelada a da servidora **GABRIELA MARQUES PALACIO**, matrícula nº 611, ambas do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.341/14.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 28 de março de 2016.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 348/16

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº **44/2016**, da **Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional**, **RESOLVE:** lotar na Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional a servidora **MARIA GUIOMAR WANDERLEY DE SIQUEIRA**, matrícula nº 42.409, ora à disposição deste Poder Legislativo, a partir do dia 21 de março do corrente ano.

Sala Austro Costa, 30 de março de 2016.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral